



Relatório de Atividades

1ª Câmara de Coordenação e Revisão

2014

MPF
Ministério Público Federal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2014

Composição da 1ª CCR

Membros Titulares

Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Coordenadora da 1ª CCR

Eitel Santiago de Brito Pereira

Subprocurador-Geral da República

Humberto Jacques de Medeiros

Subprocurador-Geral da República

Membros Suplentes

Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

Subprocuradora-Geral da República

Haroldo Ferraz da Nóbrega

Subprocurador-Geral da República

Alexandre Amaral Gavronski

Procurador Regional da República da 1ª Região

Equipe Técnica

Secretaria Executiva

Wagner Vinícius de Oliveira Miranda

Assessoria de Administração

Veroni Korilo – Assessora-Chefe

Adilma Maria de Sousa

Adriana Alves da Silva Guedes

Ana Carolina Marouelli dos Santos

Cristina Pires de Melo Alcântara

Assessoria de Coordenação

Roberta S. A. Pontes – Assessora-Chefe

Giovani José dos Santos

Larissa Livia Rodrigues Barbosa

Rose Anne Silva Ribeiro

Sônia Maria Soares

Tennille Mara Lucena Silva

Assessoria de Revisão

Alailton Franco Araújo – Assessor-Chefe

Jilliann Meiry Lima da Silva

Márcio de Oliveira

Roberta Amaral de Souza Carvalho

Raiane Daniele Gomes Ferreira

Walkíria Janaína de Oliveira M. Santos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

1ª CCR	1ª Câmara de Coordenação e Revisão
ACP	Ação Civil Pública
ADC	Ação Direta de Constitucionalidade
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADPF	Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental
AMGE	Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica do MPF
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ASCOM	Assessoria de Comunicação
ASSART	Assessoria de Articulação Parlamentar do MPF
CC	Cargo em Comissão
CEBAS	Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social na Área de Educação
CDH	Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal
CECON	Centro de Oncologia do Estado do Acre
CFM	Conselho Federal de Medicina
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CP	Carta Precatória do Ministério da Saúde
CSMPF	Conselho Superior do Ministério Público Federal
CUT	Central Única dos Trabalhadores
DENASUS	Departamento Nacional de Auditoria do SUS
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
ECM	Exame Clínico das Mamas
FAEC	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação
FC	Função Comissionada
Fenasera	Federação Nacional dos Trabalhadores nas Autarquias de Fiscalização do Exercício Profissional
FEMAMA	Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama
GCONS	Gerador de Consultas do MPF
GT	Grupo de Trabalho
ICP	Inquérito Civil Público
INCA	Instituto Nacional do Câncer

INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IRIB	Instituto de Registro Imobiliário do Brasil
LC	Lei Complementar
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MS	Ministério da Saúde
MPEduc	Ministério Público pela Educação
MPF	Ministério Público Federal
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
NF	Notícia de Fato
PA	Procedimento Administrativo
PCI	Procedimento de Cooperação Internacional
PFDC	Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
PIC	Procedimento Investigatório Criminal
PRDC	Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
PGR	Procuradoria-Geral da República
PIAF	Plano Nacional de Pesagem do DNIT
PP	Procedimento Preparatório
PR	Procuradoria da República
PRF	Polícia Rodoviária Federal
PRM	Procuradoria da República no Município
PRR	Procuradoria Regional da República
SBHCI	Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista
SDM	Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama
SECOM	Secretaria de Comunicação do MPF
SEJUD	Secretaria Jurídica e de Documentação do MPF
SERFAL	Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal
SES	Secretaria de Saúde
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SISCAN	Sistema de Informação do Câncer
SPO	Secretaria de Planejamento e Orçamento
SSIS	Secretaria de Serviços Integrados de Saúde
STF	Superior Tribunal Federal
SRC	Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Útero
SUS	Sistema Único de Saúde
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
TAVI	Transcateter de Valva Aórtica
TCU	Tribunal de Contas da União
UTI	Unidade de Tratamento Intensivo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
 INSTITUCIONAL	
1 INTRODUÇÃO	3
2 COMPOSIÇÃO	4
2.1 Membros Titulares e Suplentes	4
2.2 Representantes Regionais	5
2.3 Representantes nos Estados	6
2.4 Ofícios da 1ª CCR no Brasil	10
2.5 Servidores e Estagiários	11
3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	13
3.1 Coordenador	13
3.2 Secretaria Executiva	13
3.3 Assessoria Administrativa	13
3.4 Assessoria de Coordenação	13
3.5 Assessoria de Revisão	14
4 PLANEJAMENTO TEMÁTICO	15
4.1 Temas e Subtemas prioritários, Objetivos Estratégicos, e Mapa Temático	15
4.2 Consulta Eletrônica	18
4.3 Resultado final do Planejamento Temático	27
5 PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DA 1ª CCR	28
5.1 Justificativa	28
5.2 Estrutura Proposta	33
a) Assessoria de Revisão	33
b) Assessoria de Coordenação	35
c) Assessoria de Administração	37
5.3 Atividades de Apoio	39

6	EXCECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52
 ATUAÇÃO		
7	TEMAS DE ATUAÇÃO	54
8	GRUPOS DE TRABALHO E RELATORIAS ESPECIAIS	56
8.1	GT – Conselhos de Fiscalização Profissional	56
8.2	GT – Excesso de Cargas nas Rodovias Federais	60
8.3	GT – Saúde	63
8.4	GT Intercameral – Terras Públicas e Desapropriação	80
8.5	GT Intercameral – Habitação de Interesse Social	83
8.6	Relatoria Especial Fundações Estatais	84
8.7	Grupo de Trabalho para elaborar proposta de modelo de organização e funcionamento da atividade pericial	84
9	EVENTOS	86
9.1	V Encontro Nacional da 1ª CCR	86
9.2	Audiência Pública no Senado Federal – Lei nº 12.732/2012	89
9.3	Fórum sobre racionamento de novos procedimentos em idosos como política pública de saúde	90
9.4	Reunião no Tribunal de Contas da União – fiscalização da Lei nº 12.732/2012	90
9.5	Reunião no Senado Federal – proposta de legislação regulamentadora dos conselhos de fiscalização profissional e dos direitos de seus funcionários	91
9.6	Participação da 1ª CCR nas reuniões do Comitê de Gestão Estratégica do MPF	91
10	SESSÕES E PROCEDIMENTOS	92
10.1	Procedimentos para Revisão	92
10.2	Sessões de Revisão e Coordenação	95
10.3	Deliberações de Destaque	96
10.4	Recomendações	102
11	MOVIMENTAÇÃO DOCUMENTAL	104
 ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL NACIONAL		
12	INSTAURAÇÃO DE AUTOS ADMINISTRATIVOS POR ESTADO E TIPO	106
13	ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR ASSUNTO DO CNMP	108
14	AUTOS EXTRAJUDICIAIS POR TEMÁTICA CCR E PFDC	109

DIVULGAÇÃO E GESTÃO EM FOTOS

15	SITE DA 1ª CCR	111
15.1	Intranet	111
15.2	Extranet	111
15.3	Notícias da 1ª CCR	112
16	GESTÃO EM FOTOS	114
16.1	V Encontro Nacional da 1ª CCR	114
16.2	Reuniões de Grupos de Trabalho	117
16.3	Outras Fotos	121
	CONCLUSÃO	122
	ANEXOS	124



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

RELATÓRIO Nº 000/2015/Xxxx

REFERÊNCIA	
SOLICITANTE	
LOCAL	

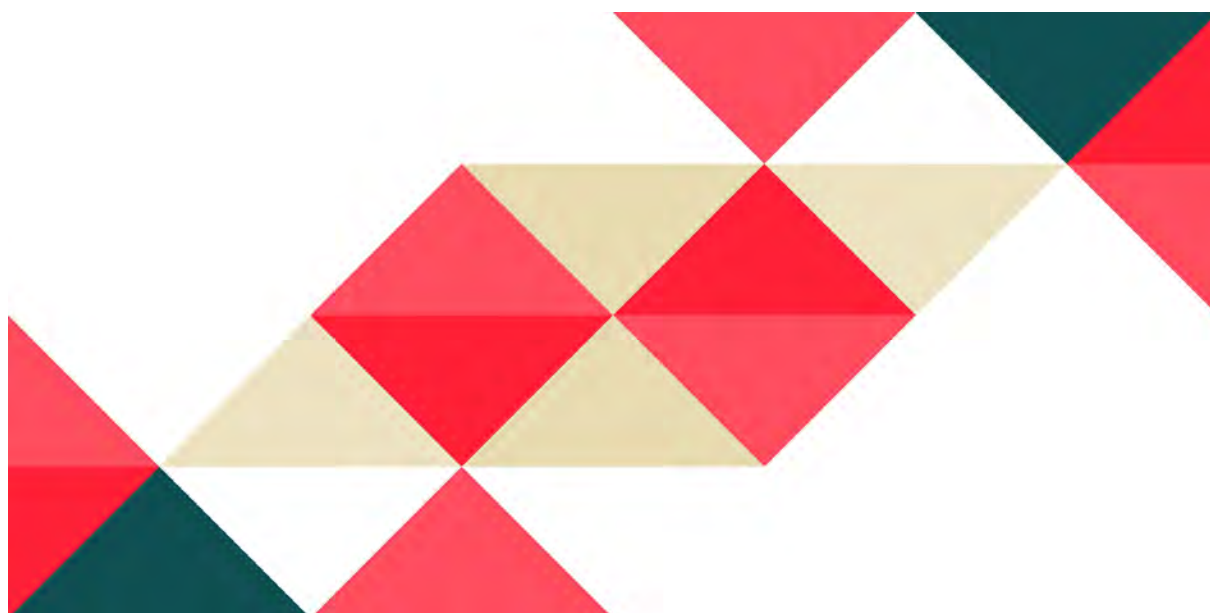
APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta as principais atividades desenvolvidas pela 1ª Câmara de Coordenação e Revisão – CCR do Ministério Público Federal – MPF realizadas no período de janeiro a dezembro de 2014. As atividades foram registradas com o fito de esclarecer a instituição e a sociedade sobre as ações e resultados obtidos durante um ano.

Na primeira parte – **itens 1 a 6** – estão contidas as informações institucionais do órgão: composição, estrutura organizacional, planejamento temático, projeto de reestruturação e execução orçamentária. Em seguida – **itens 7 a 11** – são apresentadas as atividades finalísticas da 1ª CCR: temas de atuação, grupos de trabalho e relatorias especiais, eventos, sessões e procedimentos, e movimentação documental. Nos **itens 12, 13 e 14** são expostos dados estatísticos referentes à atuação extrajudicial dos Membros do MPF (nível nacional), quais sejam: autos administrativos instaurados por unidade federativa e por assunto do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, ambos relacionados à temática da 1ª CCR (direitos sociais e fiscalização dos atos administrativos em geral). Por fim, o **item 15** descreve os veículos de comunicação da 1ª CCR (*site intranet e extranet*) e o **item 16** contém a gestão em fotos, ilustrando a atuação dos Membros e Servidores da 1ª CCR.

Na conclusão é relatada uma breve reflexão das mudanças ocorridas no exercício de 2014 e as ações realizadas perante o novo cenário vivenciado.

Institucional



1. Introdução
2. Composição
3. Estrutura Organizacional
4. Planejamento Temático
5. Projeto de Reestruturação
6. Execução Orçamentária

1 INTRODUÇÃO

As Câmaras de Coordenação e Revisão – CCR foram criadas com a edição da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, em substituição às antigas Secretarias de Coordenação da Defesa Judicial da União, previstas no Decreto-Lei nº 93.840, de 22 de dezembro de 1986. No âmbito do Ministério Público Federal – MPF, o funcionamento das Câmaras de Coordenação e Revisão foi regulamentado pelas Resoluções nº 06/93, nº 20/96, nº 40/98 e nº 148 do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF. Após a publicação da Resolução nº 148/2014/CSMPF, em 24 de abril de 2014, o MPF criou a Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional (7ª CCR) e modificou a organização temática da 1ª CCR, 2ª CCR e 5ª CCR.

A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, antiga Câmara Constitucional e Infraconstitucional, atualmente denominada Câmara dos Direitos Sociais e Fiscalização dos Atos Administrativos em geral, atua como órgão colegiado setorial, exerce as atividades de coordenação, integração e revisão, no que diz respeito ao funcionamento regular da Administração Pública, em especial nas áreas que digam respeito aos direitos sociais relativos à educação, à saúde, à moradia, à mobilidade urbana, à previdência (inclusive as complementares pública e privada) e assistência social, aos conflitos fundiários, bem como na fiscalização dos atos administrativos em geral.

Para isso, mantém permanentemente informados os órgãos institucionais que atuam em ofícios ligados ao setor de sua competência, a respeito das decisões proferidas, em última instância, pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e pelo Tribunal de Contas da União, em matéria de direito administrativo, financeiro e orçamentário; mantém intercâmbio com os órgãos ou entidades de áreas afins; encaminha de ofício, ou mediante provocação, informações técnico-jurídicas sobre execução orçamentária de políticas públicas e gestão do patrimônio público, relevantes aos órgãos que atuem em seu setor; resolve sobre a distribuição especial de feitos que, por sua contínua reiteração, devam receber tratamento uniforme; exerce outras atribuições definidas na Lei Orgânica do Ministério Público Federal ou em Resolução do seu Conselho Superior.

Entre seus feitos destacam-se iniciativas nos sistemas públicos de saúde, de educação, de previdência social e de assistência social, e nas políticas públicas de moradia, de mobilidade urbana, de regularização fundiária e de fiscalização dos atos administrativos em geral.

2 COMPOSIÇÃO

A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão é composta por três Membros do Ministério Público Federal, sendo um indicado pelo Procurador-Geral da República e dois pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, juntamente com seus suplentes, para um mandato de dois anos, dentre integrantes do último grau da carreira, sempre que possível.

2.1 Membros Titulares e Suplentes

Em 2014 ocorreu mudança na gestão da 1ª CCR. De **11 de junho de 2012** até **11 de junho de 2014**, atuaram na 1ª Câmara os seguintes membros:

Membros Titulares: Eitel Santiago de Brito Pereira – Coordenador da 1ª CCR

Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

Francisco Xavier Pinheiro Filho

Membros Suplentes: Moacir Guimarães Morais Filho

Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho

José Adércio Leite Sampaio.

A nova composição dos membros titulares das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal foi divulgada no Diário Oficial da União, em 13 de junho de 2014, por meio da **Portaria PGR nº 468/2014**. Confira-se abaixo os membros titulares e suplentes designados para compor a 1ª CCR para o biênio 2014-2016:

Membros Titulares: Ela Wiecko Volkmer de Castilho – Coordenadora da 1ª CCR

Eitel Santiago de Brito Pereira

Humberto Jacques de Medeiros

Membros Suplentes: Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

Haroldo Ferraz da Nóbrega

Alexandre Amaral Gavronski.

2.2 Representantes Regionais

a) Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR1

- **Andréa Lyrio Ribeiro de Souza** (Titular – até junho de 2014),
Procuradora Regional da República da 1ª Região
- **Luiz Augusto Santos Lima** (Titular – a partir de junho de 2014),
Procurador Regional da República da 1ª Região

b) Procuradoria Regional da República da 2ª Região – PRR2

- **Nívio de Freitas Silva Filho** (Titular – até 11/09/2014),
Procurador Regional da República da 2ª Região
- **Luis Cláudio Pereira Leivas** (Titular – a partir de 11/09/2014),
Procurador Regional da República da 2ª Região

c) Procuradoria Regional da República da 3ª Região – PRR3

- **Laura Noeme dos Santos** (Titular),
Procuradora Regional da República da 3ª Região

d) Procuradoria Regional da República da 4ª Região – PRR4

- **Waldir Alves** (Titular), Procurador Regional da República da 4ª Região
- **João Heliofar de Jesus Villar** (Suplente),
Procurador Regional da República da 4ª Região

e) Procuradoria Regional da República da 5ª Região – PRR5

- **Fernando José Araújo Ferreira** (Titular),
Procurador Regional da República da 5ª Região
- **Domingos Sávio Tenório de Amorim** (Suplente),
Procurador Regional da República da 5ª Região.

2.3 Representantes nos Estados

a) Acre

- **Felipe Valente Siman** (Titular – até 30/07/14), Procurador da República
- **Fernando José Piazenski** (Suplente – até 30/07/14), Procurador da República
- **Luiz Gustavo Mantovani** (Titular – a partir de 30/07/14), Procurador da República
- **Erico Gomes de Souza** (Suplente – a partir de 27/08/14), Procurador da República

b) Alagoas

- **Marcelo Toledo da Silva** (Titular – até 05/08/14), Procurador Regional da República
- **Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara** (Titular – a partir de 05/08/14), Procuradora da República
- **Rodrigo Antonio Tenório Correia da Silva** (Suplente – de 05/08/14 a 15/12/14), Procurador da República
- **Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary** (Suplente – a partir de 15/12/14), Procuradora da República

c) Amazonas

- **Alexandre Jabur** (Titular – até 09/10/14), Procurador da República
- **Jorge Luiz Ribeiro de Medeiros** (Titular – a partir de 09/10/14), Procurador da República
- **Leonardo de Faria Galiano** (Suplente – a partir de 09/10/14), Procurador da República

d) Amapá

- **Meliza Alves B. Pessoa** (até 09/07/14), Procuradora da República
- **Marcel Brugnera Mesquita** (até 09/07/14), Procurador da República
- **Felipe de Moura Palha e Silva** (Titular – a partir de 09/06/14), Procurador da República
- **Paulo Roberto Sampaio Santiago** (Suplente – a partir de 05/08/14), Procurador da República

e) Bahia

- **Edson Abdon Peixoto Filho** (Titular), Procurador da República
- **Domênico D'Andrea Neto** (Suplente – a partir de 22/07/14), Procurador da República
- **Bartira de Araújo Góes** (Suplente – até 22/07/14), Procuradora da República

f) Ceará

- **Alexandre M. Marques** (Titular), Procurador da República

g) Distrito Federal

- **Carlos Henrique M. Lima** (Titular – até 23/07/14), Procurador da República
- **Marcus Marcelus Gonzaga Goulart** (Titular – a partir de 23/07/14), Procurador da República

h) Espírito Santo

- **José Nilso de Lório** (Titular), Procurador da República

i) Goiás

- **Claudio Drewes José Siqueira** (Titular), Procurador da República
- **Alexandre M. T dos Santos** (Titular), Procurador da República
- **Aílton Benedito de Souza** (Suplente), Procurador da República

j) Maranhão

- **Tiago de Sousa Carneiro** (Titular), Procurador da República
- **José Milton Nogueira Júnior** (Suplente), Procurador da República

k) Mato Grosso

- **Manoel Antônio Gonçalves da Silva** (Titular – a partir de 09/01/14), Procurador da República
- **Marco Antônio Ghannage Barbosa** (Suplente – a partir de 09/01/14), Procurador da República
- **Marcellus Barbosa Lima** (Titular – até 09/01/14), Procurador da República
- **Márcia Brandão Zollinger** (Suplente – até 09/01/14), Procurador da República

l) Mato Grosso do Sul

- **Analicia Ortega Hartz** (Titular – até 10/11/2014), Procuradora da República
- **Danilce Vanessa Arte Ortiz Camy** (Titular – a partir de 10/11/14), Procuradora da República
- **André Borges Uliano** (Suplente – a partir de 10/11/14), Procurador da República

m) Minas Gerais

- **Álvaro Ricardo de Souza Cruz** (Titular – a partir de 22/07/14), Procurador da República
- **Edmundo Antônio Dias Netto Júnior** (Suplente – a partir de 22/07/14), Procurador da República
- **Eduardo Henrique de Almeida Aguiar** (Titular – a partir de 23/07/14), Procurador da República
- **Bruno José Silva Nunes** (Suplente – a partir de 23/07/14), Procurador da República
- **Álvaro R. de Souza Cruz** (até 22/07/14), Procurador da República

n) Pará

- **Melina Alves Torres** (Titular – a partir de 07/08/14), Procuradora da República
- **Bruno Araújo Soares Valente** (Suplente – a partir de 07/08/14), Procurador da República
- **Alan Rogério Mansur Silva** (Titular – até 07/08/14), Procurador da República

o) Paraíba

- **Acácia Soares P. Suassuna** (Titular), Procuradora da República
- **Filipe Albernaz Pires** (Suplente – a partir de 07/08/14), Procurador da República
- **Alfredo Carlos G. Falcão** (Suplente – até 07/08/14), Procurador da República

p) Paraná

- **Renita Cunha Kravetz** (Titular), Procuradora da República

q) Pernambuco

- **Edson Virgínio Cavalcante Júnior** (Titular – a partir de 07/08/14), Procurador da

República

- **Carolina de Gusmão Furtado** (Titular – até 07/08/14), Procuradora da República

r) Piauí

- **Carlos Wagner Barbosa Guimarães** (Titular – a partir de 07/07/14), Procurador da República
- **Marco Túlio Lustosa Caminha** (Suplente – a partir de 07/07/14), Procurador da República
- **Alexandre Assunção e Silva** (Titular – até 07/07/14), Procurador da República

s) Rio Grande do Norte

- **Caroline Maciel da Costa** (Titular – a partir de 15/07/14), Procuradora da República
- **Victor Manoel Mariz** (Suplente – a partir de 15/07/14), Procurador da República
- **Ronaldo Sérgio C. Fernandes** (Titular – até 15/07/14), Procurador da República
- **José Soares Frisch** (Suplente – até 15/07/14), Procurador da República

t.1) Rio Grande do Sul

- **Enrico Rodrigues de Freitas** (Titular), Procurador da República
- **Jerusa Burmann Viecili** (Suplente – a partir de 31/07/14), Procuradora da República

t.2) Rio de Janeiro

- **Carlos Alberto Bermond Natal** (Titular – a partir de 05/08/14), Procurador da República

u) Rondônia

- **Raphael Luís P. Bevilacqua** (Titular), Procurador da República

v) Roraima

- **Gustavo Kenner Alcântara** (Titular), Procurador da República
- **Fabio Brito Sanches** (Suplente – a partir de 11/06/14), Procurador da República
- **Paulo Taek Keun Rhee** (Suplente – até 11/06/14), Procurador da República

x) Santa Catarina

- **Pedro Paulo Reinaldin** (Titular), Procurador da República

y) São Paulo

- **Fernanda Teixeira Souza Domingos** (Titular – a partir de 25/08/14), Procuradora da República
- **Rafael Siqueira de Pretto** (Suplente – a partir de 25/08/14), Procurador da República
- **Paulo Taubemblatt** (Titular – até 02/07/2014), Procurador da República

z) Sergipe

- **Ramiro Rockemback da Silva Matos T. de Almeida**, (Titular – a partir de 25/07/14), Procurador da República
- **Eunice Dantas Carvalho** (Suplente – a partir de 25/07/14), Procuradora da República
- **Lívia Nascimento Tinôco** (Titular – até 25/07/14), Procuradora da República
- **Gicelma Santos do Nascimento** (Suplente – até 25/07/14), Procuradora da República

w) Tocantins

- **Fernando Antônio Alves de Oliveira Júnior** (Titular – a partir de 23/07/14), Procurador da República
- **Renata Ribeiro Baptista** (Suplente – a partir de 23/07/14), Procuradora da República
- **Walter José Mathias Júnior** (Suplente – a partir de 23/07/14), Procurador da República
- **Fábio Conrado Loula** (Titular – até 23/07/14), Procurador da República.

2.4 Ofícios da 1ª CCR no Brasil

Com o intuito de facilitar a interlocução entre membros do MPF que atuam perante a temática da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão (Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em geral) e, também, com a sociedade, elaborou-se planilha de dados (Anexo I) com os ofícios cuja matéria seja atribuição da 1ª CCR. A planilha está em processo de atualização e, em 2015, será disponibilizada no *site extranet* da 1ª CCR.

2.5 Servidores e Estagiários

a) Secretaria Executiva:

- **Wagner Vinícius Oliveira de Miranda** – Secretário Executivo
- Roberta Sousa Almeida Pontes – Secretária Executiva Adjunta

b) Assessoria de Administração

- **Veroni Korilo** – Assessora Chefe de Administração
- Adilma Maria de Sousa – Secretária Administrativa
- Adriana Alves da Silva Guedes – Técnico Administrativo, a partir de 07/03/14
- Ana Carolina Marouelli dos Santos – Técnico Administrativo, a partir de 11/11/14
- Andreza Ferreira Gouveia – Técnico Administrativo, de 28/04/14 até 02/05/14
- Cristina Pires de Melo Alcântara – Secretária Administrativa
- Karyne de Sousa Rodrigues – Técnico Administrativo, até 11/03/14

c) Assessoria de Coordenação

- **Roberta Sousa Almeida Pontes** – Assessora Chefe de Coordenação
- Ana Felicita Santana Otano – Assessora Chefe de Coordenação Substituta, até 13/2/14
- Ana Flávia Sobral Hagihara – Técnico Administrativo, de 29/04/14 até 25/09/14
- Antônio Renan de Sousa Rodrigues – Técnico Administrativo, até 04/14
- Giovani José dos Santos – Técnico Administrativo, a partir de 14/11/14
- Larissa Livia Rodrigues Barbosa – Analista de Gestão Pública
- Rose Anne Silva Ribeiro – Analista Processual, a partir de 10/03/14
- Sônia Maria Soares – Técnico Administrativo, a partir de 17/03/14
- Tennille Mara Lucena Silva – Técnico Administrativo, a partir de 7/03/14

d) Assessoria de Revisão

- **Alailton Franco Araújo** – Assessor Chefe de Revisão
- Camilla Mendes C. Pinto – Técnico Administrativo, até 24/11/14

- Jilliann Meiry Lima da Silva – Analista Processual
- Márcio de Oliveira – Analista Processual
- Roberta Amaral de Souza Carvalho – Analista Processual, a partir de 12/05/14
- Raiane Daniele Gomes Ferreira - Técnico Administrativo, a partir de 05/12/14
- Sandro Alves Garcia Nunes – Analista Processual até 21/11/14
- Walkiria Janaina de Oliveira M. Santos – Analista Processual, a partir de 9/12/14

e) Estagiários

- Anderson Rabelo de Carvalho
- Fernanda Miranda e Silva Mattos Barretto
- José Henrique Nascimento
- Letícia Batista de Oliveira
- Marianne Dias Pereira
- Quésia de Souza Ribeiro
- Viviane Penha Santana de Carvalho
- Walisson Alves Trajano.

3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3.1 Coordenador

Para exercer a função executiva de Coordenador, o Procurador-Geral da República escolhe um dos Subprocuradores-Gerais integrantes da Câmara (Art. 4ª da Resolução nº 20/96 CSMPPF). Compete ao Coordenador da 1ª CCR: dirigir, planejar e supervisionar as ações da Câmara, em conformidade com as deliberações do colegiado; presidir as sessões da Câmara; convocar os demais membros para reuniões extraordinárias; representar a Câmara perante os demais órgãos institucionais; entre outras atribuições.

3.2 Secretaria Executiva

Além de prestar assistência direta ao Coordenador da Câmara e aos demais membros do Colegiado, a Secretaria Executiva visa a prática de atos de gestão administrativa e de gestão de pessoas relativos aos servidores lotados nas Câmaras, bem como de gerir as ações das Assessorias, promovendo seu inter-relacionamento com as unidades do Ministério Público Federal e outros órgãos, bem como entre si, coordenando e supervisionando as atividades administrativas das Câmaras. A Secretaria Executiva é conduzida por servidor designado pelo Coordenador da 1ª CCR.

3.3 Assessoria Administrativa

As atribuições da Assessoria Administrativa compreendem todas as tarefas de apoio à Câmara, tais como a distribuição de procedimentos, redação de expedientes, elaboração de termo de vista, registros manuais e eletrônicos dos documentos, controle, organização de pauta, elaboração de atas, requisição de material e todas as atividades relacionadas à burocracia administrativa das Câmaras.

3.4 Assessoria de Coordenação

A Assessoria de Coordenação desenvolve atividades de Planejamento e Gestão Estratégica, assessora o Coordenador nas ações de modernização administrativa da Câmara, identifica as necessidades da 1ª CCR quanto à criação de Grupos de Trabalho, realiza e acompanha os Encontros Nacionais, desenvolve estudos diversos e diagnósticos a fim de

promover a atuação proativa e efetiva dos membros representantes da 1ª CCR, e etc.

3.5 Assessoria de Revisão

Compete à Assessoria de Revisão: examinar os processos e procedimentos distribuídos aos membros da Câmara; manter a guarda de autos, expedientes e outros papéis sob seu poder, observando as cautelas necessárias para a preservação da segurança e de eventual sigilo de tais documentos; desenvolver estudos, pesquisas e análises, bem como elaborar pareceres sobre assuntos jurídicos de interesse dos membros da Câmara; manter organizado e disponível o acervo de informações jurídicas afetas aos processos e procedimentos em tramitação na 1ª CCR; exercer outras atribuições de assessoramento determinadas pelos membros da Câmara e pela Secretaria Executiva.

4 PLANEJAMENTO TEMÁTICO

4.1 Temas e Subtemas prioritários, Objetivos Estratégicos, e Mapa Temático da 1ª CCR

Nos dias 22 e 23 de setembro de 2014 foi realizado o V Encontro Nacional da 1ª CCR com o objetivo de reconstruir o Planejamento Temático da 1ª CCR e conceber entendimento sobre a nova temática de atuação da 1ª CCR. As atividades destinadas à reconstrução do Planejamento Temático da 1ª CCR resultaram na elaboração de 3 produtos: seleção de temas e subtemas prioritários (Tabela 1); definição dos objetivos estratégicos (Tabela 2); e Mapa Temático da 1ª Câmara (Figura 1).

Tabela 1
Seleção de temas e subtemas prioritários

Temas Prioritários	Subtema	Total de votos
Moradia	Aplicação de recursos federais	5
Saúde	Orçamento/Financiamento	3
Controle da Administração e dos Atos Administrativos	Relação do Estado com Organizações Não Governamentais	3
	Poder de Polícia – omissão fiscalizatória do Estado	3
	Concursos Públicos e Processos Seletivos (exceto critérios de acesso e direitos de grupos vulneráveis)	3
Saúde	Sistema Nacional de Compras de Medicamentos	2
Mobilidade urbana	Aplicação de recursos de federais	2
Assistência Social	Aplicação de recursos dos programas sociais (Bolsa Família e outros)	2
Dano ao patrimônio público praticado por particulares	Rodovia – excesso de carga	2
Controle da Administração e dos Atos Administrativos	Publicidade e Transparência	2
Educação	Orçamento/Financiamento	1
Previdência Pública	Custeio e gestão patrimonial	1
Assistência Social	Controle sobre a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social	1
	Filantropia/ observância das condicionantes	1
Conflitos fundiários	Desapropriação	1
Controle da Administração e dos Atos Administrativos	Conselhos Profissionais de Fiscalização Profissional	1
	Regime Jurídico/ Concurso/ Irregularidades Administrativas	1
	Contratação temporária	1

Fonte: V Encontro Nacional da 1ª CCR.

Tabela 2
Definição dos objetivos estratégicos

Dimensão	Objetivo	Votos
Sociedade	Aproximar o cidadão da atuação institucional de modo a empoderá-lo como agente de fiscalização estatal	22
	Estimular um modelo de gestão que promova a eficiência e transparência nas ações da administração pública	14
	Promover o diálogo e a aproximação com a sociedade	14
	Realizar audiências públicas regionais para captar demanda e para divulgar o trabalho da 1ª CCR	8
	Realizar campanhas publicitárias sobre temas da 1ª CCR	4
	Prevenir o desvio de recursos repassados ao terceiro setor	3
	Promover a melhoria de qualidade e regularidade dos concursos públicos	2
Processos Internos	Criar roteiros de atuação	11
	Editar enunciados de temas repetitivos em revisão	11
	Estimular a atuação institucional orientada para as prioridades identificadas coletivamente	8
	Prover a 1ª CCR de corpo pericial com recurso e servidores próprios	6
	Dotar a 1ª CCR de recursos humanos e materiais, garantindo os recursos orçamentários necessários do cumprimento de sua missão	6
	Promover a atuação por projetos em temas prioritários	5
	Implementar um banco de dados das decisões e votos da 1ª CCR, com busca facilitada	4
	Aperfeiçoar a interlocução com outros órgãos de controle	3
	Identificar modelos exitosos de atuação e divulgar	3
	Estabelecer interlocução permanente com órgãos internos e externos para otimizar os resultados institucionais	3
	Elaborar roteiros de atuação dos 5 temas prioritários, com peças judiciais e extrajudiciais	2
	Criar enunciados	2
	Promover a articulação dos membros nas questões de âmbito nacional	1
	Promover a difusão de informação e resultados da 1ª CCR	1
	Estimular atuação coesa em temas prioritários	1
Aprendizado e Crescimento	Capacitar membros e servidores para melhor utilização dos bancos de dados disponíveis ao MPF	11
	Definir corpo técnico necessário à área de atuação da 1ª CCR	7
	Capacitar periodicamente membros e servidores para o uso das ferramentas de informação disponíveis	5
	Implantação de ferramenta para acesso às decisões da 1ª CCR	3
	Contar com equipe técnica qualificada para tratamento dos dados obtidos	2
	Realizar treinamentos relacionados aos sistemas	2
	Promover a capacitação continuada dos membros e servidores	2
	Dotar a 1ª CCR de sistemas e ferramentas que possibilitem a efetividade da sua atuação	1

Fonte: V Encontro Nacional da 1ª CCR.



FIGURA 1 – Mapa Temático da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão.

4.2 Consulta Eletrônica

Após o V Encontro Nacional, realizou-se consulta eletrônica encaminhada aos participantes do encontro, composta por: avaliação dos projetos e iniciativas propostos no V Encontro Nacional (Tabela 3); e proposição de métricas de acompanhamento dos objetivos temáticos (Tabela 4).

Tabela 3
Avaliação dos projetos e iniciativas propostos no V Encontro Nacional

Projeto/Iniciativa	Resultados que o projeto/iniciativa pode proporcionar no período 2014-2016
Aplicação de recursos federais em moradia (Minha Casa Minha Vida)	O acompanhamento mais detido do tema trará maior transparência e controle, evitando não apenas eventuais danos ao patrimônio público, mas também possível uso eleitoral do programa governamental
	Efetivação do programa
	Tornar transparente os critérios de seleção dos beneficiários e abrir ao MPF os dados presentes no CADÚNICO
	Cumprimento das normas pertinentes ao cadastramento, classificação, seleção, publicidade das ações do programa e, assim, garantir o seu controle social e efetivo acesso das famílias mais carentes ao direito fundamental à moradia
	Garantir maior transparência e efetividade ao projeto
	Melhor gestão dos recursos evitando-se desvios e qualidade das construções
	Garantir a execução integral dos projetos habitacionais e garantir a diminuição do déficit de moradia
	Manual de Atuação para os Procuradores da República no tema. Aumento da transparência nos critérios de alocação de recursos no programa
Orçamento da Saúde	Maior transparência no acesso aos dados pode resultar em mais controle e eficiência dos gastos públicos
	Aumento do atendimento
	Tornar claro o papel do MPF frente a recursos que não estão sujeitos à prestação de contas perante o TCU (ex. verbas do FNS)
	Cumprimento das Pactuações Integradas das Ações e Serviços de saúde entre Municípios, Estado e União
	Melhor gestão dos recursos proporcionando expansão do atendimento com qualidade profissional e de equipamentos e materiais
	Garantir a aplicação do mínimo constitucionalmente previsto e ampliação/melhoria nos serviços prestados
	Realização das audiências públicas trimestrais pelo Poder Legislativo para prestação de contas do cumprimento do orçamento em saúde nos três níveis de governo
Orçamento da Educação	Maior transparência no acesso aos dados pode resultar em mais controle e eficiência dos gastos públicos
	Melhoria na qualidade
	Tornar claro o papel do MPF frente às atribuições dos Ministérios Públicos Estaduais, como, por exemplo, na execução dos serviços educacionais dentro da sala de aula
	Já contemplado no MPEduc

	Garantir a aplicação do mínimo constitucionalmente previsto e ampliação/melhoria nos serviços prestados
	Monitoramento da regularidade da execução da proposta orçamentária, com execução gradual, constante e permanente de todos os programas
Controle das Parcerias do Estado com Organizações Não Governamentais	Necessário acompanhar novos modelos jurídicos de consecução de políticas públicas, evitando que sejam usados como meio de afastar a incidência de regramentos de direito público imprescindíveis à garantia da lisura e do controle dos gastos públicos
	Identificação das Organizações que efetivamente prestam os serviços
	Publicidade, transparência, controle social dessas parcerias
	Verificação da aplicação dos recursos públicos conforme os contratos
	Garantir a execução dos planos de trabalho das parcerias e evitar desvios de recursos públicos
	Regulamentação da nova lei de parcerias, com a participação do MPF no processo de discussão
Compra de medicamentos do governo federal	O acompanhamento permitirá maior controle de economicidade, lisura e eficiência dos gastos
	Diminuição do custo e formação de estoques necessários
	Diminuição de custos
	Melhora na gestão evitando-se desvios e gastos desnecessários
	Economia nos gastos públicos, eficiência nas compras e, conseqüentemente, melhor atendimento à população
	Aumento da alimentação do banco de preços em saúde
	O acompanhamento permitirá maior controle da efetivação e da legalidade dos gastos com transferências voluntárias
Aplicação de recursos federais em mobilidade urbana	Melhoria na qualidade de vida
	Cumprimento dos contratos de repasse de recursos federais aos Municípios
	Em dois anos é possível obter um diagnóstico das necessidades
	Criar instrumentos/rotinas internas para melhor acompanhamento das obras do PAC de mobilidade urbana e garantir melhorias no trânsito das cidades
Aplicação de recursos federais em programas sociais	Monitoramento da regularidade da execução da proposta orçamentária, com execução gradual, constante e permanente de todos os programas
	O acompanhamento de programas sociais resultará em maior transparência e controle, garantindo a legalidade dos gastos, cingindo seu gozo aos efetivos beneficiários de direito
	Depuração dos cadastros dos beneficiários
	Abertura ao MPF dos dados constantes no CADÚNICO
	Superação das condições de miséria que justificam a existência desses programas
	Obter cadastro unificado por indivíduo dos programas sociais de que é beneficiário de forma a evitar pagamento em duplicidade e real necessidade de estar incluído no programa
	Propor critérios e rotinas para prevenção e identificação de vícios nos cadastros
Rodovia – excesso de cargas em rodovias	Monitoramento da regularidade da execução da proposta orçamentária, com execução gradual, constante e permanente de todos os programas
	A atuação ministerial tende a reduzir a reiteração das condutas das empresas e a obter algum ressarcimento pelos gastos públicos com recuperação de rodovias

	Melhoria da rodovias e segurança nas estradas
	Preservação e recuperação de rodovias degradadas pelo excesso de cargas
	Modelo exitoso que pode ser multiplicado entre os colegas com atuação na área
	Criar rotinas internas para acompanhamento das situações, fixar entendimento quanto ao local do dano e empreender esforços para adoção do sistema mais adequado para pesagem das cargas
	Modificação da matriz de produção de novos caminhões
Recursos da merenda escolar	O acompanhamento detido é importante para assegurar, de um lado, a legalidade e a lisura dos gastos, e, de outro, a qualidade e a regularidade do fornecimento aos alunos
	Melhoria no atendimento e no cardápio
	Impor às administrações estaduais e municipais a estrita observância às normas financeiras relacionadas ao PNAE, extinguindo a gestão informal dos recursos e a contratação irregular de fornecedores de merenda
	Melhoria dos processos de compra e dispensação de merenda
	Já contemplado no MPEduc
	Garantir a alimentação adequada aos alunos da rede pública e evitar desvios de recursos públicos
Custeio e gestão patrimonial da previdência pública	Necessário conhecer mais a fundo a realidade da previdência, mantendo a viabilidade e a adequação do sistema
	Diminuição das fraudes e tempo de atendimento
	Em dois anos é possível obter diagnóstico
	Acompanhamento central das medidas em planejamento e as já adotadas pela previdência para equilibrar os custos
	Identificação das principais causas e casos de produção de déficit na previdência pública
	O acompanhamento tem o condão de evitar favorecimentos e desvios de finalidade
CEBAS (Filantropia/ observância das condicionantes)	Depuração dos cadastros das entidades beneficiadas
	Obter quadro geral da legislação e regulamentos e dos procedimentos para obtenção de certificado
	Criar rotina interna para acompanhamento/verificação das condicionantes da filantropia
Desapropriação com conflitos fundiários	Importante levantar a efetiva demanda e também melhorar a organização de dados de assentamentos, a fim de mapear a necessidade de novas desapropriações
	O tema seria de Desapropriação e não de "Desapropriação com conflitos fundiários" como foi descrito. O resultado desejado é de maior uniformidade na atuação
	Propor a realização de cursos de mediação de conflitos
	PFDC
Conselhos de Fiscalização Profissional	Importante assegurar a observância de regramentos de direito público aplicáveis a pessoas jurídicas de direito público
	Transparência e efetivo exercício da atividade de fiscalização das profissões
	Aprimoramento dos procedimentos de eleição que gera intermináveis contendas
	Empreender esforços quanto à regulamentação legal do quadro de pessoal dos conselhos

	Definição do tamanho do quadro de servidores e número de cargos de todos os conselhos
Melhoria da qualidade e regularidade dos concursos públicos (Regime Jurídico/ processos seletivos / Irregularidades Administrativas)	Necessidade de acompanhamento e controle constantes com vistas não apenas a evitar fraudes mas também a assegurar que cargos efetivos sejam providos mediante regular concurso público
	Efetivação da realização do certame com a efetivação contratação
	Elaboração de manual para referência de editais de forma a evitar irregularidades nos editais que geram muita insegurança quanto à anulação dos concursos
	Produção de manual de atuação
	Propor a unificação de critérios nas seleções de mestrado/doutorado e de professores nas universidades/entidades federais, visando garantir principalmente o princípio da impessoalidade
	Aumento da transparência dos concursos públicos. Criação de um regime geral de concursos. Selo de qualidade e auditoria de concursos
	Necessidade de acompanhamento e controle constantes com vistas não apenas a evitar fraudes mas também a assegurar que cargos efetivos sejam providos mediante regular concurso público
	Efetivação da realização do certame com a efetivação contratação
	Elaboração de manual para referência de editais de forma a evitar irregularidades nos editais que geram muita insegurança quanto à anulação dos concursos
	Produção de manual de atuação
	Propor a unificação de critérios nas seleções de mestrado/doutorado e de professores nas universidades/entidades federais, visando garantir principalmente o princípio da impessoalidade
	Aumento da transparência dos concursos públicos. Criação de um regime geral de concursos. Selo de qualidade e auditoria de concursos
Publicação de jurisprudência da temática da 1ª Câmara	Muito importante para que seja efetivo o papel da 1ª CCR de uniformização de entendimentos internos
	Coordenação
	Harmonização e uniformização de atuação do MPF
	Excelente para balizar o trabalho
	Facilitar o trabalho dos membros e analistas
	Proporcionar meios para a unidade institucional
	Criação de mecanismos de prevenção nacional e visibilidade das decisões em todos os graus
Iniciativa - Propor estrutura administrativa e técnica adequada	A formação de corpo pericial condizente com o espectro de atuação do MPF é essencial para uma atuação eficaz e célere
	Implementação
	Cumprimento das atribuições do MPF
	Necessário para o apoio das atividades
	Maior agilidade nas deliberações; Informação qualificada; Integração entre os órgãos de execução
	Possibilitar a melhoria nas atividades de coordenação
	Competência para monitoramento da execução orçamentária da União
Iniciativa - Implantar ferramenta de acesso às decisões da 1ª Câmara	Essencial para a melhoria da atuação dos membros de todo o país, evitando que firmem posicionamentos já superados pela 1ª CCR e permitindo maiores subsídios para a atuação

	Divulgação
	Harmonização e uniformização de atuação do MPF
	Indispensável para efetivar a eficiência do trabalho
	Maior uniformidade na atuação dos órgãos de execução; Transparência e Publicidade
	Proporcionar meios para a unidade institucional
	Mecanismo de busca textual completo. Identificação das decisões paradigmáticas e produção de repertório da jurisprudência selecionada

Fonte: Consulta eletrônica – 1ª CCR.

Tabela 4
Propostas de métricas de acompanhamento para cada objetivo temático da 1ª CCR

Objetivo Temático	Proposta de métrica
Aproximar o cidadão da atuação institucional de modo a empoderá-lo como agente de fiscalização estatal	Estudar as estatísticas das salas de atendimento ao cidadão (especialmente as representações trazidas por meio virtual) para diagnosticar se as irregularidades noticiadas são de atribuição do MPF ou de outros órgãos - hipótese em que caberia melhor divulgação do papel institucional do MPF - e se vem havendo aumento da participação popular (o que indica facilidade de acesso ao sistema).
	Divulgação dos resultados das demandas do cidadão.
	Procedimentos extrajudiciais e judiciais concernentes à aplicação da Lei de Acesso a Informação.
	Aproximação, por meio de idas a campo, com movimentos sociais para troca de experiências e conhecimentos, bem como para a produção de materiais.
	Verificar números de denúncias feitas pelo cidadão.
	Quantidade de reclamações procedentes.
	Quantidade de representações formuladas por cidadãos.
	Número de ouvidorias criadas.
Estimular um modelo de gestão que promova a eficiência e transparência nas ações da administração pública	Cobrar a implementação efetiva da lei da transparência, no sentido de implementar uma efetiva política de dados abertos governamentais, ensejando maior controle por parte de todos os órgãos sociais.
	Divulgação das demandas e medidas adotadas.
	Audiência/reuniões com gestores públicos.
	Redução do número de reclamações; Quantidade de informações disponíveis nos portais de transparência dos órgãos públicos.
	<i>Checklist</i> do cumprimento da lei da transparência.
Promover o diálogo e a aproximação com a sociedade	Maior inserção na mídia para aumentar o conhecimento acerca do papel do MPF e maior divulgação acerca dos canais de abertura à sociedade.
	Realização de encontro com a sociedade para ouvir demandas e/ou reclamações.
	Participação/realização de audiências públicas e eventos diversos pertinentes com assuntos de interesse do MPF. Concessão de entrevistas à imprensa.
	Identificar canais e interlocutores de denúncia privilegiados.
	Realização de audiências públicas de prioridades – já ocorreu em São Paulo na PRR3.
	Quantidade de audiências públicas; Quantidade de acessos ao <i>site</i> , Facebook e Twitter.

	Quantidade de representações formuladas por cidadãos.
	Participação em conselhos e conferências setoriais de políticas públicas.
Criar roteiros de atuação	Disponibilização de roteiros de atuação para os temas prioritários, com remessa a todas as unidades.
	Número de autos extrajudiciais e judiciais decorrentes dos roteiros.
	Número de roteiros publicados.
	Verificar se com os roteiros os conflitos diminuam.
	Quantidade de acessos.
	Quantidade de atuações coordenadas e repetidas em todo território.
	Número de ações e inquéritos decorrentes de um roteiro.
Editar enunciados de temas repetitivos em revisão	Divulgação de novos enunciados e disponibilização de acesso a eles em campo destacado na <i>intranet</i> .
	Número de arquivamentos e declínios de atribuição com base nos enunciados.
	Número de enunciados expedidos.
	Verificar se o tempo médio de solução dos procedimentos diminuiu em razão dos enunciados.
	Quantidade de aplicações.
	Quantidade de enunciados editados e quantidade de manifestações realizadas com base nesses enunciados.
	Número de enunciados. Redução do volume de feitos por conta da utilização dos enunciados.
Estimular a atuação institucional orientada para as prioridades identificadas coletivamente	Divulgação de temas prioritários (com subsídios para uma atuação eficaz e uniforme) e fomento a seu desenvolvimento de maneira capilarizada, permitindo maior espectro de atuação do MPF.
	Número de ações extrajudiciais e judiciais decorrentes das prioridades.
	Projetos aprovados pelos membros do MPF nos encontros regionais e nacionais dos que atuam na temática da 1ª CCR.
	Verificar o número de ações institucionais voltadas aos temas (ACP, ICP, audiências públicas, campanhas etc).
	Quantidade de procedimentos instaurados por prioridade.
	Quantidade de atuações coordenadas e repetidas em todo território.
	Número de sessões de revisão das CCR.
	Divulgação de temas prioritários (com subsídios para uma atuação eficaz e uniforme) e fomento a seu desenvolvimento de maneira capilarizada, permitindo maior espectro de atuação do MPF.
	Número de ações extrajudiciais e judiciais decorrentes das prioridades.
	Projetos aprovados pela 1ª CCR e sugeridos à atuação nacional do MPF.
	Verificar quais unidades do MPF possuem algum ICP ou ACP no tema.
	Quantidade de projetos; Cumprimento das metas.
	Quantidade de atuações coordenadas e repetidas em todo território.
	Número de projetos. Quantidade de membros aptos a sua aplicação.
Promover a atuação por projetos em temas prioritários	Divulgação de temas prioritários (com subsídios para uma atuação eficaz e uniforme) e fomento a seu desenvolvimento de maneira capilarizada, permitindo maior espectro de atuação do MPF.
	Número de ações extrajudiciais e judiciais decorrentes das prioridades.

	Projetos aprovados pela 1ª CCR e sugeridos à atuação nacional do MPF.
	Verificar quais unidades do MPF possuem algum ICP ou ACP no tema.
	Quantidade de projetos; Cumprimento das metas.
	Quantidade de atuações coordenadas e repetidas em todo território.
	Número de projetos. E quantidade de membros aptos a sua aplicação.
Estabelecer interlocução permanente com órgãos internos e externos para otimizar os resultados institucionais	Parcerias com outros órgãos de controle, notadamente CGU e TCU, para compartilhamento de ferramentas de atuação que permitam otimizar a consecução de finalidades comuns.
	Número de ações extrajudiciais e judiciais com base interlocução.
	Encontros regionais e nacionais entre os membros do MPF com atuação na temática da 1ª CCR.
	Valorizar essa interlocução dando visibilidade a atuações em conjunto por meio de divulgação interna e na divulgação externa de resultados também sempre ressaltar as parcerias.
	Quantidade de reuniões presenciais ou por outros meios; Quantidade de convites recebidos.
	Número de reuniões com TCU/ CGU.
Capacitar membros e servidores para o uso das ferramentas de informação	Cursos de treinamento oferecidos pela ESMPU ou mesmo de forma remota (virtual) para conhecimento das ferramentas disponíveis e de suas potencialidades.
	Divulgação dos curso e treinamentos oferecidos e dos participantes.
	Cursos de capacitação.
	Primeiramente medir o número de pessoas capacitados, em outra etapa verificar o número de acessos a essas ferramentas.
	Quantidade de participações em cursos.
	Número de sistemas de informação com acesso ao MPF. Número de servidores com senhas. Frequência das consultas.
Fomentar uso de sistemas, ferramentas e base de dados que possibilitem a efetividade da atuação	Divulgar roteiros, cursos e manuais acerca dos diversos sistemas e ferramentas à disposição dos membros, nas variadas áreas de atuação.
	Divulgação do número de consultas e o que foi consultado.
	Consultas realizadas sobre as matérias pertinentes à 1ª CCR.
	Fazer pesquisa de utilização.
	Quantidade de bases de dados; Cumprimento de metas.
	Número de projetos de BI concebidos para o tema.

Fonte: Consulta Pública – 1ª CCR.

Durante a Consulta Eletrônica, os membros declararam em quais projetos da 1ª Câmara teriam interesse em participar (Gráfico 1 e Tabela 5).



GRÁFICO 1 – Quantidade de membros interessados por projeto.

Tabela 5
Propostas de métricas de acompanhamento para cada objetivo temático da 1ª CCR

Projeto	Membro interessado
Aplicação de recursos federais em mobilidade urbana	Ailton Benedito de Souza
	Carlos Alberto Bermond Natal
	Hilton Araujo de Melo
	Julio Jose Araujo Junior
Aplicação de recursos federais em programas sociais	Ailton Benedito de Souza
	Hilton Araujo de Melo
	Julio Jose Araujo Junior
	Lúcio Mauro Carloni Fleury Curado
Orçamento da Saúde	Ailton Benedito de Souza
	Hilton Araujo de Melo
	Roberta Lima Barbosa Bomfim
Controle das Parcerias do Estado com Organizações Não Governamentais	Ailton Benedito de Souza
	Carlos Alberto Bermond Natal
	Humberto Jacques de Medeiros
	Lúcio Mauro Carloni Fleury Curado
Aplicação de recursos federais em moradia (Minha Casa Minha Vida)	Ailton Benedito de Souza
	Hilton Araujo de Melo
	Roberta Lima Barbosa Bomfim
Orçamento da Educação	Hilton Araujo de Melo
	Roberta Lima Barbosa Bomfim
Compra de medicamentos do governo federal	Humberto Jacques de Medeiros
	Roberta Lima Barbosa Bomfim
Recursos da merenda escolar	Hilton Araujo de Melo
	Roberta Lima Barbosa Bomfim
Melhoria da qualidade e regularidade dos concursos públicos (Regime Jurídico/ processos seletivos / Irregularidades Administrativas)	Carlos Alberto Bermond Natal
	Fernanda Teixeira Souza Domingos
	Humberto Jacques de Medeiros
Rodovia – excesso de cargas em rodovias	Lúcio Mauro Carloni Fleury Curado
Custeio e gestão patrimonial da previdência pública	Carlos Alberto Bermond Natal
CEBAS (Filantropia/ observância das condicionantes)	Roberta Lima Barbosa Bomfim
Desapropriação com conflitos fundiários	Julio Jose Araujo Junior
Conselhos de Fiscalização Profissional	Carlos Alberto Bermond Natal
Publicação de jurisprudência da temática da 1ª Câmara	Ela Wiecko V. de Castilho
Iniciativa - Propor estrutura administrativa e técnica adequada	Ela Wiecko V. de Castilho
Iniciativa - Implantar ferramenta de acesso às decisões da 1ª Câmara	Ela Wiecko V. de Castilho

Fonte: Consulta Pública – 1ª CCR.

4.3 Resultado final do Planejamento Temático

Para cada objetivo temático da 1ª CCR, elaborou-se uma lista com os indicadores priorizados e sua respectiva periodicidade (Tabela 6).

Tabela 6
Lista de indicadores priorizados

Objetivo	Indicador	Periodicidade
Aproximar o cidadão da Atuação institucional de modo a empoderá-lo como agente de fiscalização estatal	Percentual de irregularidades noticiadas na sala de atendimento ao cidadão que resultam em PIC e inquéritos	Semestral
Criar roteiros de atuação	Número de roteiros publicados	Anual
Editar enunciados de temas repetitivos em revisão	Número de arquivamentos e declínios de atribuição com base nos enunciados	Semestral
	Número de enunciados expedidos pela Câmara	Semestral
Estimular a atuação institucional orientada para as prioridades identificadas coletivamente	Percentual de procedimentos extrajudiciais das prioridades	Trimestral
Promover a atuação por projetos em temas prioritários	Quantidade de projetos aprovados pela 1ª Câmara	Anual
Estabelecer interlocução permanente com órgãos internos e externos para otimizar os resultados institucionais	Número de parcerias firmadas com órgãos de controle da administração pública	Anual
Capacitar membros e servidores para o uso das ferramentas de informação	Percentual de membros vinculados à 1ª Câmara capacitados em ferramentas de informação	Anual
Fomentar uso de sistemas, ferramentas e base de dados que possibilitem a efetividade da atuação	Número de temas prioritários tratados nos sistemas de informação coordenados pela 1ª Câmara	Trimestral

Fonte: 1ª CCR.

São projetos priorizados coletivamente pela 1ª Câmara:

- Projeto Aplicação de recursos federais em programas sociais;
- Projeto Gestão da Saúde;
- Projeto Aplicação de recursos federais em moradia (Minha Casa Minha Vida);
- Projeto Melhoria da qualidade e regularidade dos concursos públicos;
- Projeto de Defesa do Patrimônio Público; e
- Projeto Conselhos da Administração Pública.

5 PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DA 1ª CCR

Durante o segundo semestre de 2014, elaborou-se projeto de reestruturação da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão. O projeto foi encaminhado à Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica em 23 de dezembro de 2014, junto com o Relatório de Atividades de Apoio prestadas pelo Procurador Regional da República Alexandre Amaral Gavronski (Memorando nº 52/2014/1ª CCR, PGR-00302718/2014).

5.1 Justificativa

Considerando que as Câmaras são órgãos colegiados superiores que compõem o corpo estrutural do MPF, com volume expressivo de demanda, necessário se faz alinhar a composição funcional dessas unidades ao volume de trabalho, pois é cediço que uma estrutura de pessoal inadequada invariavelmente resulta no comprometimento do funcionamento eficaz de toda a unidade colegiada.

A busca institucional é principalmente pelo crescimento com excelência e atuação com eficiência, atributos cuja persecução está estreitamente relacionada ao quadro funcional adequado, competente e motivado. Evitar a rotatividade funcional é necessidade premente, haja vista a dificuldade encontrada em manter equipe treinada e de qualidade, quando a movimentação de pessoal é excessiva.

No âmbito da 1ª Câmara, citam-se exemplos concretos de servidores efetivos da casa que optaram por lotação em gabinete ou em outras Câmaras em razão da composição e estrutura remuneratória. Como é sabido, nos gabinetes há pelo menos 1 (uma) função FC-2 para o servidor. Tal situação gera perda não só da força de trabalho, mas também de tempo com capacitação, além do desperdício com recursos públicos investidos em pessoal treinado que logo estará fora da composição da unidade.

O quadro se agrava em razão de que diversas unidades administrativas da PGR e vários órgãos do MPF possuem grande quantidade de FC/CC, e assim sendo, as Câmaras ficam em desvantagem no que tange à perda de seus servidores, pois são atraídos por Funções Comissionadas em outros setores, ainda que tais funções sejam as de menores valores.

Colocando como paradigma um órgão superior do Ministério Público Federal, cita-se a Corregedoria Geral do Ministério Público Federal, que do total de 24 servidores, todos, possuem Cargos em Comissão ou Funções de Confiança, quais sejam, 08/CC-04; 5/FC-

Ainda ao desfavor da 1ª CCR, como ilustra a Tabela 7, existem estruturas funcionais muito superiores em outras Câmaras, favorecendo o sentimento de menos valia da equipe, culminando na desmotivação que tanto se deseja combater.

Tabela 7
Quantitativo de funções por Câmara de Coordenação e Revisão

	1ª CCR	2ª CCR	3ª CCR	4ª CCR	5ª CCR	6ª CCR	7ª CCR	PFDC
CC-5	1	1	1	1	1	1	1	1
CC-4	3	3	4	4	4	4	3	3
CC-2	0	6	2	4	4	2	3	3
FC-3	0	0	0	0	0	0	0	3
FC-2	2	4	3	6	6	4	2	3
FC-1	2	2	2	2	2	2	2	2

Fonte: Sistema PIN

Ademais, significativa disparidade é notada quanto ao número de FC/CC¹ entre as Câmaras de Coordenação e Revisão. Pelo gráfico, percebe-se que a 1ª CCR apenas se iguala às demais Câmaras no quantitativo de CC-5 e FC-1. Quanto às CC-4, a diferença se justifica neste momento, pois em tese, seriam providas pela Assessoria de Perícia, que não é o caso da 1ª CCR. No entanto, quanto às CC-2 e FC-2, percebe-se notória desvantagem com seus pares, pois não há nenhuma CC-2 na 1ª CCR.

Importante salientar que a justificativa apresentada anteriormente para a diferença entre a estrutura/quantitativo de FC/CC entre as Câmaras, hoje não mais subsiste, haja vista que com a alteração da organização temática trazida por meio da Resolução CSMPF nº 148, de 1º de abril de 2014, a 1ª Câmara aumentou significativamente o volume de procedimentos recebidos, inclusive ultrapassando outras Câmaras, como demonstrado no gráfico a seguir:

Tabela 8
Crescimento nos últimos 10 meses de 2014 com relação ao ano de 2013²

Ano	1ª CCR	2ª CCR	3ª CCR	4ª CCR	5ª CCR	6ª CCR	7ª CCR	PFDC
2014	36,91%	-32,54%	-29,93%	-22,62%	-24,78%	-18,89%	-63,37%	-155,19%

Fonte: Sistema GCONs

1 Função de confiança (FC) e Cargo em Comissão (CC)

2 Dados considerados: até 31/10/2014.

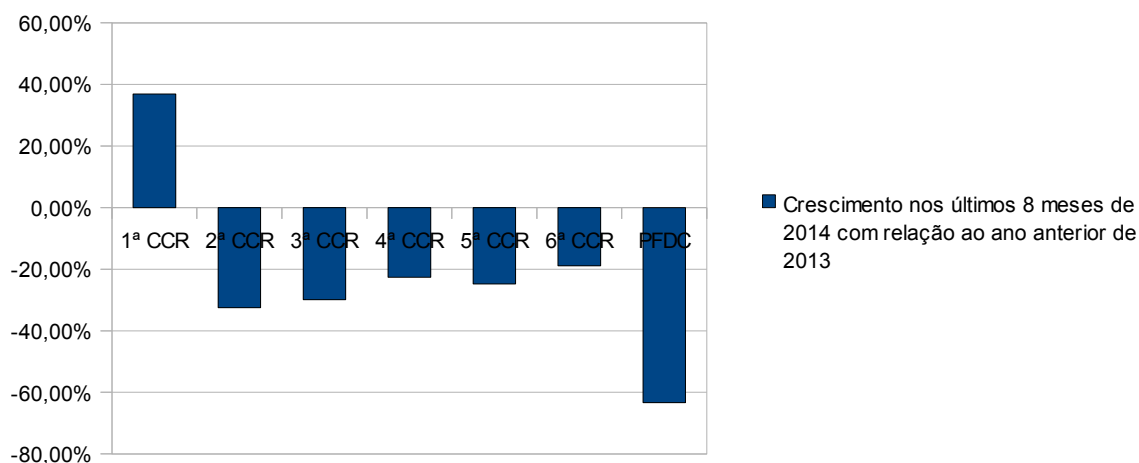


GRÁFICO 2 – Crescimento nos últimos 10 meses de 2014 em relação ao ano de 2013

Fonte: Sistema GCONs

O gráfico acima ilustra que, em 2014, o volume de trabalho na 1ª CCR cresceu 36,91% nos últimos 10 meses, já superando, inclusive, o ano integral de 2013. Percebe-se ainda que a 1ª CCR foi a única que apresentou crescimento na demanda, ao contrário das demais, que tiveram decréscimo no volume de trabalho em relação ao ano anterior.

Outro ponto importante a ser observado, é que o gráfico reflete os dados coletados até **mês de outubro de 2014**, ou seja, se o crescimento se mantivesse na mesma proporção, a 1ª CCR chegaria ao final de 2014 com uma média de 900 procedimentos mensais e com previsão, portanto, para **2015, de aproximadamente 10.800 procedimentos encaminhados à 1ª CCR para análise**, conforme projeção abaixo:

Tabela 9
Projeção de Crescimento para 2014

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
96	149	189	308	309	521	436	650	627	793	826	900

Fonte: Sistema GCONs. Previsão de crescimento calculada de acordo com a função “previsão” do excel, para o período de novembro e dezembro de 2014.

Em análise posterior, levantou-se a situação real de procedimentos que tiveram entrada na 1ª CCR em 2014 (Tabela 4). Assim, ao comparar-se o quantitativo previsto (Tabela 3) com os procedimentos encaminhados à 1ª CCR de fato (Tabela 4), nota-se que os valores se aproximam, com exceção do mês de dezembro. Neste último caso, é importante ressaltar que os dias úteis de serviço é reduzido para 15 dias úteis, o que justifica a redução do quantitativo

de entrada na 1ª CCR. Desta forma, proporcionalmente, a projeção de 900 procedimentos é válida, pois foi considerado o mês integral de serviço.

Tabela 10
Entrada de procedimentos na 1ª CCR em 2014

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
96	148	188	162	308	293	408	625	688	711	625	352

Fonte: Sistema GCONs.

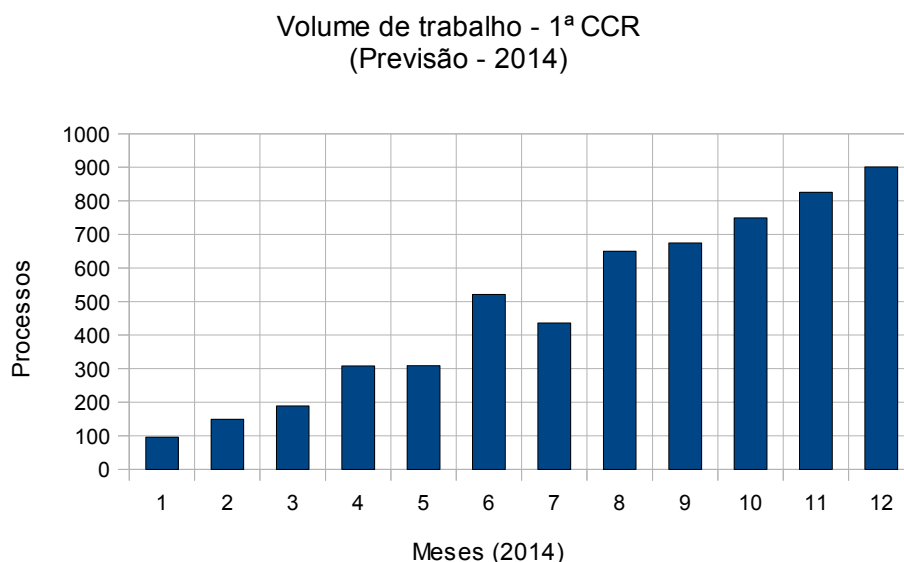


GRÁFICO 3 – Volume de trabalho – 1ª CCR (Previsão – 2014)

Considerando esta projeção para os próximos anos e que o volume de procedimentos da 2ª CCR e da 5ª CCR diminuam em razão das alterações temáticas, fica evidente que a 1ª CCR será a unidade com maior número de procedimentos recebidos.

Observa-se que essa tendência já vinha esboçada desde 2013, onde a 1ª CCR teve um crescimento de 53,26% em relação ao ano anterior, ficando atrás apenas da 2ª CCR, em matéria de aumento no volume de trabalho.

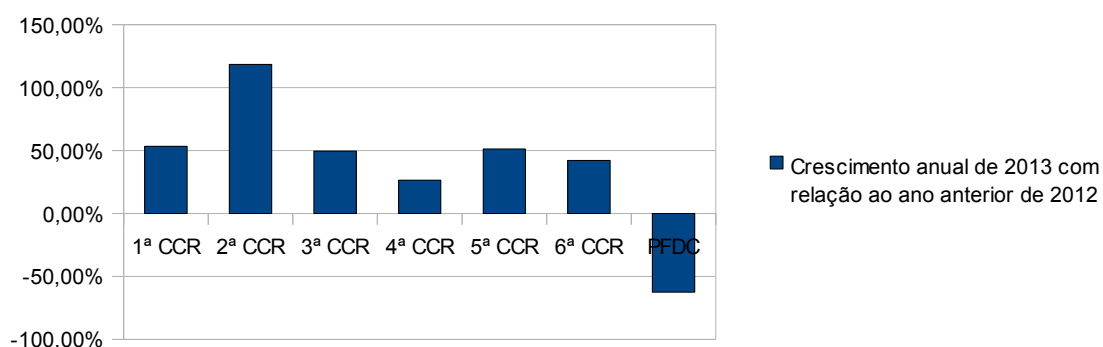


GRÁFICO 4 – Crescimento anual de 2013 com relação ao ano anterior de 2012.

Apesar do crescimento exponencial no volume de trabalho da 1ª CCR, não houve um acompanhamento na lotação de servidores em seu quadro funcional, principalmente com relação ao cargo de Analistas/Apoio Jurídico/Direito lotados na Assessoria de Revisão, que contava, à época, com apenas quatro Analistas e um Técnico Administrativo, com formação jurídica e exercendo função de confiança³.

Situação diversa com a das outras Câmaras, principalmente com relação a 2ª CCR, 4ª CCR e 5ª CCR, que possuem, na Assessoria de Revisão, um quadro de Analistas/Apoio Jurídico/Direito bem mais condizente, mas longe do ideal, com o volume de trabalho recebido por elas, como se depreende dos dados da tabela abaixo.

Tabela 11
Quadro de servidores lotados na Assessoria de Revisão das CCR

Unidade	Analistas/Apoio Jurídico/Direito	Técnicos Administrativos	Requisitados/Sem Vínculo	Total
1ª CCR	4	1	0	5
2ª CCR	13	0	0	13
3ª CCR	5	2	1	8
4ª CCR	6	0	2	8
5ª CCR	7	5	1	13
6ª CCR	4	2	1	7
7ª CCR	3	0	1	4

Fonte: Sistema PIN, Referência: 10/10/14.

Desponta, sem muito esforço, a disparidade entre o volume de procedimentos e a evolução do número de servidores lotados na 1ª CCR, principalmente se comparado às

3 Há 2 (dois) Analistas/Apoio Jurídico/Direito que exercem cargos de Chefia (Assessor-chefe da Assessoria Administrativa e Secretário Executivo), e 1 (um) Analistas/Apoio Jurídico/Direito que atua no assessoramento dos Grupos de Trabalho da 1ª CCR, lotado na Assessoria de Coordenação e exercendo Função de Confiança.

demais Câmaras, quadro este que deve ser urgentemente revisto, no mínimo para equiparar a 2ª e a 5ª CCR, visando dar continuidade ao trabalho da 1ª CCR.

Ressalta-se que a Lei nº 12.321, de 8 de setembro de 2010, criou, no âmbito do Ministério Público Federal, 1.531 (um mil quinhentas e trinta e uma) funções de confiança e/ou cargos em comissão, demonstrando, ainda mais, a possibilidade de alocação de argos em comissão e funções de confiança na 1ª CCR.

Considerando esses dados, verifica-se a urgente necessidade de alteração da estrutura da 1ª CCR, com a alocação de servidores (Analistas/Apoio Jurídico/Direito), funções comissionadas e cargos em comissão em seu quadro funcional.

5.2 Estrutura Proposta

a) Assessoria de Revisão

Registra-se, inicialmente, que, além das atribuições da Assessoria de Revisão das Câmaras de Coordenação e Revisão equiparar-se às funções de Assessoria dos Gabinetes de Subprocurador-Geral da República, em razão da equivalência das atividades desenvolvidas, cuidam, ainda, de outras atividades, tais como a elaboração de pautas e acompanhamento das sessões de julgamento e desenvolvimento de estudos e pesquisas solicitados pelos Membros do Colegiado e dos GT ou de membros designados para relatórios especiais.

Como sinal dessa igualdade de atribuições, até a edição da Portaria PGR nº 463, de 19 de novembro de 2006, as assessorias dos Gabinetes de Subprocurador e das Câmaras de Coordenação espelhavam correspondência nos cargos em comissão, na antiga denominação FC-06, seja em função da vinculação direta aos Subprocuradores, seja pela equivalência das atividades desenvolvidas. Diga-se, aliás, que além dessa equivalência, aos assessores de Câmaras são cometidas outras atribuições, reforçando o entendimento de que o tratamento até então dispensado refletia uma equação equilibrada.

Entretanto, embora a Assessoria de Revisão das Câmaras exerça as mesmas atribuições dos Assessores dos Gabinetes de Subprocuradores-Gerais da República, a Portaria PGR nº 463 inovou, conferindo aos assessores de gabinetes remuneração no nível FC-07 e manteve os ditos assessores das Câmaras no nível FC-06, fato que gerou descompasso na remuneração, que perdura até hoje.

A diferença de tratamento foi agravada com as inovações introduzidas pelo Plano de Cargos e Salários que, além de transformar as Funções Comissionadas em Cargos Comissionados, passando a FC-07 a denominar-se CC-04 e a FC-06 a denominar-se CC-03, elevou o valor da primeira, recebida pelos assessores de Gabinetes de Subprocurador-Geral da República, e manteve o valor da segunda, recebida pelos assessores das Câmaras.

Hoje é significativa a injustificada diferença existente entre a remuneração dos cargos em comissão de Gabinetes de Subprocurador-Geral da República e os das Câmaras. Enquanto a CC-04 é remunerada com R\$ 7.945,86 (R\$ 5.164,81, para servidores que fazem opção pelo recebimento de 65% desse valor) a CC-03 é remunerada em R\$ 4.726,70 (R\$ 3.072,36 para servidores que fazem opção pelo recebimento de 65% desse valor). Hoje, a Assessoria de gabinete já conta um CC-05.

Essa diferenciação não passou despercebida à época, tanto que vários Coordenadores de Câmaras de Coordenação e Revisão solicitaram o restabelecimento da equação de equilíbrio no tratamento dispensado aos seus assessores, conforme Ofício nº 159/2009/5ªCCR, Ofício nº 950/2009/1ªCCR, Ofício nº 215/2ªCCR e Ofício nº 1026/2010/4ªCCR.

Vale ressaltar, ainda, que os colegiados das Câmaras de Coordenação e Revisão são compostos por três membros titulares, juntamente com seus suplentes, na forma do art. 60 da LC nº 75/93, aos quais são distribuídos, de forma equânime, os procedimentos a serem julgados, contando com sua Assessoria de Revisão para o exame, estudo e elaboração de minuta de voto, com vistas a facilitar a análise final.

Apesar disso, embora cada membro das Câmaras seja assessorado por, no mínimo, um Analista/Apoio Jurídico/Direito, com idênticas atribuições, nem todos possuem Cargos Comissionados e, ainda assim, os que possuem são inferiores àqueles concedidos aos Assessores dos Gabinetes de Subprocurador.

Há outra disparidade na equiparação entre a Assessoria dos Gabinetes e das Câmaras de Coordenação e Revisão, no tocante à quantidade de servidores, pois, enquanto nos gabinetes há a previsão de dois Assessores Jurídicos (CC-05), um Assessor Nível II (CC-02), um Assistente (FC-03) e dois Secretários- Nível II (FC-02), nas Câmaras não há uma lotação mínima fixada, existindo Câmara que atua com Técnicos Administrativos, com formação jurídica, e estagiários.

Na 1ª CCR, atualmente, com a perda de mais um Analistas/Apoio

Jurídico/Direito, existem apenas 5 assessores para os 6 membros, sendo quatro analistas e um técnico administrativo com formação jurídica, não havendo sequer um analista por membro.

Neste contexto, atento ao Princípio da Isonomia, o justo e ideal seria que à Assessoria de Revisão fosse disponibilizada uma estrutura mínima de um quadro funcional de 13 Analistas/Apoio Jurídico/Direito, com Cargos Comissionados, não inferiores àqueles concedidos aos Assessores dos Gabinetes de Subprocurador (CC-05), o que restabeleceria a equação de equilíbrio no tratamento dispensado aos Assessores, como também aos Subprocuradores enquanto Membros do Colegiado com o mesmo respaldo existente nos Gabinetes. A melhoria das condições para a Assessoria garantiria uma projeção da efetiva atuação das Câmaras de Coordenação e Revisão para os próximos anos, como bem ressaltado no próprio Projeto de Modernização da Gestão Administrativa do MPF.

Todavia, a 1ª CCR reclama apenas a equiparação com as demais Câmaras, principalmente com a 2ª e a 5ª CCR, tendo em vista que, conforme já demonstrado, já recebe e continuará recebendo, mais procedimentos para análise nos próximos anos.

Sendo assim, a estrutura mínima, não a ideal obviamente, para a Assessoria de Revisão da 1ª CCR seria a previsão de 13 cargos de Analistas/Apoio Jurídico/Direito, dois para cada membro, e 6 Cargos em Comissão CC-02.

Tabela 12
Tabela de cargos para a Assessoria de Revisão

Situação Atual		Situação Proposta	
Cargo	Quantidade	Cargo	Quantidade
Analista/Apoio Jurídico/Direito	4	Analista/Apoio Jurídico/Direito	13

Fonte: 1ª CCR

Tabela 13
Tabela de cargos em comissão para a Assessoria de Revisão

Situação Atual			Situação Proposta		
Denominação	Código	Quantidade	Denominação	Código	Quantidade
Assessor Nível II	CC-02	0	Assessor Nível II	CC-02	6

Fonte: 1ª CCR

b) Assessoria de Coordenação

A atividade de coordenação da 1ª CCR, iniciada em 2012, teve um crescimento exponencial em 2013, quando foi possível realizar audiências públicas, criar grupos de trabalho, negociar assinatura de acordo de cooperação, promover um encontro nacional após

seis anos da última elaboração, entre outras atividades.

Não obstante esse crescimento, a Assessoria de Coordenação carece de uma estrutura de funções capazes de manter/atrair servidores competentes/capacitados. Em 2012/2013 dois terços dos servidores da assessoria, após serem capacitados nas áreas de planejamento e gestão, saíram do setor. Em 2014 um servidor deixou a 1ª CCR para atuar em gabinete.

A falta de atratividade dos cargos da Assessoria da 1ª CCR, que está bem aquém das outras Câmaras, provoca descontentamento e resulta na perda e desmotivação dos servidores lotados na área. Tal situação tem prejudicado a atividade de assessoramento nas áreas de coordenação e integração, sendo fundamental, não apenas incentivar a capacitação contínua, que já vem sendo praticada, como também, no mínimo, homogeneizar a estrutura de funções às das demais unidades semelhantes do MPF.

Com a mudança temática atribuída pela Resolução CSMPF nº 148, e a consequente ampliação das atividades da 1ª CCR na ordem de 400%, como é o caso da gerência de 6 Grupos de Trabalho e duas Relatorias, além de fazer parte de um GT Intercameral.

É imperioso estabelecer uma metodologia para realizar acompanhamento e monitoramento da atividade de coordenação e integração, com uma estrutura específica de assessoria dentro das Câmaras, visando uma homogeneização mínima de sua forma de atuação, o que propiciará uma melhora significativa na ampliação da atuação da CCR. Podemos citar, entre outras:

- melhora na coordenação das unidades ministeriais;
- maior apoio aos membros em início de carreira;
- priorização das atividades que devam ser tratadas de forma pró-ativa pelas unidades;
- criação de Grupos de Trabalhos, a partir das expertises no assunto;
- realização e acompanhamento dos Encontros Nacionais / Regionais;
- maior integração de polos regionais;
- maior interação entre as CCR;
- planejamento de logística de atuação;
- análise de dados operacionais da atuação dos membros;
- assessoramento do Coordenador nas ações de modernização administrativa da

Câmara;

- auxílio no planejamento e na coordenação das ações necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos pela Superior Administração do Ministério Público Federal, de acordo com as políticas e diretrizes globais do Conselho Superior;
- realização de estudos relativos à gestão e propor a adoção de critérios objetivos para o desenvolvimento, adequação e aprimoramento das atividades administrativas da Câmara;
- acompanhamento da implantação de projetos;
- estabelecimento de indicadores para acompanhar a execução de ações administrativas;
- acompanhamento do alcance de metas.

Visando atender a demanda crescente da atividade de coordenação e integração da Câmara, razão pela qual necessitaria, a exemplo da Assessoria Administrativa, de, no mínimo, duas "Divisões" internas, com os respectivos Chefes de Divisão (CC-02): uma voltada ao assessoramento dos grupos de trabalho e outra à gestão e disseminação da informação e comunicação da 1ª CCR.

Tabela 14
Tabela de cargos em comissão para a Assessoria de Coordenação

Situação Atual			Situação Proposta		
Denominação	Código	Quantidade	Denominação	Código	Quantidade
Assessor Nível II	CC-02	0	Assessor Nível II	CC-02	2

Fonte: 1ª CCR

c) Assessoria de Administração

As atribuições da Assessoria Administrativa das Câmaras de Coordenação compreendem todas as tarefas de apoio à Câmara, tais como a distribuição de procedimentos, redação de expedientes, elaboração de termo de vista, registros manuais e eletrônicos dos documentos, controle, organização de pauta, elaboração de atas, requisição de material e todas as atividades relacionadas à burocracia administrativa das Câmaras.

Com o contínuo crescimento das demandas encaminhadas às Câmaras de Coordenação e Revisão, há a necessidade da adequação dos quantitativos da Assessoria Administrativa, uma vez que todos os documentos, procedimentos, e-mail, telefonemas etc. que chegam às Câmaras, têm suas rotinas iniciadas nessa Assessoria.

É oportuno salientar também que todas as solicitações de diárias e passagens de membros e servidores serão realizadas pelo setor administrativo da Câmara (atualmente, solicitadas pela Assessoria de Coordenação) assim como solicitação de veículos para deslocamentos no interesse dos serviços.

Essa Assessoria comporta as seguintes "Divisões" internas, para melhor adequação dos trabalhos, tais como "Divisão de Controle e Movimentação de Procedimentos Administrativos", "Divisão de Material e Expedientes de Arquivo", com dois Chefes de Divisão (CC-02).

Tabela 15
Tabela de cargos em comissão para a Assessoria de Administração

Situação Atual			Situação Proposta		
Denominação	Código	Quantidade	Denominação	Código	Quantidade
Assessor Nível II	CC-02	0	Assessor Nível II	CC-02	2

Fonte: 1ª CCR

5.3 Atividades de apoio

No final de 2014, foi feito um amplo levantamento e triagem física dos aproximadamente 3.250 feitos, que aguardavam deliberação, pelos servidores da Assessoria de Revisão. Trabalho que contou com a relevante contribuição do Procurador Regional da República, Alexandre Amaral Gavronski, membro suplente da 1ª CCR.

Para orientar essa **triagem** (Anexo II), o Senhor Procurador elaborou, com o auxílio e sugestões dos servidores da Assessoria de Revisão, **ficha específica**, que observou os seguintes critérios:

- a) identificação de dados básicos do feito (para evitar perda do levantamento);
- b) especificação das hipóteses que, sendo pressupostos da análise de mérito pela Câmara, poderiam indicar ser cabível a remessa do feito para outro órgão superior PFDC, demais Câmaras, PGR, PGE, Conselho Institucional ou o declínio para outros ramos do Ministério Público, fazendo recomendável análise e solução rápidas. Essas duas hipóteses, foram, desde o início, trabalhadas como primeira prioridade e foram encaminhadas nas primeiras sessões realizadas no curso desse trabalho;
- c) especificação, na sequência, dos temas mais recorrentes dentre os que se encontravam em trâmite na Câmara e que, por isso, deveriam servir para apresentar um panorama das principais áreas de atuação, tais como “Concursos Públicos” (para os quais foram subdivididas as hipóteses de ocorrência), “Exames da OAB”, “Excesso de Carga em Rodovia”, “Terceirização” etc.
- d) em seguida, as situações que comportavam, pelas peculiaridades e independente do tema, tratamento uniforme, tais como quando o objeto do inquérito civil coincide com ação civil pública ajuizada, o arquivamento se fundamentou na ilegitimidade do Ministério Público para atuar em defesa de direito individual disponível, houve recomendação atendida etc.
- e) foi reservado, ainda, espaço para Observações relevantes, por exemplo: a existência nos autos de informações que pudessem contribuir para a solução de outros casos: íntegra de ação civil pública que pode ser utilizada como modelo, informação relevante (acórdão de julgamento do Poder Judiciário ou do Tribunal de Contas da União), argumento bem desenvolvido na promoção de arquivamento etc.

Encerrada a triagem, para a qual foram dedicados sete dias úteis, teve início o

processo de **identificação de soluções possíveis para racionalização do trabalho da Câmara com ganho ou, ao menos, sem perda de qualidade**. Para tanto, foram consultadas as assessorias de revisão de outras Câmaras: a 5ª CCR, identificada como paradigma possível para 1ª CCR, em razão do número de feitos (similar ao da 1ª CCR), do tipo de matéria (muitas das atribuições da 5ª CCR passaram à 1ª CCR com a Res. 148) e da adoção de rotinas e recursos informatizados possivelmente úteis à 1ª CCR (como os votos simplificados) e a 3ª CCR, pela proximidade entre os servidores.

Durante esse trabalho, ficou evidenciada a **conveniência do uso de votos padronizados** (baseados em modelos) e **votos simplificados** (com conteúdo restrito à ementa e, se necessário, à transcrição da fundamentação de primeira instância), soluções que foram implementadas logo após a triagem, com a elaboração desses tipos de votos. Ressalte-se que a adoção de votos simplificados, a exemplo do que já vinha fazendo a 2ª e a 5ª CCR, era uma reivindicação da Assessoria de Revisão como forma de otimizar o trabalho e reduzir o número de feitos em trâmite na 1ª CCR.

Após a triagem, foram elaborados, propostos aos membros e, ao final, adotados **votos padronizados** para solucionar as hipóteses de: a) declínios de atribuição para todos os ramos do MP; b) excesso de carga (conflito de atribuições e arquivamento); c) remessa a outras Câmaras e PFDC; e d) para questão judicializada. Também foi adotada e admitida pela maioria dos membros do colegiado a **técnica do voto simplificado**. Esses temas foram debatidos nas sessões do colegiado dos dias 25/11 (255ª Ordinária) e 03/12 (256ª Ordinária), em que foram julgados, respectivamente, 263 (recorde da nova composição) e 128 procedimentos.

Na sessão do dia 03/12 (256ª Ordinária), o Colegiado apreciou as minutas de 11 enunciados relativos aos mesmos temas e a outros que se mostraram apropriados para esse tipo de técnica de padronização dos julgamentos. A aprovação dos 8 enunciados sobre os quais houve consenso ocorreu na sessão do colegiado do dia 16, cuja ata está pendente de publicação, razão pela qual ainda não podem ser aplicados. Enunciados aprovados:

Enunciado nº 1: Ausência de atribuição do Ministério Público Federal para apurar irregularidades envolvendo agentes e serviços públicos estaduais, distritais e municipais

A apuração de supostas irregularidades ou ilegalidades relacionadas a serviço público estadual, distrital ou municipal ou aos respectivos agentes públicos no exercício de

suas funções não é da atribuição do Ministério Público Federal e sim do Ministério Público dos Estados, exceto se houver interesse federal (art. 109, I, CF) caracterizado pelas peculiaridades da situação concreta (irregularidades diretamente relacionadas à aplicação de recursos federais, por exemplo). (Referência: Inquérito civil n. 1.33.009.000090/2014-66).

Enunciado nº 2: Ausência de atribuição do Ministério Público Federal para irregularidades envolvendo atividades particulares

A apuração de supostas irregularidades ou ilegalidades praticadas por particulares no exercício de atividades privadas não é da atribuição do Ministério Público Federal e sim do Ministério Público dos Estados, exceto se houver interesse federal (art. 109, I, CF) caracterizado pelas peculiaridades da situação concreta (irregularidades diretamente relacionadas à aplicação de recursos federais, por exemplo).

Enunciado nº 3: Ausência de atribuição do Ministério Público Federal para irregularidades envolvendo concursos públicos estaduais, distritais ou municipais

A apuração de supostas irregularidades ou ilegalidades praticadas em concursos públicos ou quaisquer processos seletivos para provimentos de cargos ou empregos públicos municipais, estaduais ou distritais não é da atribuição do Ministério Público Federal.

Enunciado nº 4: Conflito de atribuição excesso de carga

Tem atribuição para atuar em face de notícia de fato envolvendo infração administrativa por excesso de carga em rodovia federal, no intuito de apurar se se trata de conduta recorrente que justifique responsabilização de natureza civil, aquele membro que primeiro tomou conhecimento de infração daquela natureza praticada pelo(a) mesmo(a) transportador na sua área de atribuição territorial, sendo irrelevante a localização da sede da empresa (art. 2º, LACP e decisão do CIMPf n. 1.29.005.000224/2013-21).

Enunciado nº 5: Questão judicializada

Cabível a homologação do arquivamento quando o objeto do procedimento ou do inquérito civil, inclusive sob a perspectiva territorial, esteja sob apreciação do Poder Judiciário e, nas ações em trâmite na Justiça Federal, atue o Ministério Público Federal como (co)autor ou interveniente (Ref. IC n. 1.26.002.000109/2011-26, PP n. 1.34.010.000629/2014-19).

[Observação. Enunciado da 3CCR. Quando houver sido ajuizada ação civil pública, cujo objeto tenha esgotado o procedimento administrativo instaurado pela

Procuradoria da República nos Estados ou nos Municípios, deve ser homologado o pedido de arquivamento por perda de objeto do respectivo procedimento administrativo.].

Enunciado nº 6: Necessidade de fundamentação específica no declínio de atribuição promovido em inquérito civil instaurado pelo Ministério Público Federal

Não é cabível a homologação de declínio de atribuição em inquérito civil instaurado anteriormente pelo Ministério Público Federal quando o membro que o promove não enfrentou na fundamentação, de modo específico, as circunstâncias e motivações pertinentes à atribuição que orientaram a respectiva instauração e, se for o caso, a adoção de outras providências que a pressuponham, como a expedição de recomendação ou a tomada de compromisso de ajustamento de conduta. (Ref. 1.21.000.000935/2013-33).

Enunciado nº 7: Não conhecimento da promoção de arquivamento quando cabível o indeferimento de instauração

Não se conhece da promoção de arquivamento de notícia de fato quando fundada em hipótese na qual seria cabível o indeferimento de instauração e observado o prazo de 30 dias (art. 5º-A, Res. 87), exceto se houver recurso do interessado (Ref. NF n. 1.27.000.000138/2014-13).

Enunciado nº 8: Indeferimento de instauração e direito individual disponível

É cabível o indeferimento de instauração quando a notícia de fato versar sobre direito individual disponível e as peculiaridades da situação concreta inviabilizarem o tratamento coletivo da questão, desde que observado o prazo de 30 dias previsto no art. 5º-A, da Res. 87.

Nessa sessão, também foram julgados 122 procedimentos.

No período, foram julgados 513 procedimentos, com uma média de 171 por sessão. A média anterior era de 130 procedimentos. É importante ressaltar que, nas duas primeiras semanas, o trabalho de alinhamento do plano de trabalho e triagem interrompeu a elaboração de votos.

Não obstante, os desafios que se apresentam à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão em decorrência das novas atribuições a ela conferidas pela Res. CSMPF n. 148/14, à luz da visão estratégica que vem orientando o Ministério Público Federal nos últimos anos, focada na apresentação de resultados crescentemente mais qualificados e perceptíveis em prol

da sociedade, bem como no eficiente funcionamento da Instituição, recomenda a adoção de uma nova organização da Câmara, com novas rotinas e técnicas de atuação.

Diante dessa constatação, Alexandre Amaral Gavronski sugeriu alguns objetivos específicos que merecem ser buscados pela nova organização desta Câmara, suas rotinas e técnicas, destacando os de:

1) **Maximização do potencial da atividade de revisão para a orientação institucional aos órgãos de execução**, ainda pouco aproveitado, produzindo maior eficiência do trabalho da 1ª instância (por exemplo, facilitando arquivamentos e orientando a atuação resolutiva a partir de entendimentos consolidados do colegiado) e da própria Câmara, com a diminuição de trabalho desnecessário, como ocorre com a apreciação de promoções de arquivamento que deveriam ser dirigidas para outras Câmaras;

2) **Simplificação dos procedimentos e votos e criação de rotinas adaptadas à elevada e crescente demanda**;

3) **Compatibilização das peculiaridades de um órgão colegiado com a necessária padronização de posicionamentos** adotando-se, por exemplo, a padronização de votos majoritários do colegiado e, nos casos em que isto se mostrar inevitável, de votos vencidos);

4) Identificação clara e **consolidação/institucionalização de funções administrativas relevantes de maior responsabilidade e sua atribuição a CC ou FC**, orientadas sob uma perspectiva sistêmica e integrada da Câmara. Por exemplo, na Revisão, a triagem e a padronização. Na Coordenação, a relação com os GT;

5) **Aprimoramento da comunicação interna e da integração entre as assessorias**;

6) **Aprimoramento da comunicação com os membros com atribuições vinculadas à 1ª CCR**;

7) **Uso mais eficiente do Sistema Único.**

Além disso, foram sugeridas novas rotinas e técnicas de atuação para a Câmara a fim de que tais objetivos fossem alcançados:

1) A consolidação da prática da **triagem** por assunto, identificação de casos repetidos e separação temática por membro, inclusive física.

Justificativa: essa triagem permite, de um lado, o tratamento padronizado de

situações repetidas (o que atende ao objetivo da isonomia e da racionalização da atuação) e o tratamento mais aprofundado e abrangente das questões e matérias mais recorrentes submetidos à apreciação da Câmara, ensejando maior qualidade e racionalização do trabalho, além da consideração de todos os aspectos relevantes. É evidente, por exemplo, que o tema dos concursos públicos está a demandar uma reflexão mais complexa da Câmara à luz da realidade preocupante detectada pela atuação de primeira instância.

2) Adoção de **votos padronizados** para situações em que entende a Câmara necessário e/ou conveniente utilizá-los para o fim de reproduzir posição do colegiado para orientação dos órgãos de execução. Assim, por exemplo, como feito com os critérios de declínio para outros ramos do Ministério Público (por exemplo, consolidando o critério do parâmetro do art. 109, I, CF e do interesse federal de modo a corrigir as referências do art. 109, IV, CF para estabelecer a atribuição em matéria cível), com os critérios para apreciação das promoções para excesso de carga (evidenciando-se a necessidade de diligenciar para identificar recorrência etc), com os critérios de remessa para outros órgãos superiores (balizas das distinções entre 1ª CCR e PFDC e em face das demais Câmaras etc). Nesses casos, reproduzir na ementa as principais peculiaridades do caso concreto, para destaque na sessão do colegiado e, no voto, o desenvolvimento da fundamentação, fazendo constar ao final a adequação ao caso concreto.

Justificativa: o voto padronizado torna mais eficiente a atuação da Câmara (pela facilidade de reprodução), orienta a assessoria na análise (pois estabelece os critérios principais definidos pelos membros) e contribui para a orientação dos órgãos de execução.

3) inserção dos **votos padronizados como modelos no Sistema Único**, com os recursos do MPF-Office.

Justificativa: tal inserção possibilita que o próprio sistema preencha automaticamente o modelo com os dados específicos do procedimento (número, nomes e unidade) e facilita a inserção da íntegra da peça no sistema, o que contribui para sua recuperação futura e por outros usuários.

Essa funcionalidade não é, ainda, disponível de forma autônoma para a 1ª CCR nem para qualquer outra em razão de orientação vigente na PGR de que a inclusão de modelos, mesmo os restritos a cada órgão, depende da SEJUD, diversamente do que ocorre em algumas PRs (como é o caso da PRRS), em que a inclusão é facultada diretamente ao gabinete. Impende registrar aqui apenas a necessidade de que a 1ª CCR tenha autonomia para

inserir, alterar e excluir seus modelos, o que assegura agilidade e celeridade à medida, sem o que pode haver comprometimento da eficiência da técnica.

4) Adoção de **votos vencidos padronizados** quando determinados membros tiverem divergência da posição formada majoritariamente pelo colegiado.

Justificativa: a técnica concilia a necessidade de padronização e agilização dos julgamentos com a preservação do posicionamento divergente de determinados membros.

5) Adoção de **enunciados** sempre que possível e mais apropriado à orientação dos colegas, com o resumo do entendimento consolidado pelo colegiado.

Justificativa: o enunciado é forma já consolidada de orientação institucional e muito adequada quando é possível resumir a essência da tese em texto restrito.

6) **Disponibilização dos votos padronizados e dos enunciados em área própria da intranet facilmente acessível aos membros vinculados à 1ªCCR**, para conhecimento e, se for o caso, adaptação da atuação.

Justificativa: é recorrente e foi destacada, no último Encontro Nacional, a solicitação dos membros vinculados à Câmara para formas mais facilitadas de acesso aos entendimentos consolidados pela Câmara.

7) Adoção de **votos simplificados** (estrutura de ementa) com estrutura padronizada (começando pelo tipo, depois indicando a irregularidade e o órgão envolvido...), similar à adotada pela 5ª CCR, nos casos em que o voto é pela homologação do arquivamento e não há necessidade ou conveniência de padronização pelas peculiaridades do caso;

Justificativa: nas hipóteses em que é cabível a homologação do arquivamento e nas quais não há necessidade de orientação específica Câmara e/ou é difícil a padronização, por se tratar de caso permeado de peculiaridades, o voto simplificado agiliza a apreciação sem prejuízo da qualidade da atuação da Câmara.

8) Tanto nos votos padronizados como nos simplificados, observar um **padrão de alimentação do Sistema Único que facilite a pauta e recuperação futura dos documentos**. Para o primeiro objetivo, incluir a primeira parte da ementa (descritiva) no campo resumo, que serve para orientar a pauta a ser publicada e a segunda parte (decisiva) no campo Observação. Na pauta para os membros, incluir as duas informações. Para facilitar a recuperação futura dos documentos, incluir a íntegra do voto no Sistema Único, exceto no caso dos votos simplificados (em que a inclusão se limita ao teor dos campos Resumo e

Observações.

Justificativa: essas rotinas racionalizam o trabalho de elaboração das pautas e asseguram a devida alimentação do conteúdo no Sistema, para recuperação futura (útil para os colegas interessados e para futuros recursos ao Conselho Institucional, por exemplo).

9) Adoção de **rotinas** ou **atribuição de responsabilidades** na análise dos procedimentos pela assessoria de revisão e pelos membros **que permitam a identificação e apropriação institucional de atuações especialmente qualificadas da primeira instância** (boas recomendações, TAC, ações civis públicas) que mereçam divulgação, para elaboração e divulgação de banco de dados de peças na *intranet*.

Justificativa: a atividade de revisão permite a apropriação e difusão do trabalho institucional qualificado de primeira instância, mas essa potencialidade vem sendo muito pouco explorada pela 1ª Câmara.

10) Organização de algumas **pautas de sessão por assunto** ou, ao menos, com assuntos predominantes para julgamento dos casos triados como similares, a exemplo das sessões realizadas em novembro e dezembro para estabelecer a posição da Câmara sobre declínios para outros ramos e remessas para outros órgãos superiores, promoções de arquivamento em feitos cujas questões estão judicializadas e naqueles envolvendo excesso de carga.

Justificativa: essa técnica favorece o aprofundamento dos temas no colegiado e a consideração das várias peculiaridades envolvendo casos repetidos ou de maior relevância. Para futuras sessões, sugiro pautarem-se os declínios envolvendo empresas estatais (porque o tema envolve questão complexa em que há aparente contradição entre decisão recente do Conselho Institucional e o posicionamento do Conselho Institucional), e as questões envolvendo terceirização e concurso público.

11) Adoção de um **calendário quinzenal pré-definido de reuniões do colegiado**.

Justificativa: o elevado volume de feitos para julgamento exige sessões quinzenais (quicá semanais) e a complexa agenda dos membros do colegiado requer uma organização prévia que facilite as necessárias adaptações.

12) Adoção de **julgamento em bloco**, quando se tratar de situações com entendimento já padronizado pela 1ª CCR.

Justificativa: o procedimento já é largamente utilizada pelo Poder Judiciário e se justifica pelo elevado número de feitos submetidos mensalmente à apreciação da 1ª CCR. A restrição aos casos de entendimento padronizado e a criteriosidade da assessoria de revisão e dos membros relatores, impede que haja perda de qualidade com a prática.

13) Após enfrentamento pelo colegiado dos principais temas submetidos à apreciação da 1ª CCR, com elaboração de número significativo de votos padronizados e de enunciados, adoção de sessões por turmas, com julgamentos simplificados (por blocos) para os casos padronizados. Se adotada a sugestão de sessões quinzenais, uma poderia ser do pleno (para questões novas) e outra por turmas (para questões padronizadas).

Justificativa: elevado número de feitos e prática já adotada pela 5ª CCR.

14) Adoção de **votos orais e deliberações em sessão tomadas diversamente dos votos a partir do debate no colegiado**, com reprodução da deliberação na respectiva ata, diminuindo as pendências de julgamento.

Justificativa: agilizar as deliberações decorrentes de debates no colegiado, reduzindo ao mínimo necessário a quantidade de votos-vista e divergentes dependentes de elaboração após a sessão que impeçam a elaboração da pauta.

15) Estabelecimento de **metas quantitativas para os assessores**, sugerindo-se um mínimo de 30 feitos padronizados ou simplificados por semana por membro. Dessa forma, será possível alcançar uma média mensal de 720, número que possivelmente venha a se consolidar como máximo mensal depois das medidas destinadas à orientação dos membros de primeira instância quanto a casos envolvendo declínios e remessas.

Justificativa: elevado número de feitos, necessária aferição de quantidade de trabalho para assegurar isonomia e eficiência.

16) Realização de **pequenas palestras dos servidores** mais qualificados da revisão e da coordenação sobre temas de interesse da Câmara e, eventualmente, dos membros do colegiado para os da equipe de revisão ou para os servidores interessados sobre os temas da 1ª CCR, para capacitação e homogeneização do conhecimento.

Justificativa: a apropriação coletiva do conhecimento pertinente aumenta a qualidade do trabalho e a satisfação dos servidores, que compreendem melhor o contexto do seu trabalho.

17) **Aumentar o compartilhamento de conhecimento entre a revisão e a**

coordenação, assegurando a participação de um ou mais servidores da Assessoria de Revisão nas reuniões dos GT e a aproximação dos servidores da Coordenação aos da Revisão para compartilhamento de informações, e de ambos com a Administrativa, notadamente no que respeita às questões relacionadas à pauta.

Justificativa: a integração física e o compartilhamento de responsabilidades torna efetiva a troca de conhecimentos para ganho da 1ª CCR.

18) Reestruturar todo o quadro de servidores da 1ª CCR para adequá-lo às novas necessidades e aos objetivos e rotinas antes sugeridas.

A consecução dos objetivos antes identificados como adequados, a permitir que a 1ª CCR responda com eficiência aos desafios de que foi incumbida com a edição da Res. 148/14, bem como ao que dela é razoável esperar para qualificar a atuação do Ministério Público Federal em favor da produção efetiva de resultados à sociedade nas matérias sob sua responsabilidade, só será possível com uma imprescindível e urgente reestruturação administrativa.

Além dos objetivos acima identificados, todos com reflexos na reestruturação, outros específicos foram identificados pelo Alexandre Amaral Gavronski, a saber:

1) identificar de modo claro e bem definido as necessidades e funções de maior relevância e responsabilidade à luz dos objetivos estratégicos da Câmara para a atribuição de CC e FC, evitando a atribuição genérica. Por exemplo, em vez de identificar o Assessor-Chefe (CC4) com todas as responsabilidades da respectiva assessoria e o seu substituto da mesma forma, atribuir a cada qual responsabilidades específicas e de interesse estratégico;

2) indução, por meio da estrutura, de uma atuação sistêmica e integrada da Câmara internamente (entre as assessorias e os membros do colegiado), com os membros e com a realidade externa (Poder Judiciário, demandas sociais pertinentes etc);

3) Aprimoramento da comunicação com os membros com atribuições vinculadas às da 1ª CCR;

4) Assegurar a institucionalização das rotinas e técnicas sugeridas (se aprovadas), tornando-as independentes da boa vontade e abnegação dos servidores e relacionando-as a cargos e/ou funções comissionadas;

5) viabilizar ampla apropriação institucional do conhecimento adquirido

com a atividade de revisão e produzido na atividade de coordenação (atuação dos GT, realização de cursos direcionados para a atuação institucional);

6) viabilizar a **retenção e o bom aproveitamento de servidores talentosos e comprometidos com a eficiência e qualidade da atuação institucional** alinhada ao planejamento estratégico do Ministério Público Federal e da 1ª CCR, bem como o recrutamento de talentos nos quadros da PGR e, quando necessário, fora desses quadros;

7) **reforçar a percepção de equipe do quadro de servidores da 1ª CCR e de responsabilidade compartilhada** com as atividades de interesses comuns e/ou que envolvem várias assessorias (tais como os eventos);

8) assegurar **apoio adequado aos membros do colegiado**, sem se abdicar da visão conjuntural e coordenada da 1ª CCR, à luz de diretrizes estratégicas reproduzidas na estrutura;

9) assegurar **apoio adequado aos grupos de trabalho**, tratando-os como órgãos de apoio da 1ª CCR para execução das estratégias de coordenação em temas considerados estratégicos compostos por membros com experiência e conhecimento nas várias áreas de atuação da 1ª CCR;

10) **qualificar a informação da 1ª CCR para os órgãos de execução a ela vinculados** (por meio da *intranet*, boletins...);

11) permitir uma melhor integração entre a atuação extraprocessual revisada e coordenada pela 1ª CCR e a atuação processual dos membros vinculados a 1ª CCR, com um acompanhamento da jurisprudência e de ações estratégicas, bem como a adoção de estratégias comuns de atuação processual (orientação para ajuizamento de ações civis públicas padronizadas, por exemplo);

12) produzir conhecimento jurídico especializado para orientar a atuação do colegiado e do Ministério Público Federal em geral nas áreas sob a coordenação e revisão da 1ª CCR (notas técnicas, análise de jurisprudência etc).

Assessoria de Revisão – estrutura por funções, responsabilidades e quantitativos

Assessor-Chefe de Revisão (CC4 - existente).

Responsabilidades:

- relação com todos os membros do colegiado e supervisão geral do trabalho dos analistas processuais a eles vinculados;
- supervisão dos setores da assessoria para assegurar alinhamento estratégico;
- assessoramento nas questões mais complexas sujeitas à revisão;
- monitoramento do tempo de permanência dos feitos no aguardo de deliberação, para evitar excessiva demora ou decurso de prazo para atuação resolutiva do MPF;
- assessorar juridicamente as sessões do colegiado.

Chefe da Divisão de Triagem e organização da atuação institucional (CC2 - nova)

- Realização do trabalho de triagem (situações urgentes, casos repetidos, situações com solução já padronizada etc), distribuição entre os analistas processuais da assessoria e primeira orientação (quando houver entendimento padronizado);
- Identificar precedentes e deliberações relevantes para divulgação em boletim ou *intranet*;
- Criar e manter atualizado o repositório de deliberações da 1ª CCR;
- Identificar atuações exitosas e relevantes por meio de boas práticas ou peças de destacada qualidade (recomendações, TAC, ACP e promoções de arquivamentos) nos procedimentos sujeitos à revisão que possam servir de referência, para serem catalogados e organizados em banco de dados (art. 27, Res. nº 871) a ser disponibilizado por meio de fácil acesso (*intranet*) e recuperação pelos membros vinculados à 1ª CCR;

Chefe da Divisão de Padronização e orientação Institucional (CC2 – nova)

- Elaboração de minutas de votos padronizados a serem aprovados pelo colegiado;
- Elaboração de propostas de enunciados;
- Assessoramento jurídico auxiliar das sessões do colegiado (para os casos padronizados);
- Elaboração de votos nos casos mais difíceis, diretamente ou em conjunto com o respectivo analista processual, auxiliando-o e orientando-o;
- Auxílio e/ou orientação para elaboração dos votos-vista (resultantes das sessões).

Chefe de Setor (FC1 – existente)

Auxílio nas atividades administrativas e de alimentação do Sistema Único, com registro de entrada e saída de procedimentos e dos votos, em auxílio aos analistas, permitindo um adequado controle de produtividade e do tempo de permanência dos procedimentos na Assessoria de Revisão.

Equipe necessária total:

Quantitativo mínimo de 9 analistas processuais (os três ocupantes de CC e mais um para cada membro do colegiado), **sendo preferível a lotação de 10 analistas** no intuito de cobrir férias (valendo observar que o trabalho dos membros do colegiado não se suspende nas respectivas férias) e, principalmente, as vacâncias decorrentes da elevada rotatividade provocada pela situação privilegiada, em relação ao número de cargos e funções comissionadas dos gabinetes em comparação com as CCR, descompasso que parece merecer reflexão à luz do planejamento estratégico, para o qual a atuação das Câmaras produz reflexos mais amplos que a dos gabinetes individualmente considerados. Atualmente, a Assessoria de Revisão conta com 5 analistas processuais, sendo necessários, portanto, mais 5 servidores.

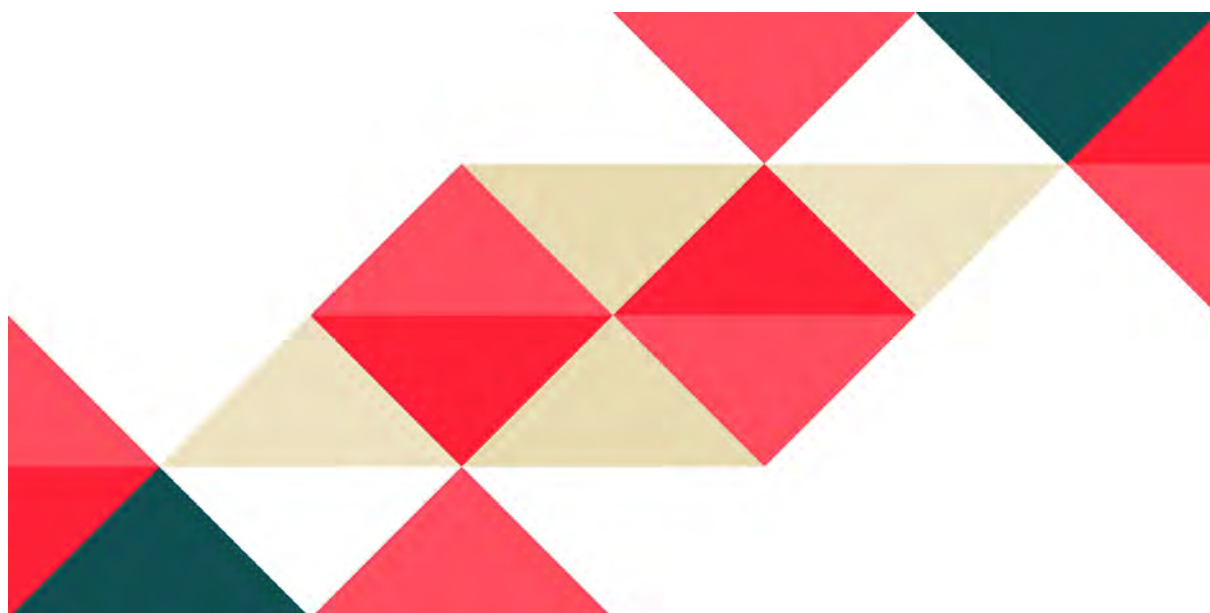
Além dos analistas processuais, a **manutenção da lotação de um técnico administrativo**.

6 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referencial monetário referente às despesas com diárias, passagens e eventos da 1ª CCR para 2014 foi de R\$ 147.897,00 (Ofício/PGR/GAB/Nº 148/2014, PGR-0025627/2014). Em atenção ao Ofício nº 253/2014/1ªCCR, de 9 de setembro de 2014, estabeleceu-se novo referencial monetário de R\$ 493.337,00 (Ofício/PGR/GAB/Nº 1343/2014, PGR-00226027/2014), sendo que os valores apresentados poderiam ser remanejados entre si.

Conforme relatório entregue pela Secretaria de Planejamento e Orçamento e pela Secretaria de Administração/Coordenadoria de Viagens e Eventos, durante o exercício de 2014, a 1ª CCR teve despesa de R\$ 212.985,74 referentes às diárias e passagens, conforme discriminado no Anexo III. Com relação a eventos, a 1ª CCR realizou um Encontro Nacional, que gerou uma despesa de R\$ 44.135,72. Desta forma, totalizando os valores com passagens, diárias e eventos, a 1ª CCR teve despesa de R\$ 257.121,46 no exercício de 2014.

Atuação



7. Temas de Atuação

8. Grupos de Trabalho e Relatorias Especiais

9. Eventos

10. Sessões e Procedimentos

11. Movimentação Documental

7 TEMAS DE ATUAÇÃO

Os temas e subtemas com maior recorrência em 2014 submetidos à revisão da 1ª CCR foram os seguintes: concurso público (ou processo seletivo), transporte de carga com excesso de peso, limite para isenção de imposto de importação, terceirização, mobilidade urbana, controle da administração e dos atos administrativos, saúde, educação, moradia, conselhos profissionais e assistência social.

Tabela 16
Resumo dos Principais Assuntos Submetidos à Revisão da 1ª CCR

Tema	Subtemas
Concurso Público	Compatibilidade do conteúdo programático com as atribuições do cargo, provas com abordagem de assuntos fora do conteúdo programático, plágio de questões, suspeição de membros da banca examinadora, favorecimento e preterição de candidatos, concurso público apenas para cadastro de reserva, irregularidades na aplicação das provas, questionamento aos critérios de correção, questionamento acerca das exigências para o cargo, carreira federal e aplicação das provas em todas as capitais etc.
Processo Seletivo	Contratação de estagiários sem critérios objetivos, Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, ingresso nos cursos de graduação e pós-graduação de Universidades Federais.
Transporte de carga	Excesso de peso.
Imposto de importação	Inobservância de limite.
Terceirização	Contratação de terceirizados em prejuízo da nomeação de candidatos aprovados em concurso, inobservância das normas legais sobre terceirização etc.
Mobilidade urbana	Aplicação de recursos federais – PAC, implementação do Plano de Mobilidade Urbana.
Controle da administração e dos atos administrativos	Servidores e demais agentes públicos: remuneração e acumulação ilegal, contratação temporária/preterição de candidato, infração disciplinar, remoção e distribuição; invasão e desapropriação de bem público; radiodifusão; segurança aeronáutica; obras públicas: licitação e aplicação de recursos; morosidade na tramitação de processos administrativos.
Saúde	Prestação adequada, dispensação de medicamentos, UTI (ausência de leitos), SISCAN, Prazo da Lei 12.732, restrição de mamografia, banco de preços etc.
Educação	Prestação adequada, piso nacional dos professores (descumprimento), merenda escolar, cobrança de taxa para expedição de diplomas e de outros documentos por Universidades Públicas Federais; FIES (Restrição cadastral, exigência de fiadores), transporte escolar e questões envolvendo a aplicação de recursos do FUNDEB, eleição de reitores de Universidades e Institutos Federais.
Moradia	Aplicação de recursos federais, Programa Minha Casa, Minha Vida, vícios construtivos, problemas na seleção de beneficiários etc.
Conselhos profissionais	Regime jurídico de contratação de pessoal, realização de concurso, anuidade (aumento sem base legal), eleição de seus representantes, omissão na fiscalização do exercício da atividade profissional, registro funcional.
Assistência Social	Controle sobre a emissão de CEBAS.
Prestação do Serviço Público	Entrega de correspondências, prestação de serviços pelo INSS (demora para marcação de perícias – dentre outras questões), Receita Federal, celeridade

	processual (concessão de CEBAS, autorização para funcionamento de rádios comunitárias, autorização de curso superior), etc.
	Exercício do poder de polícia - inspeção veicular – DENATRAN, omissão fiscalizatória de órgãos públicos federais encarregados dessa função, fiscalização de trânsito por guarda municipal.
	Junta Militar - emissão de reservistas - funcionamento adequado.
	Rodovias Federais - modernização e recuperação – fiscalização e segurança, controladores de velocidade, etc.
Programas Federais	Funcionamento adequado (Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, Programa do Leite, Luz para Todos).
Garantias constitucionais	Exercício do direito de petição, liberdade de consciência e de crença (entrada de cidade com imagem de Santos, crucifixo em repartições públicas). Acesso à informação (viabilização).
Segurança	Aeroportos (transporte público).
Outras matérias	Contribuição sindical, dano moral por ofensa à honra objetiva de órgão públicos, violação a direitos trabalhistas, matérias de atribuição de outras Câmaras, política fundiária e reforma agrária etc.
	Existem matérias que, mesmo não havendo atribuição da 1ª CCR, é preciso fazer análise e remessa ao órgão competente.

Fonte: 1ª CCR.

Outras atuações envolvendo as matérias classificadas na Tabela 16: declínios de atribuição e conflitos (Art. 62, VII, Lei Complementar nº 75/1993), questões com “crise” de legalidade e constitucionalidade.

8 GRUPOS DE TRABALHO E RELATORIAS ESPECIAIS

Após a mudança temática das Câmaras de Coordenação e Revisão, houve a ampliação dos Grupos de Trabalho – GT da 1ª CCR, que contava, até então, com dois GT: GT – Saúde e GT – Conselhos de Fiscalização Profissional. O Colegiado da 1ª CCR decidiu manter esses dois grupos e também aceitou dar continuidade aos GT da 5ª CCR que tratavam sobre a matéria do patrimônio público, quais sejam: GT – Excesso de Cargas nas Rodovias Federais, GT Intercameral – Terras Públicas e Desapropriação, GT Intercameral – Habitação de Interesse Social e também a Relatoria Especial Fundações Estatais.

A 1ª CCR consultou, por ofício, os membros participantes de GT, com o fito de informarem se têm interesse em permanecer nos respectivos grupos (Ofício-Circular nº 6/2014/1ªCCR, enviado ao GT – Excesso de Cargas; Ofício-Circular nº 7/2014/1ªCCR, enviado ao GT – Conselhos de Fiscalização Profissional; Ofício-Circular nº 8/2014/1ªCCR, enviado ao GT – ONG e OSCIP).

8.1 GT – Conselhos de Fiscalização Profissional

O Grupo de Trabalho Conselhos de Fiscalização Profissional foi criado com o objetivo de estabelecer as bases de aplicação das recentes decisões do Supremo Tribunal Federal acerca da obrigatoriedade da adoção do regime estatutário para os servidores dos Conselhos Federais e Regionais.

O Grupo também tem como objetivo elaborar estudos e apresentar sugestões para solucionar as dificuldades decorrentes da eventual aplicação do regime jurídico estatutário nos Conselhos Profissionais, eleições nessas entidades e, ainda, a incompatibilidade entre os cargos de dirigente sindical e conselheiro.

a) Composição

- **Coordenador:** André Stefani Bertuol, Procurador da República – PR/SC, abertuol@mpf.mp.br
- José Adércio Leite Sampaio, Procurador da República – PR/MG, joseadercio@mpf.mp.br
- Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail, Procuradora da República – PR/PE,

- Thayná Freire de Oliveira, Procuradora da República – PR/MA, thayna@mpf.mp.br.

b) Reuniões

- **1ª Reunião do GT – Conselhos de Fiscalização Profissional**, em 13/03/2014. Pauta: regime jurídico dos empregados dos Conselhos Profissionais; formação de Grupo de Trabalho entre as 1ª e 5ª Câmaras para propor solução às divergências existentes quanto ao regime celetista ou estatutário dos agentes dos Conselhos Profissionais; outros assuntos correlatos. Participantes: Eitel Santiago de Brito Pereira – Coordenador da 1ª CCR, Denise Vinci Tulio – Coordenadora da 5ª CCR, André Stefani Bertuol – Coordenador do GT, José Adércio Leite Sampaio – Procurador da República – PR/MG, Thayná Freire de Oliveira – Procuradora da República – PR/MA e Mona Lisa Duarte Ismail – Procuradora da República – PR/PE.

c) Eventos

- **Reunião no Banco Central – BACEN**, em 29/04/2014. Pauta: discutir a questão da transição do regime celetista para o regime estatutário dos funcionários dos Conselhos de Fiscalização Profissional. Participantes: Arício José Menezes – Subprocurador-Geral do BACEN, Nilvanete Ferreira da Costa – Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do BACEN, Allyson Augusto Bastos – Chefe da Divisão de Consultoria de Contencioso e Normas do BACEN e Roberta Sousa Almeida Pontes – Secretária Executiva Adjunta da 1ª CCR.
- **1ª Reunião no Senado Federal**, em 30/09/2014. Pauta: criação de grupo de trabalho para discutir a proposta de uma legislação regulamentadora dos Conselhos de Fiscalização Profissional e dos direitos de seus funcionários, bem como intermediar o contato da sociedade civil organizada com a Presidência da República para viabilizar o encaminhamento do projeto. Participantes: Secretaria-Geral da Presidência da República; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG); Tribunal de Contas da União; Ministério Público Federal, representado pelo Procurador da República André Stefani Bertuol; Fórum dos Conselhos de Fiscalização Profissional; Federação Nacional dos Trabalhadores nas Autarquias de Fiscalização do Exercício Profissional (Fenasera); e Central Única dos Trabalhadores (CUT).
- **2ª Reunião no Senado Federal**, em 18/11/2014. Pauta: criação de grupo de trabalho

para discutir a proposta de uma legislação regulamentadora dos Conselhos de Fiscalização Profissional e dos direitos de seus funcionários, a transposição do regime celetista para o estatutário, os pontos controvertidos dessa transposição, bem como sugestões para aprimoramento da legislação. Participantes: Secretaria-Geral da Presidência da República; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG); Tribunal de Contas da União; Ministério Público Federal, representado pelo Procurador da República André Stefani Bertuol; Fórum dos Conselhos de Fiscalização Profissional; Federação Nacional dos Trabalhadores nas Autarquias de Fiscalização do Exercício Profissional (Fenasera); e Central Única dos Trabalhadores (CUT).

- **Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas**, em 25/09/2014. Realizado no Auditório Freitas Nobre, Anexo IV da Câmara dos Deputados, em Brasília. O Coordenador do GT Conselhos de Fiscalização Profissional, André Stefani Bertuol, participou do debate sobre a questão do regime de contratação dos empregados de Conselhos de Fiscalização Profissional, e também foram discutidas as dúvidas suscitadas pela decisão do julgamento do Recurso Especial nº 507.536-DF – 203/0037798-3, proferida pelo Superior Tribunal de Justiça.

d) Documentos

- **Portaria Intercameral nº 1/2014/1ª e 5ª CCR**, de 12/03/2014. Criação do Grupo Intercameral de Trabalho da 1ª e 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal sobre Conselhos de Fiscalização Profissional e designa os seus integrantes.
- **Ofício nº 1/2014/1ª e 5ª CCR/MPF**, de 21/03/2014. Enviado à Assessoria de Articulação Parlamentar do MPF, solicitando levantamento de proposições legislativas, em trâmite no Congresso Nacional, que tratam da aplicação do regime jurídico estatutário aos Conselhos Profissionais, com intuito de subsidiar os trabalhos. Respondido pelo Ofício ASSART/SRI/PGR nº 12/2014.
- **Ofício nº 2/2014/1ª e 5ª CCR/MPF/GT – Conselhos Profissionais**, de 26/03/2014. Enviado à Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, de Articulação Parlamentar do MPF, solicitando levantamento de proposições legislativas, em trâmite no Congresso Nacional, que tratam da aplicação do regime jurídico estatutário aos Conselhos Profissionais. Respondido pelo Ofício nº 6880/2014-BCB/PGBC.
- **Ofício-Circular nº 1/2014/1ª e 5ª CCR/MPF/GT – Conselhos Profissionais**, de

24/03/2014. Ofício enviado às Procuradorias nos Estados comunicando sobre a criação do Grupo de Trabalho Intercameral “Conselhos Profissionais”.

- **Ofício-Circular nº 2/2014/1ª e 5ª CCR/MPF/GT – Conselhos Profissionais**, de 24/03/2014. Enviado aos Conselhos Federais, solicitando informações afetas aos Conselhos de Fiscalização Profissional, assim como dos Conselhos Regionais, referente aos cargos, funções e remunerações.
- **Ofício-Circular nº 3/2014/1ª e 5ª CCR/MPF/GT – Conselhos Profissionais**, de 07/05/2014. Enviado aos Conselhos Federais dilatando o prazo para resposta ao Ofício-Circular nº 2/2014/1ª e 5ª CCR/MPF/GT – Conselhos Profissionais.
- **Ofício nº 258/2014/1ª CCR/MPF/GT – Conselhos Profissionais**, de 29/09/2014. O Coordenador do GT, André Stefani Bertuol, encaminhou à Coordenadora da 1ª CCR, Ela Wiecko V. de Castilho, o Termo de Ajustamento de Conduta – ICP nº 1.16.000.3193/2012-87 – PR/DF, de 05/12/2013, celebrado entre a PR/DF e o Conselho Federal de Medicina – CRM.
- **Ofício nº 260/2014/1ª CCR/MPF/GT – Conselhos Profissionais**, de 30/09/2014. O Coordenador do GT, André Stefani Bertuol, solicita ao Coordenador do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, José Augusto Viana Neto, a relação de atuações que os Conselhos de Fiscalização Profissional vêm exercendo perante e em colaboração com governos e entidades públicas, bem como as que da mesma maneira poderiam ser exercidas como auxílio para as diferentes atribuições do Ministério Público Federal, de modo a serem divulgadas perante os demais órgãos da Procuradoria Geral da República e membros desta Instituição. Também convida a entidade mencionada para estudar aspectos de uniformização na legislação eleitoral dos conselhos de modo a evitar futuros confrontos que vêm-se mostrando frequentes por ocasião da inscrição de chapas para a concorrência às eleições de conselhos regionais e federais.
- **Ofício-Circular nº 7/2014/1ª CCR**, de 30/09/2014. Enviado ao Coordenador do GT – Conselhos de Fiscalização Profissional informando que a 1ª CCR dará continuidade aos trabalhos do grupo.

8.2 GT – Excesso de Cargas nas Rodovias Federais

O Grupo de Trabalho Excesso de Cargas nas Rodovias Federais, instituído por meio da Portaria 5ª CCR nº 3, de 18 de junho de 2013, e recepcionado pela 1ª CCR através da Portaria 1ª CCR/MPF nº 3, de 15 de janeiro de 2015, tem o objetivo de subsidiar a atuação coordenada dos membros do Ministério Público Federal, na defesa do patrimônio público e social, acerca dos prejuízos decorrentes do excesso de peso dos veículos nas rodovias federais.

a) Composição

- **Coordenador:** Edmar Gomes Machado, Procurador Regional da República na 1ª Região – Brasília, edmarmachado@mpf.mp.br
- Rafael Paula Parreira Costa, Procurador da República – PRM-Anápolis/Uruaçu/GO, rafaelparreira@mpf.mp.br
- Carlos Augusto Toniolo Goebel, Procurador da República – PRM-Bagé/RS, carlosgoebel@mpf.mp.br
- Roberto Moreira de Almeida, Procurador Regional da República na 5ª Região – Recife, roberto@mpf.mp.br
- Marcos André Carneiro Silva, Procurador da República – PRM-Feira de Santana/BA, marcosandre@mpf.mp.br
- Stanley Valeriano da Silva, Procurador da República – PRM-Campos/RJ, stanleysilva@mpf.mp.br
- Colaborador: Cláudio Drewes José de Siqueira, Procurador da República – PR/GO, claudiodrewes@mpf.mp.br

b) Reuniões

- **7ª Reunião do GT – Excesso de Cargas**, em 30/09/14. Pauta: redação de roteiro de atuação entre outros temas. Participantes: Ela Wiecko V. de Castilho – Coordenadora da 1ª CCR, Edmar Gomes Machado – Coordenador do GT, Stanley Valeriano da Silva – Procurador da República – PRM-Campos/RJ, Carlos Augusto Toniolo Goerber – Procurador da República – PRM-Bagé/RS, Roberto Moreira de Almeida – Procurador Regional da República na 5ª Região, Rafael Paula Parreira Costa – Procurador da

República – PRM-Anápolis/Uruaçu-GO, José Jorge Gabriel Júnior – perito da 5ª CCR e a Roberta Sousa Almeida – Servidora da 1ª CCR.

- **8ª Reunião do GT – Excesso de Cargas**, em 13/11/14. Pauta: conclusão do roteiro de atuação; contato com a Polícia Rodoviária Federal – PRF acerca de protocolo de atuação conjunta; apreciação de inquéritos civis públicos. Dentre outros assuntos abordados, foram discutidos os termos do acordo de cooperação técnica a ser firmado com a PRF e também será redigida, no âmbito daquele órgão, normativa para atuação no combate ao excesso de peso. Participantes: Edmar Gomes Machado – Procurador Regional da República na 1ª Região, Roberto Moreira de Almeida – Procurador Regional da República na 5ª Região, Rafael Paula Parreira – Procurador da República – PRM-Anápolis/Uruaçu-GO, Stanley Valeriano da Silva – Procurador da República – PRM-Campos/RJ, Davi Stanley B. Dias – PRF, Júlio César Zamber – PRF, José Jorge Gabriel Júnior – perito da 5ª CCR.

c) Documentos

- **Despacho nº 93/2014**, de 20/08/2014. Secretário-Executivo da 1ª CCR, Wagner Miranda, encaminha os autos do Procedimento Administrativo/GT – Excesso de Cargas à Coordenadora da 1ª CCR, Ela Wiecko V. de Castilho, de acordo com a deliberação tomada na Sessão Ordinária da 252ª Reunião da 1ª CCR, realizada no dia 15/8/14.
- **Ofício-Circular nº 6/2014/1ªCCR**, de 30/09/2014. Solicita informar se os integrantes do GT – Excesso de Cargas têm interesse em permanecer no grupo, tendo em vista as alterações provenientes da Resolução nº 148/2014/CSMPF. Os 5 (cinco) membros integrantes responderam que têm interesse na permanência, em despacho no próprio corpo do ofício.
- **Ofício nº 259/2014/1ªCCR/MPF**, de 29/09/2014. Enviado ao Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias do DNIT, Romeu Scheibe Neto, solicitando respostas acerca dos questionamentos requisitados pela 1ª CCR, sendo eles: a) quais os motivos para a não renovação do Contrato TT-06612008-00 celebrado entre o DNIT e o Consórcio Operação PPV?; b) informar se já se iniciou a implantação do novo modelo de pesagem – PIAF; c) qual o cronograma de tal implantação; d) quais as medidas adotadas para mitigar os efeitos na fiscalização, durante a transição entre o modelo atual e o novo modelo de pesagem – PIAF?. Respondido pelo Ofício nº

378/2014/DIR/DNIT, de 01/10/14.

- **Ofício nº 280/2014/1ªCCR/MPF**, de 20/10/2014. Solicita oficialmente ao inspetor Giovanni Di Mambro a liberação dos policiais rodoviários federais Davi Stanley Bonfim Dias e Júlio César de Mattos Zambom para participação na 8ª reunião do GT – Excesso de Cargas, a realizar-se no dia 13/11/14, às 9h, na PGR.

8.3 GT – Saúde

A gênese da ideia para a formação do GT – Saúde surgiu da pauta do Planejamento Estratégico da 1ª CCR de 2012, a partir da qual o referido órgão colegiado elegeu três temas específicos e apresentou convite a todos os Colegas do MPF para dele participarem, sendo efetivamente criado pela Portaria nº 2/2013/1ªCCR, inicialmente constituído pelo prazo de um ano, e prorrogado por período idêntico através da Portaria nº 4/2014/1ªCCR, tendo como objeto:

- o acesso dos brasileiros e estrangeiros residentes no País aos medicamentos de alto custo, fornecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a fim de afastar o obstáculo de apenas fornecer medicamentos aos que provem sua hipossuficiência, além de não tornar o País roteiro para o tratamento da saúde para estrangeiros;
- a implementação imediata da Lei nº 12.732/2012, que objetiva aperfeiçoar a assistência médica, hospitalar e ambulatorial aos pacientes acometidos de neoplasias malignas. A referida lei estabeleceu no seu art. 2º o prazo de 60 dias para o início do tratamento, contado do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico; e
- a inclusão de novas técnicas de tratamento dos pacientes acometidos de moléstias do coração no rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde – ANS, para fins de cobertura pelo SUS e, também, pelos Convênios de Saúde Suplementar (entre as quais, a de Implante Transcatéter de Valva Aórtica – TAVI, já aprovada pelo Conselho Federal de Medicina como tratamento adequado para os enfermos portadores de estenose valvar aórtica severa, notadamente de idosos ou indivíduos que não possam submeter-se à cirurgia de troca valvar aórtica convencional).

a) Composição

Membros Titulares

- **Coordenador:** Waldir Alves, Procurador Regional da República na 4ª Região – Porto Alegre, waldiralves@mpf.mp.br
- Laura Noeme dos Santos, Procuradora Regional da República na 3ª Região – São Paulo, lauranoeme@mpf.mp.br
- Isabel Guimarães da Câmara Lima, Procuradora Regional da República na 5ª Região – Recife, isabel@mpf.mp.br
- Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, Procuradora da República – PR/DF,

Membros Suplentes

- Acácia Soares Peixoto Suassuna, Procuradora da República – PRM-Campina Grande/PB, acacia@mpf.mp.br
- Elisandra de Oliveira Olímpio, Procuradora da República – PR/ES, elisandraolimpio@mpf.mp.br.

b) Reuniões

- **7ª Reunião do GT – Saúde**, em 17/03/14. Manutenção do Coordenador do GT. Análise da resposta do Ministério da Saúde ao Ofício nº 3/2014/1ªCCR/MPF, relativo à restrição de idade para a realização do exame de mamografia. Comunicação feita pelo Coordenador da 1ª CCR, Eitel Santiago de Brito Pereira, ao GT – Saúde de que, diante de Representação recebida da FEMAMA, minutou dois ofícios: a) Ofício nº 3/2014/1ªCCR/MPF, dirigido ao Ministério da Saúde, solicitando informações sobre a restrição de idade para a realização de mamografia trazida pela Portaria nº 1.254/2013; e b) Ofício-Circular nº 1/2014/1ªCCR/MPF, dirigido ao MPF nos estados da Federação, relativo à restrição mencionada no item a. Análise da ata da 1ª Sessão de Coordenação da 1ª CCR de 2013, em especial dos encaminhamentos da representação feita pelo CFM ao MPF, com o objetivo de verificar a razão da desativação de aproximadamente 12 mil leitos de internação e complementares na rede pública de saúde. Reunião com os representantes da AMGE para discutir a conversão do GT – Saúde em Projeto Finalístico, com o objetivo de adequá-lo à nova disciplina normativa da PGR.
- **8ª Reunião do GT – Saúde**, em 12 e 13/05/14. Assunto: implementação do Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) e restrição de idade para realização de mamografia. Participantes: representantes do Ministério da Saúde – Patricia Sampaio Chueiri (Coordenadora Geral de Atenção a Pessoas com Doenças Crônicas), Celeste de Souza Rodrigues (Chefe da Coordenação Geral de Informação e Monitoramento de Redes de Atenção à Saúde), e Roberta Maria Leite Costa (Especialista em Política Pública em Saúde); representantes do INCA – Instituto Nacional do Câncer –, Gustavo Advíncula (integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento da Lei nº 12.732/2012) e Rosane Elisabete Mirado do Amaral; e representante do DENASUS, Clélio de Oliveira Corrêa Lima Neto (Chefe da Coordenação de

Legislação e Normas).

- **9ª Reunião do GT – Saúde**, em 09/06/14. Foram deliberadas as providências a serem tomadas pelo grupo: a) elaboração de minuta de Ação Civil Pública – ACP a ser encaminhada às Procuradorias da República nos Estados da Federação, para a imediata implantação do SISCAN; b) elaboração de questionamentos para o monitoramento a ser realizado pelo TCU no segundo semestre de 2014, relativo ao cumprimento da Lei nº 12.732/2012; c) apresentação de ajustes no Plano de Trabalho do Projeto "Sistemática de Monitoramento do Direito ao Início do Tratamento do Câncer", d) com o objetivo de verificar a razão da desativação de aproximadamente 12 mil leitos de internação e complementares na rede pública de saúde, sugeriu-se a constituição de GT específico a tratar do tema, dada a sua relevância e amplitude da matéria. Expedição de 1 (um) ofício, qual seja: Ofício nº 9/2014/1ªCCR/MPF, de 9 de junho de 2014, à Promotora Natural da ACP nº 942-61.2014.4.01.3400, com sugestão para intervir na condição de litisconsorte ativo na ação relativa à restrição da Portaria nº 1.253/2013 para a realização de mamografias de rastreamento.
- **10ª Reunião do GT – Saúde**, em 20 e 21/10/14. Avaliação da repercussão na Imprensa da “não implementação” do SISCAN (especialmente no âmbito do “Outubro Rosa”). Análise da resposta do Ministério da Saúde ao Ofício nº 10/2014/1ª CCR/MPF – GT – Saúde, de 2 de outubro de 2014, relativo ao prazo, relatório, entraves e informações sobre a implementação do SISCAN. Início da elaboração da Cartilha a ser disponibilizada à população, relativa à Lei nº 12.732/2012. Elaboração e aprovação de minuta de “Recomendação” a ser encaminhada para Unidades da Federação, para a implementação do SISCAN nos Estados e Municípios. Início da elaboração de minuta de ACP a ser encaminhada aos Colegas nas Unidades da Federação, para o caso de não acolhimento da Recomendação de implementação do SISCAN pelos Estados e Municípios. Elaboração de questionamentos ao TCU, relativos à fiscalização do cumprimento da Lei nº 12.732/2012, a serem tratados em reunião.
- **11ª Reunião do GT – Saúde**, de 1/12/2014. Análise da resposta do Ministério da Saúde ao Ofício nº 11/2014/1ª CCR/MPF – GT – Saúde, de 20 de outubro de 2014, relativo à implementação do SISCAN nos Estados e Municípios. Relato das Colegas sobre a visita ao Hospital Universitário, para conhecer de perto o SISCAN. Reunião com o Ministério da Saúde e a Comissão de Monitoramento e Avaliação. Análise das Decisões do TCU nº 018.835/2013-9 e nº 032.624/2013-1. Elaboração de minuta de

ACP a ser encaminhada aos Colegas nas Unidades da Federação, para o caso de não acolhimento da Recomendação de implementação do SISCAN pelos Estados e Municípios.

c) Eventos

- **Audiência Pública no Senado Federal**, em 22/05/2014. Participação do GT – Saúde no debate sobre a efetivação do direito ao prazo do 60 dias contados do diagnóstico para o início do tratamento da neoplasia maligna garantido pela Lei nº 12.732/2012. Participantes: Senador Waldemir Moka, Senadora Ana Amélia, Eitel Santiago de Brito Pereira (Coordenador da 1ª CCR/Subprocurador-geral da República/MPF), Marcelo André Barbosa da Rocha Chaves (Secretário de Controle Externo da Saúde/TCU), Bruno Carvalho Oliveira (representante da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica/SBOC), Maíra Caleffi (Presidente da Femama), Tiago Farina Matos (Diretor Jurídico do Instituto Oncoguia), Patrícia Sampaio Chueiri (Coordenadora Geral de Atenção a Pessoas com Doenças Crônicas).
- **Audiência interativa promovida pela Procuradoria Especial da Mulher**, em 16/10/2014. Câncer de Mama – Projeto Quintas Femininas. Convidados: Carolina Fuschino da Sociedade Brasileira de Mastologia; Arn Migowski, epidemiologista do Instituto de Câncer; Lilian Marinho, usuária do SUS.

d) Ações

- **Nota Técnica 2014/1ªCCR/MPF/GT-Saúde**. Análise das ações implementadas pelos Estados e Municípios visando a efetividade na prestação dos serviços de saúde; atuação do MPF; realizações da 1ª CCR/GT – Saúde e providências adotadas.
- **Ofício nº 188/2014/1ªCCR** – encaminha à AMGE o Procedimento Administrativo nº 1.00.000.009058/2014-77, Proposta de Projeto Finalístico do GT – Saúde da 1ª CCR, intitulado “Sistemática de Monitoramento do Direito ao Início do Tratamento do Câncer”.

e) Documentos

- **Ofício-Circular nº 1/2014/1ªCCR**, de 19/02/2014. Assunto: Restrição de idade para a realização de mamografia trazida pelo artigo 2º, parágrafo único, da Portaria SAS/MS nº 1.253, de 12/11/2013.

Tabela 17
Providências por UF referentes ao solicitado no Ofício-Circular nº 1/2014/1ªCCR

UF	Providências
AC	1) Expedido o Ofício nº 40/2014 à Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
	2) Ofício nº 204/2014/PRAC informa que, de acordo com o Centro de Controle Oncológico do Acre – CECON, o Estado não impõe limitação para a realização do exame de mamografia, podendo todas as mulheres, a partir dos 40 anos, submeter-se ao exame.
AM	1) Instaurado Inquérito Civil nº 1.12.000.000157/2014-72
CE	1) Instaurado Procedimento Preparatório 1.15.000.000792/2014-48
DF	1) Instaurado Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000611/2014-46. Secretaria de Saúde do Distrito Federal traz os esclarecimentos da Gerência de Câncer da Subsecretaria de Atenção à Saúde: o manual "Parâmetros para o rastreamento do câncer de mama: recomendações para gestores estaduais e municipais. Rio de Janeiro: INCA, 2009" determina que para as mulheres de 50 a 69 anos de idade a rotina de rastreamento é a realização anual do ECM e da mamografia a cada dois anos, e para as mulheres de 40 a 49 anos de idade a rotina de rastreamento é a realização anual do ECM e, nos casos alterados, a complementação com o exame mamográfico. O rastreamento do câncer de mama no DF segue as diretrizes assistenciais preconizadas pelo Ministério da Saúde, baseadas nas evidências de que a faixa etária de 50 a 69 anos é a população que mais se beneficia da mamografia e é sobre esta faixa etária onde existe o maior impacto sobre a redução da mortalidade por esta doença com as menores taxas de falso positivo do exame. Conciliando as recomendações do Ministério da Saúde à escassez atual de recursos para esta finalidade, o programa de rastreamento do SUS-DF tem como meta a população alvo de 50 a 69 anos e a extensão do benefício a outras faixas etárias está condicionada ao aumento da oferta de exames e/ou a mudanças de recomendações pelo Gestor Federal.
GO	1) Instaurado Inquérito Civil nº 1.18.000.000355/2014-12
MS	1) Instaurado Inquérito Civil nº 1.21.000.000449/2014-04
PI	1) Ofício nº 194/2014/GAB/MS que informa que as mamografias bilaterais para rastreamento estão sendo realizadas entre a faixa etária de 35 a 130 anos, e que a mamografia está sendo realizada de 10 a 130 anos, não havendo qualquer restrição. 2) Ofício nº 158/2014/PRDC informa que, de acordo com documentação anexa, não há qualquer restrição em relação à realização de exame mamográfico no âmbito de atuação dessa procuradoria.
RS	1) Instaurado Procedimento Preparatório nº 1.29.000.000623/2014-12 a fim de apurar possível restrição de idade para realização de mamografia trazida pelo artigo 2º, parágrafo único da Portaria SAS/MS nº 1.253/2013.
SE	1) A Secretaria de Saúde do Estado do Sergipe, por meio do Ofício nº 1006/2014, informou que assegura a realização do exame mamográfico a todas as mulheres a partir dos 40 anos de idade. O Ofício nº 443/14-SES informa ainda que não existe restrição de idade para a realização de mamografia e, conforme relatório da Coordenadoria Estadual da Atenção Especializada/SES, a realização de exame mamográfico na faixa etária de 40 a 49 é garantido mediante avaliação e indicação médica e que abaixo de 40 anos segue a mesma indicação respeitando os históricos familiares e grau de risco. Informa também que houve ampliação da faixa etária entre 50 a 69 anos, já que o MS recomenda a realização de mamografia nesta faixa a cada 2 anos.
SP	1) Instituto Nacional de Câncer – INCA criou o Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama cujos critérios são: a) rastreamento – para mulheres com idade a partir de 35 anos, com risco elevado de câncer de mama e para mulheres com idade entre 50 e 69 anos; b) mamografia diagnóstica – para mulheres com idade entre 40 e 49 anos que apresentarem alterações no exame clínico anual. A Portaria GM/SAS nº 1253/2013 condiciona o tipo de financiamento, que se dá pelo FAEC, mas não restringe a forma de realização do procedimento.
SP	2) Instaurado Procedimento Preparatório nº 1.34.007.000067/2014-54
SP	3) Ofício nº 1067/2014 – Informa a instauração de um procedimento administrativo em cada Município da Subseção Judiciária da PRM de Ribeirão Preto, com o intuito de colher informações

	referentes à eventual inobservância de direito fundamental à saúde, ocasionada pela aplicação da Portaria SAS/MS nº 1.253/2013. No bojo do Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000443/2014-51, o Departamento de Saúde do Município de Luís Antônio/SP informa que os termos da Portaria SAS/MS nº 1.253/2013 têm sido aplicados e, por conseguinte, os ditames da Lei nº 11.664/2008 não estão sendo aplicados. Nesse sentido, a Diretoria do Departamento de Saúde informou que limita a realização de mamografias, nos moldes estabelecidos pela aludida portaria. Em face das circunstâncias alinhavadas, a PRM de Ribeirão Preto expediu recomendação à municipalidade para que adote as providências necessárias ao cumprimento da Lei nº 11.664/2008 e, por conseguinte, para a realização do exame de mamografia a todas as mulheres, a partir dos 40 anos de idade.
SP	4) Notícia de Fato nº 1.34.010.000.464/2014-77, a Secretaria Municipal de Saúde de Taiúva informa que não segue a Portaria SAS/MS nº 1.253/2013 e que os exames mamográficos são realizados em mulheres a partir dos 40 anos.
SP	5) Notícia de Fato nº 1.34.010.000.446/2014-95, a Secretaria Municipal de Saúde de Morro Agudo informa que o Município realiza exames de mamografia a todas as mulheres a partir dos 40 anos de idade, mediante solicitação médica e que a mamografia para mulheres entre 50 e 69 anos é realizada normalmente conforme a demanda.
SP	6) Notícia de Fato nº 1.34.010.000.437/2014-02, a Secretaria Municipal de Saúde de Dumont informa que aderiu ao Projeto “Mulheres de Peito” para a realização de mamografia na faixa etária de 50 a 69 anos de idade e que continua realizando o exame mamográfico em mulheres a partir dos 40 anos, sem qualquer restrição.
SP	7) Instauração do Procedimento Preparatório nº 1.34.011.000.152/2014-53. A Prefeitura Municipal de Santo André informa que não impõe restrição de idade para a realização de mamografia às mulheres que possuem solicitação médica da rede de saúde do Município.
SP	8) Instauração do Procedimento Preparatório nº 1.34.011.000.152/2014-53. A Prefeitura Municipal de Mauá informa que não há restrição de idade para a realização de mamografia.
SP	9) Instauração do Procedimento Preparatório nº 1.34.011.000.152/2014-53. A Prefeitura Municipal de Diadema informa que disponibiliza o exame mamográfico a todas as mulheres com indicação médica, sem restrição de idade, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.664/2008.
SP	10) Instauração do Procedimento Preparatório nº 1.34.011.000.152/2014-53. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires informa que os exames de mamografia estão sendo agendados normalmente, sem qualquer tipo de restrição de idade.
SP	11) Instauração do Procedimento Preparatório nº 1.34.011.000.152/2014-53. A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul esclarece que não há restrição à realização de exame de mamografia em pacientes com idade superior a 40 anos. Informa, ainda, que no período de 04/11/2013 a 03/04/2014 foram realizados 3.508 exames de mamografia, sendo que, 2.498 desses exames foram realizados em pacientes com idade entre 50 e 70 anos.
SP	12) Instauração do Procedimento Preparatório nº 1.34.011.000.152/2014-53. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra informa que não há restrição à realização de mamografia no município. Nesse sentido, qualquer paciente que apresente encaminhamento devidamente assinado pelo médico da rede, são prontamente encaminhados para a realização do exame, independentemente da idade.
SP	13) Instauração do Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000.456/2014-21. A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo informa que realiza mamografias conforme estabelecido pela Portaria nº 1.253/2013. Além destas, o Município oferece para mulheres de até 40 anos de idade o exame mamográfico conforme a necessidade.
SP	14) Instauração do Procedimento Preparatório nº 1.34.011.000.152/2014-53. A Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo informa que as indicações de mamografia por faixa etária no Município são mais amplas de que as do Ministério da Saúde. Nesse sentido, para mulheres com histórico de câncer de mama em familiar de 1º grau, a primeira mamografia deve ser realizada entre 35 e 40 anos; já para mulheres entre 40 e 50 anos, a mamografia deve ser realizada a cada 2 anos; e após os 50 anos, as mulheres devem realizar mamografia anualmente.
SP	15) Inquérito Civil Público nº 134.004.000563.2012-76. Este ICP tem como finalidade apurar as irregularidades na aplicação de recursos federais na aquisição, controle e manutenção de

	mamógrafos na rede pública e conveniada de saúde. Constitui também objeto verificar as denúncias de baixa produção de exames de mamografias no Estado de São Paulo, em especial na Região Metropolitana de Campinas, quando há indicativos de que o número de mamógrafos é suficiente para atingir o público alvo.
SP	16) PRM – Bragança Paulista – Instaurado Procedimento Preparatório 1.34.028.00018/2014-73
SP	17) PRM – Jaú – Instaurado Procedimento Preparatório 1.34.022.000022/2014-91
SP	18) PRM – Santos – Instaurada Notícia de Fato 1.34.012.000169/2014-09
SP	19) Instauração do Procedimento Preparatório nº 1.34.025.000123/2014-32
SP	20) Ofício nº 279/2014 TCOL-MAG – encaminha o Relatório de Diligências nº PRM-AQA-SP-00001268/2014. Segundo o relatório, o Secretário de Saúde informa que o Município atende e propicia todo tipo de assistência para mulheres com doença de mama e que o exame mamográfico é assegurado a todas as mulheres acima de 40 anos.
SP	21) PRM – Ribeirão Preto – Instaura o Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000447/2014-30
SP	22) PRM – Ribeirão Preto – Instaura o Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000439/2014-93
SP	23) PRM – Ribeirão Preto – Instaura o Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000430/2014-82
SP	24) PRM – Ribeirão Preto – Instaura o Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000440/2014-18
SP	25) PRM – Ribeirão Preto – Instaura o Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000450/2014-53
SP	26) PRM – Ribeirão Preto – Instaura o Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000433/2014-16
SP	27) PRM – Ribeirão Preto – Instaura o Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000455/2014-86
SP	28) PRM – Ribeirão Preto – Instaura o Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000460/2014-99
SP	29) PRM – São João da Boa Vista – Instaura o Procedimento Preparatório nº 1.34.025.000123/2014-32
SP	30) A Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva-SP informa por meio do Ofício CTERT/SMS nº 86/2014 que não solicitou a habilitação para o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Útero (SRC) e Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM), conforme Portaria MS nº 189/2014, posto que não preenche os requisitos. A SMS de Itapeva disponibiliza à população todos os exames exigidos na portaria, sem restrição de faixa etária, salvo para mulheres com idade inferior a 40 anos, em que será exigida justificativa médica.
SP	31) PRM – Ribeirão Preto – Instaura o Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000443/2014-51
SP	32) PRM – Ribeirão Preto – Instaura o Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000445/2014-41
SP	33) PRM – Ribeirão Preto – Instaura o Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000468/2014-55
SP	34) PRM – Ribeirão Preto – Instaura o Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000457/2014-75
SP	35) PRM – Ribeirão Preto – Instaura o Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000431/2014-27
SP	36) PRM – Ribeirão Preto – Instaura o Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000454/2014-31
SP	37) PRM – Taubaté – Instaura o Procedimento Administrativo nº 1.34.018.000010/2014-26
SP	38) PRM – Jales – Instaura o Procedimento Administrativo nº 1.34.030.000049/2014-85
SP	39) PRM – Taubaté – Instaura o Procedimento Administrativo nº 1.34.030.000017/2014-48
SP	40) Ofício nº 326/14 – PRM Araçatuba informa: 1) o artigo 2º da Portaria MS/SAS nº 1.253 não condiciona a realização do exame de mamografia à idade de 50 a 69 anos, excluindo todas as demais faixas etárias. O exame de mamografia bilateral para rastreamento receberá financiamento diferenciado pelo FAEC, somente aplicado para mulheres dentro da faixa etária recomendada pelo MS. O exame para mulheres acima de 40 anos não é vedado em nenhum trecho da portaria. 2) Não ocorre a mencionada inaplicabilidade do art. 2º da Lei nº 11.664/08. 3) No que se refere ao item 3, inexistente restrição absoluta. 4) O Estado de SP implementou programa específico denominado “Programa Mulheres de Peito”, tratando-se da efetivação e otimização dos objetivos pretendidos na portaria ministerial. O Procurador destaca ainda que não se trata de restrição a realização de mamografia à faixa etária, mas que, em razão do risco, visa a melhorar a detecção precoce do câncer de mama em mulheres na referida idade.

SP	41) Ofício 108/14 – Lindóia: não há qualquer restrição para agendamento de mamografias, sendo inclusive que inexistia neste momento demanda reprimida, ou seja, não há encaminhamentos para agendamento de tal procedimento em fila de espera. PP nº 1.34.028.00018/2014.
SP	42) Ofício nº 224/14 Serra Negra: o Município de Serra Negra é de pequeno porte e não é referência para realização de exames ou procedimentos de alta complexidade. Tem como referências contratualizadas através da DRSVII – Campinas, para realização de mamografias o AME – Atibaia e também mais algumas vagas em esquema de mutirão pelo HUSF – Bragança Paulista para todas as faixas etárias. PP nº 1.34.028.00018/2014.
SP	43) Ofício 225/14 – Estância de Socorro – a Direção da Secretaria Municipal de Saúde informa que todos os pacientes que procuram a Central de Agendamento do Município de Socorro, com pedido de Mamografia são atendidos e encaminhados para a realização do exame. PP nº 1.34.028.00018/2014-73.
SP	44) Ofício nº 178/14 – Joanópolis – Informa que em nenhum momento ou circunstância o Município de Joanópolis, através do SUS, restringiu qualquer faixa etária para o exame de mamografia. Ressalta que durante o ano de 2013 foram realizados 03 mutirões de exames das mamas e solicitação de mamografia a fim de ampliar o acesso a este método diagnóstico, novamente sem qualquer restrição etária. Informa também que a partir de 35 anos, os que possuem antecedentes familiares para o câncer de mama são rastreados para a realização de ultrassonografia de mama. Como conclusão, informa que o acesso a mamografia é prioritariamente a partir dos 40 anos, porém sendo irrestrito às demais idades. PP nº 1.34.028.00018/2014-73.
SP	45) Ofício 14/14 – Estância Monte Alegre do Sul – Os exames de mamografia que estão sendo agendados conforme oferta distribuída pela Central de Regulação Campinas de acordo com a demanda existente no Município mediante requisição específica solicitada pelos médicos de referência, independente da idade ora recomendada pelo Ministério da Saúde. Entretanto, em se tratando do Programa Mulheres de Peito sobre o Rastreamento Organizado para Detecção Precoce do Câncer de Mama, as mamografias estão sendo agendadas através do Call Center, de acordo com protocolo expedido pelo MS, priorizando a idade recomendada compreendida entre 50 a 59 anos, não é necessário requisição, apenas obedecendo a paridade entre o mês de marcação com o mês de aniversário da pessoa, preferencialmente do ano par. PP nº 1.34.028.00018/2014-73.
SP	46) Ofício 101/14 – Pinhalzinho – informa que as mamografias estão sendo realizadas normalmente, independente da idade da solicitação, desde que ela conte com o pedido ou encaminhamento para realização do exame, devidamente preenchida pelo médico solicitante ou enfermeiro responsável pela consulta. Informo ainda que as marcações ocorrem via agendamento pelo Sistema CROSS, sendo as pacientes referenciadas para o AME (Atibaia) e o HUSF (Hospital Universitário São Francisco) para realização do Exame. PP nº 1.34.028.00018/2014-73.
SP	47) Ofício 55/14 – Lindóia - Inexistência da restrição de idade para que a paciente seja submetida ao exame de mamografia. PP nº 1.34.028.00018/2014-73.
SP	48) Ofício 19/14 – Pedra Bela – informa que utiliza o Sistema CROSS para agendamento. Até o presente momento, todas as solicitações feitas têm sido atendidas, num prazo máximo de 30 dias, independente da faixa de idade ser de 40 a 69 ou de 50 a 69. PP nº 1.34.028.00018/2014-73.
SP	49) Ofício nº 102/14 – Bragança Paulista – não está sendo imposta a restrição de idade para a realização de mamografia a partir dos 50 anos até os 69 anos de idade. Ao contrário, com o Programa Mulheres do Peito, o acesso ao exame de mamografia para esta faixa etária está sendo facilitado uma vez que pode ser agendado pelo 0800 779 0000 sem pedido médico. Ressalta que toda mulher, independente da faixa etária tem o direito do acesso ao exame desde que solicitado pelo médico que a acompanha. P.A 07969-001/2014.
SP	50) Ofício nº 62/14 Bom Jesus dos Perdões – os exames de mamografias são realizados nas referências do Estado, sendo no AME Ambulatório Médico de Especialidades – Atibaia e no HUSF – Hospital Universitário São Francisco – Bragança Paulista. E são realizados nas mulheres a partir dos 38 anos de idade, sem qualquer restrição. PP nº 1.34.028.00018/2014.
SP	51) Ofício nº 76/14 Tuiuti – não está sendo imposta a restrição de idade entre 50 a 69. PP nº 1.34.028.00018/2014.
SP	52) Ofício nº 48/14 Nazaré Paulista – O Município não impõe restrição de idade para realização

	da mamografia. PP nº 1.34.028.00018/2014.
SP	53) Ofício nº 664/14 – Atibaia – não há restrição de idade para a realização de mamografia no Município de Atibaia. PP nº 1.34.028.00018/2014.
SP	54) Ofício nº 32/14 – Piracaia – inexistência de restrições de idade para agendamentos de mamografias por parte do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Piracaia. Cabe esclarecer que o Departamento Municipal de Saúde não realiza tais exames e agenda os atendimentos junto aos órgãos conveniados conforme orientação da DRS-VII e que não tem observado restrições de faixa etária por parte de tais órgãos. PP nº 1.34.028.00018/2014.
SP	55) Ofício nº 28/14 Município Vargem – Os exames de mamografias são realizados nas unidades de saúde de referências estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, sendo que para o município de Vargem é o Ambulatório Médico de Especialidades de Atibaia AME - Atibaia e no Hospital Universitário São Francisco - HUSF de Bragança Paulista. Informo ainda que os exames são realizados nas mulheres a partir dos 38 anos de idade, sem qualquer restrição. PP nº 1.34.028.00018/2014.
SP	56) Informa que, em referência aos Procedimentos Preparatórios nº 1.34.010.000447/2014-30 e nº 1.34.010.000458/2014-10, a Portaria SAS/MS nº 1.253, ao incluir na Tabela de Procedimentos do SUS a regra condicionada para o financiamento do procedimento mamografia bilateral para rastreamento pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para pessoa com idade compreendida ente 50 a 69 anos, estabeleceu incentivo e não restrição às demais idades. No âmbito do Departamento Regional de Saúde foram realizadas mamografias na faixa etária de 40 a 49 anos de idade.
SP	57) Informa que o Município de Nuporanga não tem este serviço (mamografia). Esse é referenciado para os Municípios de Orlândia (Hospital Beneficente Santo Antônio), AME de Ituverava e Franca (Santa Casa de Franca). Consta que não há restrições somente às idades de 50 a 69 anos, sendo também realizadas mamografias em mulheres com idade inferior. Entende que o parágrafo único do artigo 2º da Portaria SAS/MS nº 1.253/2013 diz sobre a forma em que será faturado o procedimento. O sistema irá direcionar esta faixa etária de 50 a 69 anos à forma de pagamento pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC). E caso contrario, ou seja, onde o sistema identificar idade abaixo de 50 anos, será faturado na forma convencional, ou seja, Média e Alta Complexidade (MAC). Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000447/2014-30.
SP	59) O Município de Guataporá, nos autos do Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000439/2014-93, informa que não restringe a realização de exames mamográficos a mulheres com menos de 50 anos. O acesso aos referidos exames estão disponíveis a todas as mulheres a partir dos 40 anos sem qualquer restrição, independentemente de haver restrição da Portaria nº 1.253/13 do Ministério da Saúde.

Fonte: 1ª CCR

- **Ofício-Circular nº 10/2014/1ªCCR**, de 12/12/2014. Assunto: implementação do SISCAN nos Estados e Municípios; encaminha minutas de recomendações.

Tabela 18

Providências por UF referentes ao solicitado no Ofício-Circular nº 10/2014/1ªCCR

UF	Providências
BA	Instaurado Inquérito Civil nº 1.14.000.002453/2011-91, que se ocupa da monitoração do efetivo cumprimento da Lei nº 12.732/2012 e no qual, recentemente, foram solicitadas informações ao Secretário de Saúde do Estado da Bahia e à Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do DENASUS a respeito do tema, pendente de resposta.
RS	Instaurado Procedimento Preparatório nº 1.29.000.000960/2013-29. Encaminha cópia da Ata de Reunião que tratou das dificuldades verificadas na região de Porto Alegre em relação ao cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias entre o diagnóstico do câncer e o início do tratamento, com as seguintes deliberações: <u>Pontos convergentes:</u> 1) Unânime, entre os participantes da reunião, o entendimento de, além de não ser obrigatório o uso do sistema, haver muitas dificuldades em se adotar o SISCAN na forma atualmente proposta pelo Ministério da Saúde. 2) Os serviços de radioterapia são insuficientes, tanto pelo <i>deficit</i> de equipamentos quanto pelo baixo número de radioterapeutas, sendo baixo o número de residências. 3) Necessidade de regulação, principalmente em relação aos pacientes que ingressam pela emergência, bem como de qualificar os CACONS de outras regiões não abrangidas por Porto Alegre. <u>Deliberações:</u> 1) Oficie-se ao Ministério da Saúde, para que se manifeste sobre as dificuldades relacionadas ao SISCAN, bem como ao Coordenador do GT da 13 Câmara, com cópia da presente ata, informando-se acerca das dificuldades verificadas na região de Porto Alegre em relação ao cumprimento do prazo legal de 60 (sessenta) dias entre o diagnóstico do câncer e o início do tratamento. 2) Agende-se reunião para tratar da questão afeta à regulação na área da oncologia, com convite a representante do Ministério Público Estadual e representantes da regulação do Estado e do Município de Porto Alegre, convidando-se o Secretário de Saúde do Estado. 3) Juntem-se os documentos apresentados pelo Hospital Conceição e autue-se, como apenso, a documentação apresentada pela representante do município de Porto Alegre. 4) Haja vista a notícia de insuficiência de profissionais radioterapeutas na região de Porto Alegre, encaminhe-se ao NUCIVE para distribuição de cópia da presente ata entre os ofícios do núcleo da seguridade social a fim de tratar desse assunto.
SP	PRM Ribeirão Preto/SP – IC nº 1.34.010.000458/2014-10.

Fonte: 1ª CCR

- **Ofício nº 03/2014/1ªCCR/MPF**, de 20/01/2014. Encaminhado ao Ministério da Saúde – MS para obter informações referentes à restrição de idade para realização de mamografia. O Ministério da Saúde respondeu, por meio do Ofício nº 380/2014 (nota informativa), que o público-alvo com risco de câncer são mulheres de 50 a 69 anos. Essa é a recomendação do MS para realização de mamografia, porém a Portaria SAS/MS nº 1.253/13 não restringe o acesso à mamografia no SUS. Os profissionais podem solicitar exames independentemente da idade. Além disso, o órgão também encaminhou Nota Técnica nº 73/2014, a qual informa que não há restrição de idade para realização do exame de mamografia, sendo que o exame será realizado para fins de rastreamento, prioritariamente, em mulheres com idade entre 50 e 69 anos.

- **Ofício nº 1/2014/GT-Saúde/1ª CCR/MPF**, de 17/03/2014. Enviado ao Coordenador da 1ª CCR. Sugestão de encaminhamento à Representação nº 8011/13 do CFM.
- **Ofício nº 2/2014/GT-Saúde/1ª CCR/MPF**, de 04/04/2014. Encaminhado à Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama (FEMAMA) sobre a suposta restrição de idade para realização de mamografia trazida pelo artigo 2º, parágrafo único, da Portaria SAS/MS nº 1.253, de 12/11/2013. Respondido pelo Ofício nº 15/2014/FEMAMA, o qual informa que no dia 12/11/13 o MS publicou portaria que altera a tabela de procedimentos quanto ao financiamento da mamografia bilateral para rastreamento, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FACEC. A mamografia deverá ocorrer apenas entre as mulheres de 50 e 69 anos, contrariando a Lei nº 11.664/08. Ressalta que não pode propor a equalização das mamografias já ofertadas, dividindo ações que cobrem a faixa etária prioritária entre 50 e 69 anos e excluir as demais, sendo preciso renderizar as políticas para rastreamento em áreas com maior afetação, bem como ampliar os serviços para universalizar o acesso. O ofício também apresenta Acórdão do TCU – TC 018.835/2013-9 – o qual revela que 50,1% dos pacientes iniciam o tratamento no SUS após 60 dias, contrariando o prazo da Lei nº 12.732/12.
- **Ofício nº 3/2014/1ª CCR/MPF**, de 04/04/2014. Encaminhado ao Conselho Federal de Medicina sobre a suposta restrição de idade para realização de mamografia trazida pelo artigo 2º, parágrafo único, da Portaria SAS/MS nº 1.253, de 12/11/2013. Respondido pelo Ofício nº 2374/2014 – SEJUR/CFM, informa que o MS exarou manifestação – Nota Técnica – alegando que a Portaria nº 1.253/13 – MS não foi adequadamente interpretada e que a edição da Portaria SAS/MS nº 126/14 esclareceu as dúvidas geradas, especialmente quanto à possibilidade de realização do exame, desde que haja indicação clínica. O CFM não concorda com a manifestação exarada pelo MS eis que a Lei nº 11.664/08 assegura a realização de exame mamográfico, inclusive de maior complexidade, a todas as mulheres a partir dos 40 anos, sem qualquer restrição. O CFM ingressou com ação judicial que tramita na 21ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF, sob o nº 10893-79.2014.4.01.3400. Informa que fora encaminhado os documentos exarados pelo Ministério da Saúde para a FEBRASGO, CBR e para a Sociedade Brasileira de Mastologia para posicionamento científico sobre o tema.
- **Ofício nº 4/2014/1ª CCR/MPF**, de 04/04/2014. Encaminhado à Sociedade Brasileira

de Oncologia Clínica sobre a suposta restrição de idade para realização de mamografia trazida pelo art. 2º, parágrafo único, da Portaria SAS/MS nº 1.253, de 12/11/2013. Respondido pelo Ofício nº 3/14/SBOC, informando:

a) não há restrição, a portaria apenas estabelece uma prioridade da mamografia bilateral de rastreamento para a faixa etária de 50 a 69 anos, cujo pagamento passa a ser feito pelo FAEC (Fundo de Ações Estratégicas). O procedimento pode ser solicitado para pacientes fora dessa faixa etária, porém não é pago pela FAEC. O FAEC é um fundo especial, criado pela Portaria nº 531/99, para garantir, por parte do gestor, o pagamento de procedimentos estratégicos. Os recursos do FAEC não estão incluídos no teto financeiro dos estados e Municípios. Na prática, o que a portaria determina não é uma restrição do procedimento para mulheres abaixo de 50, mas uma maior facilidade para as pacientes na faixa dos 50 aos 69 anos, uma vez que os procedimentos nessa faixa etária seriam pagos mesmo que o gestor não disponha de teto financeiro para tal;

b) não há restrição à realização de mamografia bilateral de rastreamento a mulheres abaixo da faixa etária de 50 anos e sim um não ressarcimento pelo FAEC, que repassará o ônus do custeio deste exame na faixa etária supracitada ao município/estado; e

c) como demais esclarecimentos, em que pese a ausência de restrição à mamografia em pacientes com idade inferior a 50 anos, a posição do MS a esse respeito, merece ser discutida, dada a existência de meta-análise, demonstrando a redução nos índices de mortalidade por câncer de mama em mulheres com idade entre 39 e 49 anos, submetidas à mamografia de rastreamento. A magnitude da redução de mortalidade (-15%) foi similar à verificada em pacientes entre 50 e 59 anos (-16%), e inferior à observada na faixa etária de 60 a 69 anos (-32%). Os dados foram considerados insuficientes para mulheres acima de 70 anos. Outro lado, uma meta-análise ainda mais recente, envolvendo mais de 600.000 mulheres com idade entre 39 e 74 anos levanta sérias dúvidas quanto à metodologia dos estudos que demonstram benefício com o rastreamento, inclusive no que se refere ao uso da mortalidade do câncer de mama como desfecho primário, o que pode resultar em viés na análise desse parâmetro. Portanto, é importante observar que os benefícios e riscos de uma

política sistemática de rastreamento não estão claramente definidos. Recentemente, uma avaliação dos dados do estado de Goiás demonstrou a ocorrência de um aumento progressivo da incidência de câncer de mama em faixa etária jovem, sendo que em torno de um terço dos novos casos encontrasse-ia abaixo de 50 anos.

- **Ofício nº 5/2014/1ª CCR/MPF/GT-Saúde**, de 12/05/2014. Reiterado pelo **Ofício nº 8/2014/1ª CCR/MPF/GT-Saúde**, de 29/05/14. Enviado ao Ministério da Saúde solicitando informações relativas à implementação do SISCAN nos Estados. Respondido pelo Ofício nº 451/14 – GS/SAS, sendo:

a) *remessa do "Cronograma" e informação do "Prazo Final" para a implementação do SISCAN*: o Sistema de Informação do Câncer – SISCAN foi desenvolvido em plataforma web contendo, para efeito didático, dois módulos. Um primeiro que agrega o SISCOLO e o SISMAMA com acompanhamento das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento dos cânceres do colo, do útero e de mama, e um segundo módulo que permite o monitoramento do tempo transcorrido entre o diagnóstico confirmado de câncer e o início do seu tratamento, como previsto na Lei nº 12.732/2012. O Ministério da Saúde está discutindo novo prazo de uso exclusivo do SISCAN para geração do BPAI (Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado), da competência março de 2014 para a provável competência novembro de 2014;

b) *envio de "Relatório" explicitando a situação de cada Estado da Federação e respectivos Municípios, no que tange à implementação do SISCAN*: o sistema foi colocado em produção no final de maio de 2013 e com relação à sua implantação, considerando os dois módulos até 2 de junho de 2014, observou-se: total de Municípios que estão utilizando o sistema e inseriram requisições de exames citopatológicos para colo do útero e mama, histopatológicos para colo do útero e mama e mamografias: 1.576 em 27 UFs. Total de requisições com laudo liberado – exame citopatológico do colo do útero e mama, histopatológico do colo do útero e mama e mamografia: 1.641.956. Quanto ao uso do módulo de monitoramento do tempo de tratamento em cumprimento à Lei nº 12.372, até 02 de junho de 2014 observou-se: total de casos de neoplasias malignas registrados no módulo de gerenciamento do tempo de tratamento: 3.820;

c) *comunicar eventuais resistências encontradas nos Estados da Federação para a implementação do SISCAN*: não foi encontrado, até o momento, nenhuma resistência para a implementação do SISCAN pelos Estados e Municípios. Observa-se localmente alguns entraves, necessidade de reorganização de fluxos internos, de adequação de estrutura e readequação de processos de trabalho.

- **Ofício nº 7/2014/1ª CCR/MPF/GT-Saúde**, de 27/05/2014. Enviado ao Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida, informando que as matérias específicas encaminhadas através do Ofício-Circular nº 9/2013/1ªCCR estão dentro da temática do GT – Saúde da 1ª CCR e não há sobreposição com as atividades tratadas pelo GT – Saúde da PFDC.
- **Ofício nº 8/2014/1ª CCR/MPF/GT-Saúde**, de 29/05/2014. Enviado à Coordenadora-Geral de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas do Ministério da Saúde, Patrícia Sampaio Chueiri, reiterando os termos do Ofício nº 5/2014/1ª CCR/MPF/GT-Saúde.
- **Ofício nº 9/2014/1ª CCR/MPF/GT-Saúde**, de 09/06/2014. Enviado à Procuradora da República Luciana Loureiro com sugestão de intervenção, na condição de parte, na Ação Civil Pública nº 942-61.2014.4.01.3400.
- **Ofício nº 10/2014/1ª CCR/MPF/GT-Saúde**, de 02/10/2014. Enviado à Coordenadora-Geral de Informação e Monitoramento de Serviços e Redes de Atenção à Saúde – CGIMRAS/MS, solicitando informações relativas à implementação do SISCAN nos Estados e Municípios. Respondido pelo Ofício nº 791/2014/SAS-MS com as seguintes informações:

a) *remessa de eventual "Cronograma" ou informação sobre a fixação do "Prazo Final" para a implementação do SISCAN*: o prazo final não foi fixado devido aos momentos de lentidão ou indisponibilidade temporária do sistema. O DATASUS tem monitorado diariamente esses eventos, tomando medidas necessárias, tais como instalação de novo gerador e troca de servidores com redução do tempo de resposta entre SISCAN e CADSUS web. Aguardaremos monitoramento até final de outubro de 2014 para fixação de prazo, se sistema estiver estável;

b) *envio de "Relatório" explicitando a situação de cada Estado da Federação e respectivos Municípios, no que tange à implementação do SISCAN*: o sistema

foi colocado em produção no final de maio de 2013 e com relação à sua implantação, considerando os dois módulos, até 30 de setembro de 2014, observou-se: total de Municípios que estão utilizando o sistema e inseriram requisições de exames citopatológicos para colo do útero e mama, histopatológicos para colo do útero e mama e mamografias: 2.902 Municípios em 27 UF;

c) *envio de "Relatório" explicitando a situação de cada UNACON/CACON e outros equivalentes na Unidade da Federação, nominando-os e identificando se já possuem senhas de acesso, bem como se já estão utilizando/alimentando o SISCAN*: o Anexo III mostra a relação dos CACON e UNACON que estão utilizando o sistema no seu módulo de tratamento. São 283 hospitais habilitados em oncologia e destes, 96 (34%) estão registrando casos no sistema;

d) *comunicar eventuais entraves encontradas nos Estados da Federação, Municípios, CACON, UNACON e outros equivalentes para a implementação do SISCAN*: com a implantação do SISCAN se observa localmente a necessidade de reorganização de fluxos internos, de adequação de estrutura e readequação de processos de trabalho. Um ponto que deve ser ressaltado é a necessidade de mudança de paradigma relacionado à representação do SISCOLO e SISMAMA, restritos às equipes de saúde da mulher e a um menor número de prestadores. Com o SISCAN há a necessidade de inclusão de novas equipes, como da regulação, avaliação e controle e da oncologia para participarem da gestão da informação que não trata mais exclusivamente dos casos de câncer do colo do útero e câncer de mama, bem como expansão do uso do sistema para outros serviços de saúde.

e) *Informar se já houve a adoção de medidas para solucionar o problema relativo a alguns laboratórios, consistente na impossibilidade de alguns patologistas alimentarem o SISCAN em razão de só poderem ter inscrição (diante do reduzido número de profissionais nessa área, há notícia, por exemplo, de que no Estado da Paraíba já houve pedido de descredenciamento de laboratório por não ter como alimentar o sistema, em virtude de já ter o patologista outro vínculo)*: a questão acima colocada não é de responsabilidade do SISCAN e sim de determinação constitucional e regulamentada pelo

SCNES, conforme Portaria SAS Nº 134, de 4 de abril de 2011, que define responsabilidades com relação ao cadastro de profissionais no SCNES.

- **Ofício nº 12/2014/1ª CCR/MPF/GT-Saúde**, de 21/10/2014. Enviado à Coordenadora-Geral de Informação e Monitoramento de Serviços e Redes de Atenção à Saúde – CGIMRAS/MS solicitando relação dos Municípios por Estado da Federação quanto ao SISCAN. Respondido pelo Ofício nº 816/2014/SAS-MS, o qual encaminha uma tabela com relação de Municípios, por UF, com senhas de acesso solicitadas, liberadas e pendentes; Municípios que estão utilizando o SISCAN e Municípios que estão inserindo dados de neoplasia maligna. Período: junho 2013 a outubro de 2014. Apresenta também gráficos com a evolução do registro de dados no SISCAN.
- **Ofício nº 13/2014/1ª CCR/MPF/GT-Saúde**, de 18/11/2014. Enviado ao Tribunal de Contas da União com formulação de quesitos por ocasião da auditoria relativa à implementação do SISCAN, para o cumprimento da Lei nº 12.732/2012, quais sejam:
 - 1) O SISCAN foi devidamente implementado com a inserção de todos os dados relativos ao cumprimento da Lei nº 12.732/2012?
 - 2) Qual o prazo médio para o primeiro tratamento, contado a partir da data do diagnóstico?
 - 3) O SISCAN apresenta indicadores de tempestividade do tratamento oncológico prestado aos pacientes do SUS?
 - 4) Quando os próprios hospitais realizam a biópsia, qual o prazo médio para a realização do laudo?
 - 5) Nos hospitais que terceirizam a biópsia, qual o tempo que os laboratórios levam para elaborarem o laudo?
 - 6) Os laboratórios estão cumprindo o disposto no artigo 12 da Portaria nº 876/GM/MS, de 16/05/2013?
 - 7) Na hipótese de os laboratórios não cumprirem a execução do serviço de forma adequada, eficaz e rápida, os hospitais têm exigido o cumprimento dos contratos ou rescindido os contratos e buscando as responsabilizações contratuais dos prestadores de serviço?
 - 8) Os Estados e os Municípios que atendem à rede de oncologia estão cumprindo as disposições contantes nas Portarias nº 874, 875 e 876/GM/MS,

de 16/05/2013, referentes ao planejamento de combate de câncer; ao diagnóstico da situação atual com número de profissionais, leitos, tudo visando à identificação dos problemas para a apresentação de soluções?

9) Como desdobramento do item anterior:

9.1) o plano estadual de tratamento oncológico é adequado para as necessidades do Estado e vem sendo cumprido?

9.2) no tocante à aquisição e distribuição de medicamentos, são feitas as aquisições suficientes para as necessidades do Estado? Há o devido controle da distribuição destes medicamentos?

9.3) em relação aos estabelecimentos de saúde para atender os pacientes oncológicos do Estado, a quantidade é suficiente?

9.4) a distribuição geográfica destes estabelecimentos é adequada para atender às necessidades dos pacientes oncológicos do Estado?

9.5) a quantidade e distribuição geográfica dos mamógrafos e equipamentos de radioterapia (acelerador linear) são suficientes para atender às necessidades dos pacientes oncológicos nos Estados?

10) Nos Estados está sendo feito o planejamento territorial nas áreas sem cobertura e tratamento como determina o artigo 4º da Lei 12.732/2012?

11) Qual o percentual de pacientes diagnosticados nos Estados e Municípios que estão sendo encaminhados para o tratamento fora de seu domicílio?

8.4 GT Intercameral – Terras Públicas e Desapropriação

O Grupo de Trabalho Intercameral Terras Públicas e Desapropriação foi criado com o objetivo de coordenar os trabalhos do Ministério Público Federal no que tange à proteção e recuperação de terras federais. O grupo atua em diversas frentes, das quais pode-se destacar o combate à grilagem de terras, o acompanhamento de aquisições de terras públicas por estrangeiros, o controle dos terrenos de marinha e terrenos marginais, acompanhamento de assentamentos rurais e reforma agrária.

Em atenção ao Ofício nº 1133/2014/PGR/5ª CCR/MPF, a 1ª CCR deliberou no sentido de aceitar a administração das atividades do Grupo de Trabalho Intercameral Terras Públicas e Desapropriação (Ofício nº 284/2014/1ª CCR e Portaria 1ª CCR/MPF nº 2, de 15 de janeiro de 2015, PGR-00006320/2015).

a) Composição

- **Coordenador:** Marco Antônio Delfino de Almeida, Procurador da República – PRM-Dourados/MS, marcoalmeida@mpf.mp.br
- Cláudio Henrique Cavalcante Machado Dias, Procurador da República – PR/PE, claudioidias@mpf.mp.br
- Thales Messias Pires Cardoso, Procurador da República – PRM-Uberaba/MG, thalescardoso@mpf.mp.br
- Alexandre Jabur, Procurador da República – PR/AM, alexandrejabur@mpf.mp.br

b) Reuniões

- **Reunião GT – Terras Públicas**, em 09/10/2014. Participantes: Alexandre Jabur Procurador da República – PR/AM; representantes do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil – IRIB: Ricardo B. C. Coelho, Andrea Vieira; Francisco José Rezende dos Santos; João Pedro L. Paiva.
- **Reunião GT – Terras Públicas**, em 11/12/2014. TCU: Auditoria realizada no Programa Terra Legal. CNJ: Audiência sobre controle de aquisição e arrendamento de terras por estrangeiros, anulação administrativa de títulos irregulares de imóveis rurais. Reunião com o corpo pericial do MPF. Participantes do dia 11/12/14: TCU, CNJ e Peritos. Manhã: Vyrínia da Crus (TCU); Isabella Barcelos (TCU); Tiago Costa

(TCU); André Gustavo de S. Rocha (5ª CCR); Marco Antônio D. de Almeida – Procurador da República – PRM-Dourados/MS; Thales Cardoso – Procurador da República – PRM-Uberaba/MG; Alexandre Jabur – Procurador da República – PR/AM. Tarde: Marco Antônio D. de Almeida; Thales Cardoso; Alexandre Jabur; Cláudio Henrique C. M. Dias; Cláudia Chagas – Promotora de Justiça do MPDFT e Assessora Jurídica em Matéria Adm. do GAB PGR; Desembargador Ricardo Dipp; Nancy Andrichi (CNJ); Marcos Cipriano Cardoso Garcia (4ª CCR); Roberta Sousa S. Pontes (1ª CCR); Carlos Alberto de O. Lima (5ª CCR); Marco Paulo Froes (6ª CCR); Rose Anne S. Ribeiro (1ª CCR); André Gustavo de S. Rocha (5ª CCR); Carlos Alberto de Sousa Correta (4ª CCR); Alessandro A. da Silva (4ª CCR); Giovani José dos Santos (1ª CCR) e Sônia Maria Soares (1ª CCR).

- **Reunião GT – Terras Públicas**, em 12/12/2014. INCRA: Acompanhamento ECGR nos assentamentos rurais. SERFAL/MDA: Auditoria realizada no Programa Terra Legal. Participantes do dia 12/12/14: INCRA e SERFAL. Manhã: Marco Antônio D. de Almeida; Thales Cardoso; Alexandre Jabur; Cláudio Henrique C. M. Dias; Marcelo Afonso Silva (INCRA). Tarde: Marco Antônio D. de Almeida; Thales Cardoso; Alexandre Jabur; Cláudio Henrique C. M. Dias; Sérgio Roberto Lopes (Serfal/MDA); Wajdi R. Mishmisl (Serfal/MDA) e André Gustavo de S. Rocha (5ª CCR).

c) Eventos

- **17º Encontro do Grupo Executivo Intergovernamental de Regularização Fundiária na Amazônia Legal GEI**, em 19/11/2014. Participante: Alexandre Jabur, Procurador da República – PR/AM.

d) Ações

- **Informação nº 1/2014/PGR/5ªCCR/MPF**, em 06/10/2014. Solicitação do Secretário-Executivo da 5ª CCR, Carlos Alberto de Oliveira Lima, ao Coordenador da 5ª CCR, Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, propondo a elaboração de recomendação junto à Coordenadora da 1ª CCR, Ela Wiecko V. de Castilho, com o intuito de prevenir improbidade administrativa referente aos trâmites do Grupo de Trabalho Terras Públicas.
- **Recomendação nº 1/2014/1ªCCR/5ª CCR**, de 11/11/2014. Recomendação referente às atuações da SERFAL e MDA no Programa Terra Legal. A recomendação em comento prevê:

- prazo de 120 dias para que o Ministério de Desenvolvimento Agrário exerça a atribuição normativa prevista no inciso IV, art. 37 da Portaria MDA nº 23/2010, a fim de regulamentar, em âmbito administrativo, a reversão de imóveis da União, no caso dos ocupantes que não atendem aos requisitos da Lei nº 11.952/2009;
- recomenda que estabeleça isoladamente ou em conjunto com outros Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, políticas, programas ou ações de interesse público que visem à destinação e/ou ocupação regular de imóveis revertidos ao patrimônio da União, após constatada a impossibilidade de regularização nos moldes da Lei nº 11.952/2009, almejando evitar novas apropriações de terras públicas nas áreas revertidas;
- recomenda que no interregno entre o indeferimento definitivo de regularização fundiária com base na Lei nº 11.952/2009 e a reversão definitiva do imóvel ao patrimônio da União, a permanência provisória do ocupante do imóvel seja condicionada à formalização de termos de locação, arrendamento, aforamento, cessão ou outros previstos na legislação.

e) Documentos

- **Ofício nº 1/2014/1ª CCR e 5ª CCR**, de 11/11/2014. Encaminhamento de Recomendação nº 001/2014/1ªCCR/5ªCCR ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Soldatelli Rossetto.
- **Ofício nº 2/2014/1ª CCR e 5ª CCR**, de 11/11/2014. Encaminhamento de Recomendação nº 001/2014/1ªCCR/5ªCCR ao Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária – SERFAL-MDA, Sérgio Roberto Lopes. Respondido pelo Ofício nº 8/2015-SERFAL/MDA, de 12/01/2015.
- **Ofício nº 304/2014/1ªCCR/MPF**, de 16/12/2014. Solicitação ao Presidente do Tribunal de Contas da União, Augusto Nardes, de vistas da Tomada de Contas nº 015.859/2014-2. Foram enviadas 131 peças do Processo nº 015.859/2014-2 por meio de *pen drive*, em 07/01/15.

8.5 GT Intercameral – Habitação de Interesse Social

O Grupo de Trabalho Intercameral Habitação de Interesse Social foi instituído por meio da Portaria 5ª CCR, de 12 de setembro de 2013, e tem como objetivo analisar, em nível nacional, problemas estruturais relacionados a questões de patrimônio público, de direito do consumidor e de direitos do cidadão, ocorridos em projetos de habitação geridos pela Caixa Econômica Federal.

Em atenção ao Ofício nº 831/2014/PGR/5ª CCR/MPF, a 1ª CCR aceitou o convite para integrar o Grupo de Trabalho Intercameral Habitação de Interesse Social (Ofício nº 229/2014/1ª CCR, PGR-00184537/2014). O GT é formado pela 1ª CCR, 3ª CCR, 5ª CCR e PFDC.

a) Composição

- **Coordenador:** Edilson Vitorelli Diniz Lima, Procurador da República – PRM-Campinas/SP, edilsonvitorelli@mpf.mp.br
- Ailton Benedito de Souza, Procurador da República – PR/GO, ailtonbenedito@mpf.mp.br
- André Bueno da Silveira, Procurador da República – PRM-Barretos/SP, andresilveira@mpf.mp.br
- Carlos Roberto Diogo Garcia, Procurador da República – PRM-Ribeirão Preto/SP, carlosdiogo@mpf.mp.br
- Edmundo Antonio Dias Netto Junior, Procurador da República – PR/MG, edmundoantonio@mpf.mp.br
- Frederico de Carvalho Paiva, Procurador da República – PR/DF, fpaiva@mpf.mp.br
- Gabriel da Rocha, Procurador da República – PRM-Araraquara/SP, gabrielrocha@mpf.mp.br
- Roberson Henrique Pozzobon, Procurador da República – PRM-Guarapuava/PR, robersonpozzobon@mpf.mp.br

b) Documentos

- **Portaria 5ª CCR nº 2/2014**, de 02/04/2014. Altera a Portaria 5ª CCR nº 6, de 26 de setembro de 2013, que trata da composição do Grupo de Trabalho Habitação de Interesse Social.

8.6 Relatoria Especial Fundações Estatais

A Relatoria Fundações Estatais tem o objetivo de acompanhar tanto a criação, como a definição das áreas de atuação das fundações de direito privado instituídas pelo poder público. A Relatoria também visa a acompanhar o Projeto de Lei Complementar nº 92/2007, que trata das referidas fundações.

a) Composição

- Relator: André Stefani Bertuol, Procurador da República – PR/SC, abertuol@mpf.mp.br.

8.7 Grupo de Trabalho para elaborar proposta de modelo de organização e funcionamento da atividade pericial

A 1ª CCR participou, por meio da Assessora de Coordenação e servidora Roberta Sousa Almeida Pontes, Analista do MPU/Apoio Técnico-Especializado/Finanças e Controle, matrícula nº 15.334, nomeada pelo Procurador Geral da República, Portaria nº 598, de 6 de agosto de 2014, de Grupo de Trabalho que teve a finalidade de elaborar proposta de modelo de organização e funcionamento da atividade pericial.

O período de realização do trabalho foi de 3/9/2014 até 3/10/2014. Coube à 1ª CCR a elaboração do levantamento e consolidação das hipóteses de atuação na área pericial sugeridas pelas demais CCRs e PFDC (constante do PA nº 1.00.000.01379/2014-30).

A Coordenadora da 1ª CCR, ao se posicionar sobre o tema, afirma que: (...) *a análise pericial, dada a sua importância no âmbito desse MPF, é o único serviço de apoio administrativo previsto na Lei Complementar n. 75/1993, art. 62, III, que alude à oferta de “informações técnico-jurídicas” aos procuradores naturais. O apoio pericial é reservado às Câmaras de Coordenação e Revisão; os modelos organizacionais de perícia cogitados pelas demais Câmaras, com exceção da 4ª CCR, convergem para uma mesma linha, não havendo grandes desvios entre as hipóteses sugeridas. Todas as sugestões buscam atribuir à atividade pericial um caráter nacional por meio da criação de um órgão central sob a coordenação superior com a manutenção das estruturas que foram formadas nas Câmaras, em coordenações técnicas dentro dessa secretaria e, ainda, buscando promover uma atuação descentralizada da atividade pericial por meio de núcleos regionais.*

Nesse contexto, acredita a Coordenadora que a estrutura ideal de organização das perícias seria a criação de um órgão central, na Procuradoria-Geral da República, vinculado e subordinado às Câmaras de Coordenação e Revisão, a fim de garantir a unidade, integração e uniformização da atuação pericial no âmbito do MPF. Alertando a necessidade de a gerência desse órgão ser exercida por um membro ligado às Câmaras.

9 EVENTOS

9.1 V Encontro Nacional da 1ª CCR

A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, por força normativa, teve sua temática de atuação modificada conforme a Resolução nº 148, de 1º de abril de 2014, do Conselho Superior do Ministério Público Federal. Com o foco nas atribuições recém adquiridas, houve a necessidade de adequar o Planejamento Temático da Câmara em conjunto com as demais Câmaras e com os respectivos representantes.

Não obstante o escopo inicial do Projeto do Encontro Nacional da 1ª Câmara abranger – a produção de um modelo de atuação de acordo com a nova temática, a redefinição do Mapa Temático, a atualização do Planejamento Temático, o Plano de Ação (2014-2020), não fez parte do projeto final do encontro e será desenvolvido à posteriori.

Em levantamento realizado anteriormente ao Encontro identificaram-se temas passíveis de atribuição da 1ª CCR – a implementação da recente Lei nº 13.019/2014 sobre parcerias do Estado com organizações não governamentais; a dívida pública brasileira; o excesso de cargas nas rodovias federais; o sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária; o regime jurídico dos servidores das autarquias profissionais; a aquisição de medicamentos pelo SUS e o banco de preços em saúde; fundos de pensão; e, danos ao patrimônio público praticados por particular sem a participação de servidores públicos, entre outros temas.

A perspectiva para discussão estabelecida foi a do controle dos atos administrativos que não constituam condutas de improbidade administrativa afetos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Além disso, foi feita discriminação em relação aos temas também conduzidos pela PFDC, atribuindo à 1ª CCR as atividades com foco na lesão direta ao funcionamento da administração pública em ofensa aos princípios da legalidade, eficiência e publicidade, não enquadrável nas matérias temáticas especificamente atribuídas às demais Câmaras.

Sob tais premissas, realizou-se **V Encontro Nacional da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão – Atualização do Planejamento Temático**, nos dias 22 e 23 de setembro de 2014, no Auditório do Hotel Mercure Líder, em Brasília/DF. Ao todo participaram 67 pessoas, destes: 45 membros, sendo 26 Procuradores da República atuando nos Estados e Municípios, dois Procuradores da República atuantes nas Procuradorias de

Defesa do Cidadão e 8 Procuradores Regionais da República. Também, participaram 9 Subprocuradores-Gerais da República e 22 servidores atuantes nas diversas áreas da PGR.

No primeiro dia, compuseram a Mesa Diretora os Coordenadores de Câmaras: Ela Wiecko V. de Castilho, Coordenadora da 1ª CCR (Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral); José Bonifácio Borges de Andrada e Silva, Coordenador da 2ª CCR (Criminal); José Elaeres Marques Teixeira, Coordenador da 3ª CCR (Consumidor e Ordem Econômica); Nicolau Dino de Castro e Costa Neto, Coordenador da 5ª CCR (Combate à Corrupção); Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, Coordenadora da 6ª CCR (Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais); e, o Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, Aurélio Virgílio de Veiga Rios.

A Mesa Diretora discorreu sobre o funcionamento das Câmaras e as implicações de sua atuação em relação à 1ª CCR, momento em que delinear-se os possíveis conflitos de atribuição, soluções e o saneamento de dúvidas, a atuação conjunta em alguns casos, visando à complementariedade das ações em benefício da sociedade.

Em seguida, apresentaram breve relato das suas respectivas atividades os seguintes Coordenadores de Grupos de Trabalho:

- GT ONG e OSCIP / GT Dívida Pública, coordenados pela Procuradora da República Samantha Chantal Dobrowolski;
- GT Excesso de Cargas nas Rodovias Federais, coordenado pelo Procurador da República Edmar Gomes Machado;
- GT Saúde, coordenado pelo Procurador Regional da República da 4ª Região Waldir Alves;
- GT Conselhos de Fiscalização Profissional, coordenado pelo Procurador da República André Stefani Bertuol;
- GT Habitação de Interesse Social, coordenado pelo Procurador da República Edilson Vitorelli Diniz Lima, representado na ocasião pelo Procurador da República Aílton Benedito de Sousa;
- Relator da Relatoria Especial das Fundações Estatais, Procurador da República André Stefani Bertuol.

No segundo dia, em conjunto com a Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica – AMGE, foram realizados dinâmicas de interação e debates entre os participantes

para que definissem o novo cenário de atuação da Câmara. As discussões acerca do Planejamento Temático da 1ª CCR, no âmbito do Planejamento Estratégico do MPF, visaram adequá-lo às novas atribuições com a indicação dos objetivos temáticos, ações, indicadores e plano de ação. Neste último item, foi avaliada a manutenção e o perfil dos grupos de trabalho criados pela 1ª CCR e daqueles encaminhados pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, bem como a inclusão da 1ª CCR em grupos de trabalho intercamerais, propostos pela 5ª CCR.

Foram votados os projetos e iniciativas prioritários, quais sejam:

- Aplicação de recursos federais em moradia (Minha Casa Minha Vida);
- Orçamento da Saúde; Orçamento da Educação;
- Controle das Parcerias do Estado com Organizações Não Governamentais;
- Compra de medicamentos do governo federal;
- Aplicação de recursos federais em mobilidade urbana;
- Aplicação de recursos federais em programas sociais;
- Excesso de cargas em rodovias federais;
- Recursos da merenda escolar;
- Custeio e gestão patrimonial da previdência pública;
- Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS (Filantropia / observância das condicionantes);
- Desapropriação com conflitos fundiários;
- Conselhos de Fiscalização Profissional;
- Melhoria da qualidade e regularidade dos concursos públicos (Regime Jurídico / processos seletivos / Irregularidades Administrativas);
- Publicação de jurisprudência da temática da 1ª Câmara;
- Iniciativa – Propor estrutura administrativa e técnica adequada;
- Iniciativa – Implantar ferramenta de acesso às decisões da 1ª Câmara.

Após o Encontro, a 1ª CCR, numa atuação conjunta com a AMGE, elaborou novo Mapa Temático e realizou coleta de informações sobre os projetos e iniciativas mais votados no V Encontro Nacional.

A coleta foi realizada via questionário eletrônico, divulgado por e-mail e disponibilizada no *site intranet* da 1ª CCR para os participantes do V Encontro Nacional. Solicitou-se que elencassem os principais resultados que os projetos ou iniciativas poderiam proporcionar no período 2014-2016 e que identificassem em quais projetos possuiriam interesse de participar.

No questionário também acrescentou-se uma listagem de objetivos temáticos da 1ª CCR e solicitado que propusessem métricas de acompanhamento para os seguintes temas:

- Aproximar o cidadão da atuação institucional de modo a empoderá-lo como agente de fiscalização estatal;
- Estimular um modelo de gestão que promova a eficiência e transparência nas ações da administração pública;
- Promover o diálogo e a aproximação com a sociedade;
- Criar roteiros de atuação; Editar enunciados de temas repetitivos em revisão;
- Estimular a atuação institucional orientada para as prioridades identificadas coletivamente;
- Promover a atuação por projetos em temas prioritários;
- Estabelecer interlocução permanente com órgãos internos e externos para otimizar os resultados institucionais;
- Capacitar membros e servidores para o uso das ferramentas de informação; e
- Fomentar uso de sistemas, ferramentas e base de dados que possibilitem a efetividade da atuação.

Após o levantamento de informações, os objetivos, metas e prioridades da 1ª CCR foram definidos (confira no item 4 – Planejamento Temático). Além disso, apresentou-se a necessidade de redefinição da estrutura administrativa da 1ª Câmara, no tocante às novas competências e ampliação de recursos físicos e humanos.

9.2 Audiência Pública no Senado Federal – implementação da Lei nº 12.732/2012

O então Coordenador da 1ª CCR, Eitel Santiago de Brito Pereira, representou

o Ministério Público Federal em Audiência Pública realizada pela Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, em 22 de maio de 2014. O objetivo foi debater sobre o primeiro ano da implementação da Lei nº 12.732/2012, que dispõe sobre o direito ao início do tratamento do câncer no SUS. Conforme a orientação do GT – Saúde da 1ª CCR, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.220/2014/GM/MS, de 3 de junho de 2014, para alterar o art. 3º da Portaria nº 876/2013/GM/MS. O início do tratamento do câncer será feito a partir do laudo patológico, e não mais a partir do registro do diagnóstico no prontuário do paciente, como regulamentava a antiga portaria.

9.3 Fórum sobre racionamento de novos procedimentos em idosos como política pública de saúde

Fórum promovido pelo Conselho Federal de Medicina, em 27 de maio de 2014. Participaram dos debates o Coordenador da 1ª CCR à época, Eitel Santiago de Brito Pereira, o 1º Vice-Presidente do Conselho Federal de Medicina, Carlos Vital Tavares Corrêa Lima, e o presidente da Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista (SBHCI), Hélio Roque Figueira. Destaca-se o lançamento do livro “Atuação da SBHCI na incorporação do Implante por Cateter de Bioprótese Valvar Aórtica no Brasil”, de autoria dos cardiologistas Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Pedro Alves Lemos Neto e Fábio Sândoli de Brito Júnior. No livro, a SBHCI defende a inclusão do TAVI entre os procedimentos financiados pelo Sistema Único de Saúde e também a inclusão no rol de procedimentos e eventos da Agência Nacional de Saúde. O livro possui capítulo específico que explana a atuação do MPF/1ª CCR perante o tema.

9.4 Reunião no Tribunal de Contas da União – fiscalização da Lei nº 12.732/2012

A 1ª CCR, representada pelo subprocurador-geral da República Eitel Santiago de Brito Pereira e pela procuradora da República no Distrito Federal (PR/DF) e membro do GT – Saúde da 1ª CCR, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, se reuniu em 22 de abril de 2014 com a senadora Ana Amélia (PP-RS) e com o presidente do Tribunal de Contas da União, ministro Augusto Nardes, para estabelecer parceria nas ações de fiscalização em prol do cumprimento da Lei nº 12.732 de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início.

Participaram também da reunião o Assessor de relações governamentais da

FEMAMA – Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama, Thiago Turbay; a servidora Roberta Sousa Almeida Pontes, Secretária-Executiva Adjunta da 1ª CCR, e demais assessores do TCU e Senado Federal. Ao final da reunião, os representantes das três entidades (MPF, Senado e TCU) reafirmaram o compromisso de unir esforços voltados para a fiscalização da Lei nº 12.732/12, visando o tratamento do câncer para pacientes diagnosticados com neoplasia maligna, sendo solicitado ao ministro Nardes a inclusão das obrigações contidas na lei na próxima Auditoria Operacional, a ser realizada por esta Corte de Contas quando da fiscalização da Política Nacional de Oncologia.

9.5 Reunião no Senado Federal – proposta de legislação regulamentadora dos conselhos de fiscalização profissional e dos direitos de seus funcionários

Visando a construção de uma proposta de legislação regulamentadora dos conselhos de fiscalização profissional e dos direitos de seus funcionários, formou-se um grupo composto por representantes de trabalhadores e gestores dos conselhos de fiscalização, do Tribunal de Contas da União, dos poderes Executivo e Legislativo e coordenado pela Comissão de Direitos Humanos e Participação Legislativa (CDH) do Senado.

O representante do MPF no grupo, o procurador da República André Bertuol, integrante da 1ª CCR, participou da primeira reunião do grupo em 30 de setembro de 2014. Ele coordena o Grupo de Trabalho Conselhos Profissionais, que trata do tema desde março de 2014.

9.6 Participação da 1ª CCR nas reuniões do Comitê de Gestão Estratégica do MPF

A 1ª CCR, em 2014, participou das seguintes reuniões do Comitê de Gestão Estratégica – CGE do MPF:

- 5ª Reunião em 27/6/2014, participante: Ela Wiecko V. de Castilho
- 6ª Reunião em 1/8/2014, participante: Ela Wiecko V. de Castilho
- 7ª Reunião em 5/9/2014, participante: Ela Wiecko V. de Castilho
- 8ª Reunião em 3/10/2014, participante: Ela Wiecko V. de Castilho
- 9ª Reunião em 5/12/2014, participantes: Alexandre Amaral Gavronski e Humberto Jacques de Medeiros.

10 SESSÕES E PROCEDIMENTOS

10.1 Procedimentos para Revisão

No ano de 2014, foram distribuídos **4.499** procedimentos, **809** procedimentos, até maio (antiga composição) e **3.690**, de junho a dezembro (nova composição), para a deliberação dos membros da 1ª CCR, entre procedimentos administrativos, peças de informação e inquéritos civis, além dos **1.160** procedimentos remanescentes de 2013, perfazendo um total de **5.659** procedimentos. Os procedimentos foram distribuídos de forma aleatória e proporcional, conforme disposição do artigo 8º da Resolução nº 20 do Conselho Superior do Ministério Público Federal de 2013.

Tabela 19
Procedimentos para Revisão – Gestão 2012-2014

Relator	Procedimentos Distribuídos	Procedimentos Deliberados	Procedimentos Remanescentes
Eitel Santiago de Brito Pereira	173	198	280
Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre	146	217	271
Francisco Xavier Pinheiro Filho	151	214	215
Moacir Guimarães Moraes Filho	168	200	159
Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho	171	240	235
José Adércio Leite Sampaio	0	0	0
Total	809	1069	1160

Fonte: 1ª CCR.

Da composição anterior, **900** procedimentos ficaram sem julgamento, **255** de Eitel Santiago de Brito Pereira e **200** de Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre permaneceram na distribuição do(a) relator(a), sendo redistribuídos **445** restantes para os demais membros da nova composição.

Tabela 20
Procedimentos para Revisão – Gestão 2014-2016

Relator	Procedimentos Distribuídos	Procedimentos Deliberados	Procedimentos Remanescentes
Ela Wiecko Volkmer de Castilho	685	249	111
Eitel Santiago de Brito Pereira	389	164	255
Humberto Jacques de Medeiros	692	258	111
Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre	587	156	200
Haroldo Ferraz da Nobrega	681	217	111
Alexandre Amaral Gavronski	656	162	112
Total	3690	1206	900

Fonte: 1ª CCR.

Tabela 21
Tipos de Procedimentos da 1ª CCR

Tipo de procedimento	Quantidade
Atribuição do suscitado	52
Atribuição do suscitante	3
Conhecimento da consulta	2
Converter em diligência (Arquivamento)	37
Converter em diligência (Declínio)	1
Homologação de Arquivamento	1022
Homologação do Declínio de atribuição	315
Homologação parcial de Arquivamento	38
Homologação parcial do Declínio de atribuição	6
Não conhecimento da consulta	2
Não conhecimento do conflito	4
Não conhecimento (Arquivamento)	125
Não conhecimento (Declínio)	20
Não homologação de Arquivamento	116
Não homologação do Declínio de atribuição	49
Não Provimento do recurso	20
Outras deliberações (Arquivamento)*	329
Outras deliberações (Declínio)*	85
Outras deliberações (Conflito)**	7
Pelo Provimento do recurso	10
Pelo Provimento parcial do recurso	1
Subtotal	2244
Pedidos de Vista por Membro	
Humberto Jacques de Medeiros	15
Ela Wiecko Volkmer de Castilho	4
Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre	4
Eitel Santiago de Brito Pereira	8
Subtotal	31
Total	2275

* Remessa às outras Câmaras e PFDC

** Remessa ao CIMPF

Fonte: 1ª CCR.

Comparativo de procedimentos deliberados nos últimos 5 anos. Devido à nova temática, houve aumento no número de procedimentos recebidos:

Tabela 22
Procedimentos Deliberados nos últimos 5 anos

Ano	Procedimentos Deliberados
2010	1758
2011	1619
2012	907
2013	1542
2014	2275

Fonte: 1ª CCR.

Tabela 23
Devolução de procedimentos por despacho

Membro	Despachos Deliberados
Ela Wiecko Volkmer de Castilho	33
Eitel Santiago de Brito Pereira	1
Humberto Jacques de Medeiros	23
Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre	16
Haroldo Ferraz da Nobrega	5
Alexandre Amaral Gavronski	2
Total	80

Fonte: 1ª CCR.

10.2 Sessões de Revisão e Coordenação

Em 2014 foram realizadas **9** sessões ordinárias e **8** sessões extraordinárias, com **2.355** deliberações, alcançando a média de **139** deliberações por sessão.

Tabela 24
Sessões Ordinárias e Extraordinárias de 2014

Sessão	Data	Procedimentos Deliberados
Sessão Ordinária 248 ^a	19/03/2014	106
Sessão Ordinária 249 ^a	25/04/2014	58
Sessão Ordinária 250 ^a	02/06/2014	267
Sessão Extraordinária 13 ^a	31/03/2014	139
Sessão Extraordinária 14 ^a	25/04/2014	20
Sessão Extraordinária 15 ^a	29/04/2014	229
Sessão Extraordinária 16 ^a	09/06/2014	61
Sessão Extraordinária 17 ^a	10/06/2014	189
Sessão Ordinária 251 ^a	02/07/2014	34
Sessão Ordinária 252 ^a	18/08/2014	207
Sessão Ordinária 253 ^a	10/09/2014	75
Sessão Ordinária 254 ^a	09/10/2014	223
Sessão Ordinária 255 ^a	25/11/2014	262
Sessão Ordinária 256 ^a	03/12/2014	128
Sessão Extraordinária 18 ^a	23/10/2014	117
Sessão Extraordinária 19 ^a	16/12/2014	123
Sessão Extraordinária 20 ^a	18/12/2014	37
Total	17 Sessões	2275

Fonte: 1ª CCR.

10.3 Deliberações de Destaque

A tabela abaixo apresenta as ementas de deliberações que mereceram destaque em 2014. Algumas delas estão acompanhadas dos votos:

Tabela 25
Deliberações de Destaque de 2014

Documento	Assunto
PRM/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP Nº. 1.34.015.000256/2014-28	CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. SUSCITANTE: PRM/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP. SUSCITADO: PRM/UBERABA-MG. RODOVIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA. EXCESSO DE PESO. 1. Conflito suscitado em razão do entendimento de que é o local do dano, e não a sede da empresa infratora, que determina a atribuição do órgão ministerial responsável pela condução da investigação. 2. Por não ser possível determinar o local do trajeto no qual se deu o prejuízo ao patrimônio público, aplica-se, à hipótese, o art. 2º, parágrafo único, da Lei n. 7.347/85, que estabelece o critério da prevenção, para atribuir a condução do feito ao membro do Ministério Público Federal que primeiro teve conhecimento dos fatos. Posicionamento adotado pelo CIMPF. Pela REMESSA dos autos à PRM/Uberaba/MG, para dar prosseguimento ao feito. Deliberação: O colegiado deliberou, à unanimidade, pela atribuição do suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a) (256ª Sessão Ordinária, realizada em 03.12.2014).
PRM/VITÓRIA DA CONQUISTA/BA Nº. 1.14.007.000093/2014-75	DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA MPT. 1. Alegações sobre suposta irregularidade do não pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) pela Prefeitura de Barra da Estiva. 2. ACS submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela CLT. 3. Inexistência de interesse a justificar a atuação do Ministério Público Federal (art. 109, I, CF c/c art. 37, I, LC 75). 4. Matéria que se insere na esfera de atribuição do Ministério Público do Trabalho (art. 114, I, II e III, CF c/c art. 83 LC 75). PELA HOMOLOGAÇÃO. - Deliberação: O colegiado deliberou, à unanimidade, pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a) (256ª Sessão Ordinária, realizada em 03.12.2014).
PRM/TUBARÃO/LAGUNA Nº. 1.33.007.000042/2014-98	PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. 1. Autuação por transporte de carga com excesso de peso em rodovia federal. Conduta recorrente configurada. 2. Recomendação expedida para adotar medidas de modo a evitar a repetição da irregularidade. 4. Arquivamento promovido logo após informação de acatamento da recomendação. 5. Insuficiência da atuação em face da orientação firmada pelo GT-Excesso de Cargas. Pela BAIXA EM DILIGÊNCIA para expedir ofícios à Polícia Rodoviária Federal para que informe se possui registro de novas ocorrências após a recomendação e, em caso positivo, propositura de TAC ou ajuizamento de ação civil pública. - Deliberação: O colegiado deliberou, à unanimidade, pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a) (256ª Sessão Ordinária, realizada em 03.12.2014).
PRM/JOINVILLE/SC Nº. 1.33.005.000258/2013-92	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE/SC. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO MANUSEIO DE VERBAS DO

	FUNDEB. COMPOSIÇÃO DO FUNDEB. AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. NECESSIDADE DE CIENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE. 1. Alegadas irregularidades no manuseio de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) pela Prefeitura Municipal de Joinville/SC. 2. Ausência de repasse de recursos federais, a título de complementação, para a composição do FUNDEB de Joinville/SC. 3. Inexistência de lesão direta a bens, serviços ou interesses da União a legitimar a atuação do MPF. Precedente do STF. 4. Pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, devendo, todavia, ser providenciada a cientificação do Representante, tendo em vista que a Procuradoria de origem deixou de adotar a medida prevista no art. 4º, VI, da Resolução n. 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal. - Deliberação: O colegiado deliberou, à unanimidade, pela homologação do declínio, nos termos do voto do(a) relator(a) (253ª Sessão Ordinária, realizada em 10.09.2014).
PRM/ARACATUBA/SP Nº. 1.34.002.000031/2014-11	NOTÍCIA DE FATO. COBRANÇA DE PEDÁGIO. PREVISÃO CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. Requerimento de ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a cobrança de pedágio da Rodovia SP 300, estendendo-se o pedido a todas as rodovias públicas, tendo em vista a violação ao direito constitucional de livre locomoção. 2. O pedágio não viola o direito constitucional de livre locomoção, uma vez que a Constituição Federal permite expressamente a cobrança deste pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público (art. 150, inciso V). 3. Não há motivo para prosseguimento do procedimento. 4. Pelo arquivamento do feito. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a) (250ª Sessão Ordinária, realizada em 02.06.2014).
PRM/CASTANHAL/PA Nº. 1.23.000.001493/2013-78	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 12ª REGIÃO. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 001/2013. POSSÍVEL AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA ESCOLHA DA ORGANIZADORA DO CERTAME E DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS. NATUREZA JURÍDICA. AUTARQUIA. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL. REGIME ESTATUTÁRIO/CELETISTA. PRECEDENTE NA 1ª CCR. GRUPO DE TRABALHO INTERCAMERAL. SOBRESTAMENTO DO FEITO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. 1. Possíveis irregularidades praticadas pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 12ª Região no Processo de Seleção Pública de Pessoal, regido pelo Edital nº 001/2013. 1.1. Alegação de que o Conselho não teria realizado licitação para escolha da organizadora do referido processo seletivo, nem apresentado o Plano de Cargos e Salários dos funcionários. Além disso, sustenta que o Conselho estaria contratando seus servidores pelo regime celetista, o que não seria possível, por ser uma Autarquia que deve contratar servidores para o Quadro de pessoal por meio de vínculo estatutário. 2. No curso da instrução, restou demonstrado que a realização do certame deu-se pelo próprio CREA, de modo que, inexistindo contratação de empresa para organizar o processo seletivo, não há que se falar em

	exigência de licitação. 3. Além disso, foi juntado ao feito documento referente ao Plano de Cargos e Salários dos funcionários do Conselho. 4. Quanto à aplicabilidade do Regime Jurídico Único no quadro de pessoal dos Conselhos de Fiscalização Profissional, vale ressaltar que a questão, atualmente, tem sido objeto de estudo de Grupo Intercameral de Trabalho da 1ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão, criado por meio da Portaria Intercameral nº 1/2014, o que justifica o sobrestamento do feito para aguardar as diretrizes do referido Grupo de Trabalho. 5. Precedente na 1ª CCR - Procedimento Administrativo nº 1.16.000.003378/2012-91. 6. Pela homologação parcial do feito, como o retorno dos autos à origem, para fins de sobrestamento, tão somente para aguardar as orientações a serem veiculadas pelo Grupo Intercameral de Trabalho, referentes ao Regime Jurídico que deve ser aplicado aos servidores dos Conselhos Profissionais. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação parcial do feito, como o retorno dos autos à origem, para fins de sobrestamento, tão somente para aguardar as orientações a serem veiculadas pelo Grupo Intercameral de Trabalho, referentes ao Regime Jurídico que deve ser aplicado aos servidores dos Conselhos Profissionais, nos termos do voto do(a) relator(a) (250ª Sessão Ordinária, realizada em 02.06.2014).
PR/GO Nº. 1.18.000.001829/2011-09	INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROCESSO SELETIVO. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS. SELEÇÃO DE CANDIDATOS. POSSÍVEL OFENSA AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. NECESSIDADE DE VERIFICAR O ADEQUADO CUMPRIMENTO. 1. Supostas irregularidades praticadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por falta de promoção de concurso público para admissão de estagiários. 2. Para recrutar seus estagiários, os órgão e entidades do Poder Público não se submetem à exigência do art. 37, II, da Constituição, pois o concurso público destina-se, tão somente, ao provimento de cargos efetivos ou à ocupação de empregos públicos. 3. Entretanto, os candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio, disponibilizadas pela Administração Pública, devem submeter-se a processo seletivo que garanta tratamento igualitário a todos, por força dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. 4. Pela não homologação do arquivamento, com retorno dos autos à origem, observado o princípio da independência funcional, para que seja averiguado se o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT vem cumprindo a Recomendação expedida pelo Ministério Público Federal. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do arquivamento, com retorno dos autos à origem, observado o princípio da independência funcional, nos termos do voto do(a) relator(a), para que seja averiguado se o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT vem cumprindo a Recomendação expedida pelo Ministério Público Federal, na 250ª Sessão Ordinária, realizada em 02.06.2014).
PR/AL N. 1.11.000.000638/2013-34	CONCURSO PÚBLICO. POLÍCIA FEDERAL. EDITAL Nº 1/2013. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE (VISÃO MONOCULAR E DEFORMIDADE CONGÊNITA NO PÉ). ACESSO A CARGO PÚBLICO. ALEGAÇÃO DE LIMITAÇÃO INDEVIDA. MATÉRIA AFETA À PFDC.

	1. Exigência de condições supostamente indevidas para a classificação de portadores de necessidades especiais em concurso público, limitando o acesso destes a um cargo público. 2. Neste caso, o foco é a ampliação de direitos do cidadão, e não o adequado e eficiente controle da administração. Pela remessa do feito à PFDC. - Deliberação: O colegiado, a maioria, deliberou pela remessa dos autos à PFDC para análise. Vencido o Relator Dr. Eitel Santiago de Brito Pereira (251ª Sessão Ordinária, realizada em 02.07.2014).
PRM/BARRETOS/SP N. 1.34.035.000008/2014-49	OFÍCIO DA PFDC DANDO CONHECIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO CLÍNICO DE DIRETRIZES TERAPÊUTICAS – ARTRITE REUMATOIDE. EVENTUAL NECESSIDADE DE ATUAÇÃO. MATÉRIA AFETA À PFDC. 1. Eventual necessidade de atuação do MPF, em face da alteração do Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas – Artrite Reumatoide, nos termos da Portaria SAS/MS nº 710, de 27 de junho de 2013, elaborada com base no Parecer Técnico nº 103/2013, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde. 2. O foco é a ampliação de direitos dos cidadãos e a notícia de fato foi instaurada com base em ofício circular da PFDC. Pela remessa do feito à PFDC. - Deliberação: O colegiado, a maioria, deliberou pela remessa dos autos à PFDC para análise. Vencido o Relator Dr. Eitel Santiago de Brito Pereira (251ª Sessão Ordinária, realizada em 02.07.2014).
PR/PE N. 1.26.000.002177/2014-92	RECURSO. INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE AMPARO AO IDOSO. ALEGADO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO DO STF QUE CONSIDEROU INCONSTITUCIONAL O REQUISITO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA INFERIOR A ¼ DO SALÁRIO MÍNIMO. REMESSA À PFDC. 1. Alegação de que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS vem indeferindo benefício assistencial de amparo ao idoso com base na ausência do requisito de renda familiar per capita inferior a ¼ do salário mínimo previsto no art. 20, §3º, da Lei n. 8.742/93, em desrespeito a decisão do Supremo Tribunal Federal que declarou a inconstitucionalidade de tal dispositivo legal. 2. Neste caso, o foco é a ampliação de direitos do cidadão, e não o adequado e eficiente controle da administração. Pela REMESSA do feito à PFDC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à PFDC para análise (18ª Sessão Extraordinária, realizada em 23.10.2014).
PRM-Caçador/SC N. 1.33.009.000069/2013-80	PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATUAÇÃO DA OI, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. DEFESA DO CONSUMIDOR. REMESSA À 3ª CCR. 1. Dificuldades relatadas por consumidor da Oi, prestadora de serviços de telecomunicações oferecidos no mercado de consumo, para transferência de dois terminais telefônicos de sua empresa. 2. Pela regra da especialidade, a matéria sujeita-se à revisão da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, órgão superior incumbido de atuar na revisão dos feitos cíveis relativos à defesa do consumidor e da ordem econômica, nos termos da Res. CSMPF n. 148. Pela REMESSA dos autos à 3ª CCR. - Deliberação: O colegiado, à

	unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito da 1ª CCR, remetendo os autos à 3ª CCR para análise (19ª Sessão Extraordinária, realizada em 16.12.2014), nos termos do voto do Relator, Alexandre Amaral Gavronski, assim proferido: “Nos termos da Res. CSMPF n. 148/14, a 1ª Câmara foi incumbida da coordenação e revisão dos feitos relacionados à fiscalização dos atos administrativos e a 3ª Câmara daqueles relativos à defesa do consumidor e da ordem econômica. A coordenação e revisão da atuação ministerial em face de empresa privada que presta serviços no mercado de consumo mediante remuneração, naquilo que respeita à respectiva prestação, é incumbência da 3ª Câmara e não deste colegiado, mesmo quando esses serviços sejam públicos. Os fatos descritos nos autos – dificuldades relatadas por consumidor da Oi para transferência de dois terminais telefônicos de sua empresa – inserem-se no âmbito de atuação da 3ª Câmara, descabendo a esta Câmara revisar a atuação de primeira instância, sob pena de usurpação de atribuições daquele outro órgão superior e de prejuízo à atuação estratégica do Ministério Público Federal em defesa dos consumidores e da ordem econômica. Pelo exposto, VOTO pela REMESSA dos autos à 3ª CCR.”
PR/PE N. 1.26.000.003223/2013-90	PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REMESSA À 5ª CCR. 1. Procedimento instaurado com o objetivo de apurar possível malversação de verba pública no julgamento de Tomada de Contas Especial relativa ao convênio SIAFI 454660, para implantação de aterro sanitário. 2. Conduta supostamente passível de caracterização como ato de improbidade administrativa (art. 11, II, da Lei n. 8.429/92). PELA REMESSA À 5ª CCR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito da 1ª CCR, remetendo os autos à 5ª CCR para análise (19ª Sessão Extraordinária, realizada em 16.12.2014), nos termos do voto do Relator, Haroldo Ferraz da Nóbrega, assim proferido: “Nos termos da Res. CSMPF n. 148/14, a 1ª Câmara foi incumbida da coordenação e revisão dos feitos relacionados à fiscalização dos atos administrativos e a 5ª Câmara daqueles relativos aos atos de improbidade administrativa e conexos, bem como aos crimes contra a Administração Pública, de responsabilidade de prefeitos e vereadores e previstos na Lei de Licitações. Assim, pela regra da especialidade, quando, nos termos da representação ou do objeto da apuração, os atos em referência configurarem, em tese, atos de improbidade administrativa ou algum dos ilícitos mencionados acima, a incumbência revisora é da 5ª Câmara e não deste colegiado. O controle da atuação administrativa, na área temática da 1ª CCR, é conduzido sob uma perspectiva preventiva e corretiva, em defesa do patrimônio público e social e do adequado funcionamento da Administração. Na esfera de atribuição da 5ª CCR, a atuação é predominantemente repressiva e sancionatória, relacionada à apuração de atos que, em tese, caracterizam corrupção ou improbidade administrativa, à luz dos diplomas legais que regem a matéria (Lei n. 8.429/92, Título XI do Código Penal, Decreto-Lei n. 201/67 e Lei n. 8.666/93). No caso em comento, o fato objeto dos autos – possível malversação de

	verba pública no julgamento de Tomada de Contas Especial relativa ao convênio SIAFI 454660, para implantação de aterro sanitário. – é passível de caracterização como ato de improbidade administrativa (art. 11, II, da Lei n. 8.429/92). Sendo assim, a revisão do declínio promovido é de atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, descabendo a este colegiado revisar a atuação de primeira instância, sob pena de usurpação de atribuições daquele outro órgão superior. Pelo exposto, VOTO pela REMESSA dos autos à 5ª CCR.”
PR/PR N. 1.25.002.000367/2014-92	PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REMESSA À 7ª CCR. 1. Procedimento instaurado com o objetivo de verificar a possibilidade de criação de um núcleo especializado em exames periciais na Delegacia da Polícia Federal do Município de Cascavel/PR, em virtude de suposta demora na conclusão das investigações criminais. 2. Pela regra da especialidade, a matéria sujeita-se à revisão da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, órgão superior incumbido de atuar na revisão dos feitos cíveis e criminais relativos ao controle externo da atividade policial e aos estabelecimentos penais, nos termos da Res. CSMPF n. 148. Pela REMESSA dos autos à 7ª CCR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito da 1ª CCR, remetendo os autos à 7ª CCR para análise (19ª Sessão Extraordinária, realizada em 16.12.2014), nos termos do voto do Relator, Haroldo Ferraz da Nóbrega, assim proferido: “Nos termos da Res. CSMPF n. 148/14, a 1ª Câmara foi incumbida da coordenação e revisão dos feitos relacionados à fiscalização dos atos administrativos e a 7ª Câmara daqueles relativos ao controle externo da atividade policial e aos estabelecimentos penais. Pela regra da especialidade, a fiscalização de atos administrativos relacionados, direta ou indiretamente, à atividade policial ou aos estabelecimentos penais é incumbência da 7ª Câmara e não deste colegiado. Os fatos descritos nos autos – possibilidade de criação de um núcleo especializado em exames periciais na Delegacia da Polícia Federal do Município de Cascavel/PR, em virtude de suposta demora na conclusão das investigações criminais – inserem-se no âmbito de atuação da 7ª Câmara, descabendo a esta Câmara revisar a atuação de primeira instância, sob pena de usurpação de atribuições daquele outro órgão superior. Pelo exposto, VOTO pela REMESSA dos autos à 7ª CCR.”

Fonte: 1ª CCR.

10.4 Recomendações

Recomendação é um documento enviado a órgãos públicos para que cumpram determinados dispositivos constitucionais ou legais. É uma das formas de atuação extrajudicial do Ministério Público.

Em 2014, as 1ª CCR e 5ª CCR, expediram conjuntamente a Recomendação nº 001/2014/1ª e 5ª CCR/MPF, PGR-00259560/2014, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e à Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia (SERFAL) a fim de sanar atos de improbidade administrativa. O Ministério Público Federal recomenda:

- ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), na pessoa do Ministro Miguel Soldatelli Rossetto, que, no prazo de 120 dias, exerça a sua atribuição normativa, prevista no artigo 37, inciso IV, da Portaria MDA 23/2010, a fim de regulamentar em âmbito administrativo a reversão de imóveis da União, no caso dos ocupantes que não atendem aos requisitos da Lei 11.952/2009;
- ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), e à Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal (SERFAL) nas pessoas do Ministro Miguel Soldatelli Rossetto e do Secretário Sérgio Roberto Lopes, que estabeleçam isoladamente ou em conjunto com outros Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal políticas, programas ou ações de interesse público que visem à destinação e/ou ocupação regular de imóveis revertidos ao patrimônio da União, após constatada a impossibilidade de regularização nos moldes da lei 11.952/2009, almejando evitar novas apropriações de terras públicas nas áreas revertidas;
- ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), e à Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal (SERFAL) nas pessoas do Ministro Miguel Soldatelli Rossetto e do Secretário Sérgio Roberto Lopes, que, no interregno entre o indeferimento definitivo do pedido de regularização fundiária formulado com base na Lei 11.952/2009 e a reversão definitiva do imóvel ao patrimônio da União a permanência provisória do ocupante no imóvel seja condicionada à formalização de termos de locação, arrendamento, aforamento, cessão ou outros previstos na legislação.

Outras recomendações foram recebidas para conhecimento e publicação no *site intranet* da 1ª CCR (<http://intranet.mpf.mp.br/areas-tematicas/camaras/direitos-sociais-e-fiscalizacao-de-atos-administrativos-em-geral/documentos/recomendacoes>).

Tabela 26
Recomendações recebidas pela 1ª CCR em 2014

Recomendações por Assunto CNMP
Concurso Público/Edital
Recomendação nº 7/2014/PRM-Corumbá/MS
Recomendação nº 2/2014/PRM-São Carlos/SP
Contratos Administrativos
Recomendação nº 1/2014/PRM-São Carlos/SP
Domínio Público
Recomendação nº 76/2014/PRM-Caicó/RN - Bens Públicos
Recomendação nº 50/2014/PRM-São Miguel do Oeste/SC - Bens Públicos
Recomendação nº 4/2014/PRAL - Bens Públicos
Recomendação nº 2/2014/PRM-Arapiraca/AL - Bens Públicos
Orçamento
Recomendação nº 32/2014/PRM-Dourados/MS - Repasse de Verbas Públicas (Bolsa Família)
Organização Político-Administrativa / Administração Pública
Recomendação nº 48/2014/PRSP - Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins
Recomendação nº 47/2014/PRSP - Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins
Recomendação nº 58/2014/PRSP - Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins
Serviços
Recomendação nº 16/2014/PRM-Polo Garanhuns e Arcoverde/PE - Transporte/Ensino Fundamental e Médio
Recomendação nº 15/2014/PRM-Polo Garanhuns e Arcoverde/PE - Transporte/Ensino Fundamental e Médio
Recomendação nº 4/2014/PR-BA/5ºOCT - Vigilância Sanitária/Saúde
Recomendação nº 3/2014/PR-BA/5ºOCT - Vigilância Sanitária/Saúde
Recomendação Conjunta MPF/MPE nº 1/2014 - Vigilância Sanitária/Saúde
Outros Assuntos
Recomendação nº 1/2014/PRM-PA

Fonte: 1ª CCR.

11 MOVIMENTAÇÃO DOCUMENTAL

Conforme levantamento de dados realizado pela Assessoria de Administração, verificou-se o envio de documentos conforme relacionado nas tabelas abaixo:

Tabela 27
Movimentação Documental da 1ª CCR em 2014

Tipo de Documento	Total
Ofícios Enviados	305
Ofícios Circulares Enviados	23
Informação	3
Termo de Remessa	2275
Despachos	290
Atas de Sessões	17
Atas de Coordenação	3
Atas de GT	1
Memorandos	52
Total	2965

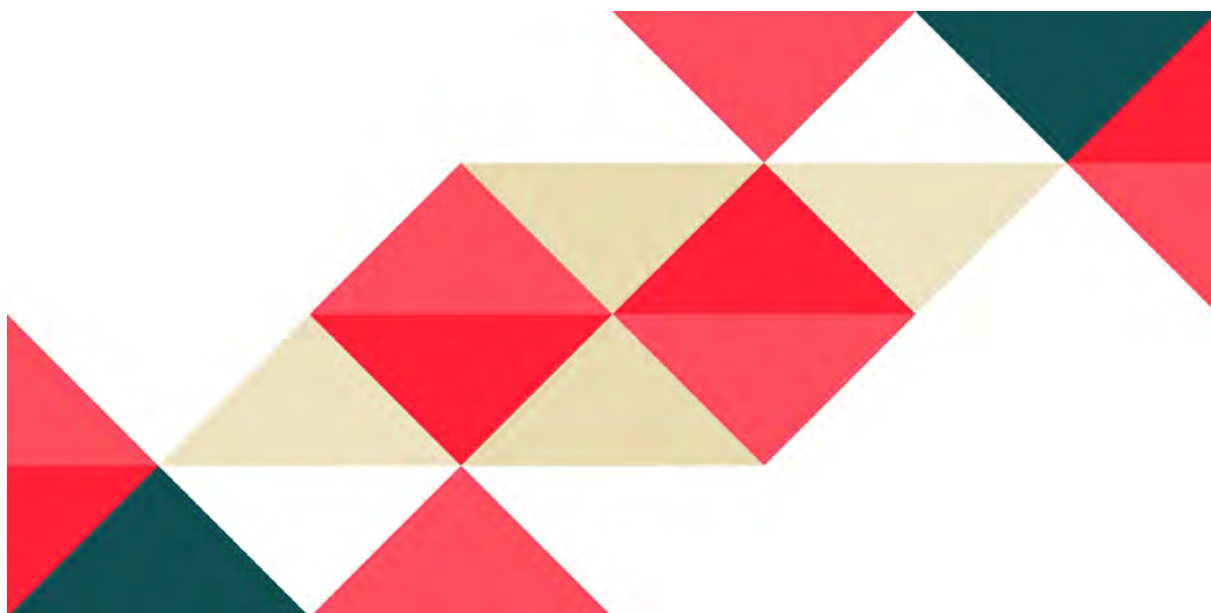
Fonte: 1ª CCR.

Tabela 28
Levantamento de e-mails por assunto:

Assunto dos e-mails	Total
Comunicação Interna	163
ACP	5
Recomendação	0
Denúncias Resp.	443
Portaria de ICP	9
Prorrogação	15
ASSART – Proposta de Emenda a Constituição	63
Declínio	3
Sugestões de leis	0
Solicitação de cópias	4
Convites	15
Total	957

Fonte: 1ª CCR.

Atuação Extrajudicial Nacional



- 12. Instauração de Autos Administrativos por Estado e Tipo
- 13. Atuação Extrajudicial por Assunto do CNMP
- 14. Autos Extrajudiciais por Temática CCR e PFDC

12 INSTAURAÇÃO DE AUTOS ADMINISTRATIVOS POR ESTADO E TIPO

Em atendimento ao art. 27 da Resolução nº 87/2010/CSMPF, a 1ª CCR elaborou relatório de instaurações de cartas precatórias do Ministério Público (CP), de inquéritos civis públicos (IC), de notícias de fato (NF), de procedimentos administrativos (PA), de procedimentos de cooperação internacional (PCI), de procedimentos investigatórios criminais (PIC) e de procedimentos preparatórios (PP), promovidas pelos Membros do MPF, relacionadas ao tema direitos sociais e fiscalização dos atos administrativos em geral no ano de 2014.

Tabela 29
Autos Administrativos instaurados em 2014 relacionados à temática da 1ª CCR por UF

Estado	CP	IC	NF	PA	PCI	PIC	PP	Total
AC	0	73	54	6	0	0	78	211
AL	0	178	154	2	1	1	186	522
AP	0	207	176	8	1	1	31	424
AM	0	166	152	40	0	0	194	552
BA	0	551	903	25	4	11	331	1825
CE	1	578	156	11	4	14	1098	1862
DF	0	516	1001	895	278	1	1055	3746
ES	0	159	398	23	1	2	286	869
GO	0	403	346	247	10	4	312	1322
MA	0	153	255	7	1	6	128	550
MT	0	399	347	21	0	1	269	1037
MS	1	291	166	28	3	1	117	607
MG	0	803	670	82	5	2	1000	2562
PA	0	427	216	23	1	6	443	1116
PB	0	263	281	43	0	5	288	880
PR	0	544	264	90	3	3	605	1509
PE	0	418	459	72	1	14	384	1348
PI	0	76	134	4	0	0	197	411
RJ	2	820	1025	40	8	8	796	2699
RN	0	285	274	73	0	9	351	992
RS	2	989	665	113	1	1	685	2456
RO	0	153	104	28	4	0	71	360
RR	0	106	199	5	0	2	101	413
SC	0	571	475	85	1	1	373	1506
SP	0	998	813	171	14	3	1098	3097
SE	0	225	106	4	0	0	127	462
TO	0	160	232	9	0	1	120	522
Total	6	10512	10025	2155	341	97	10724	33860

Fonte: Sistema GCONs.

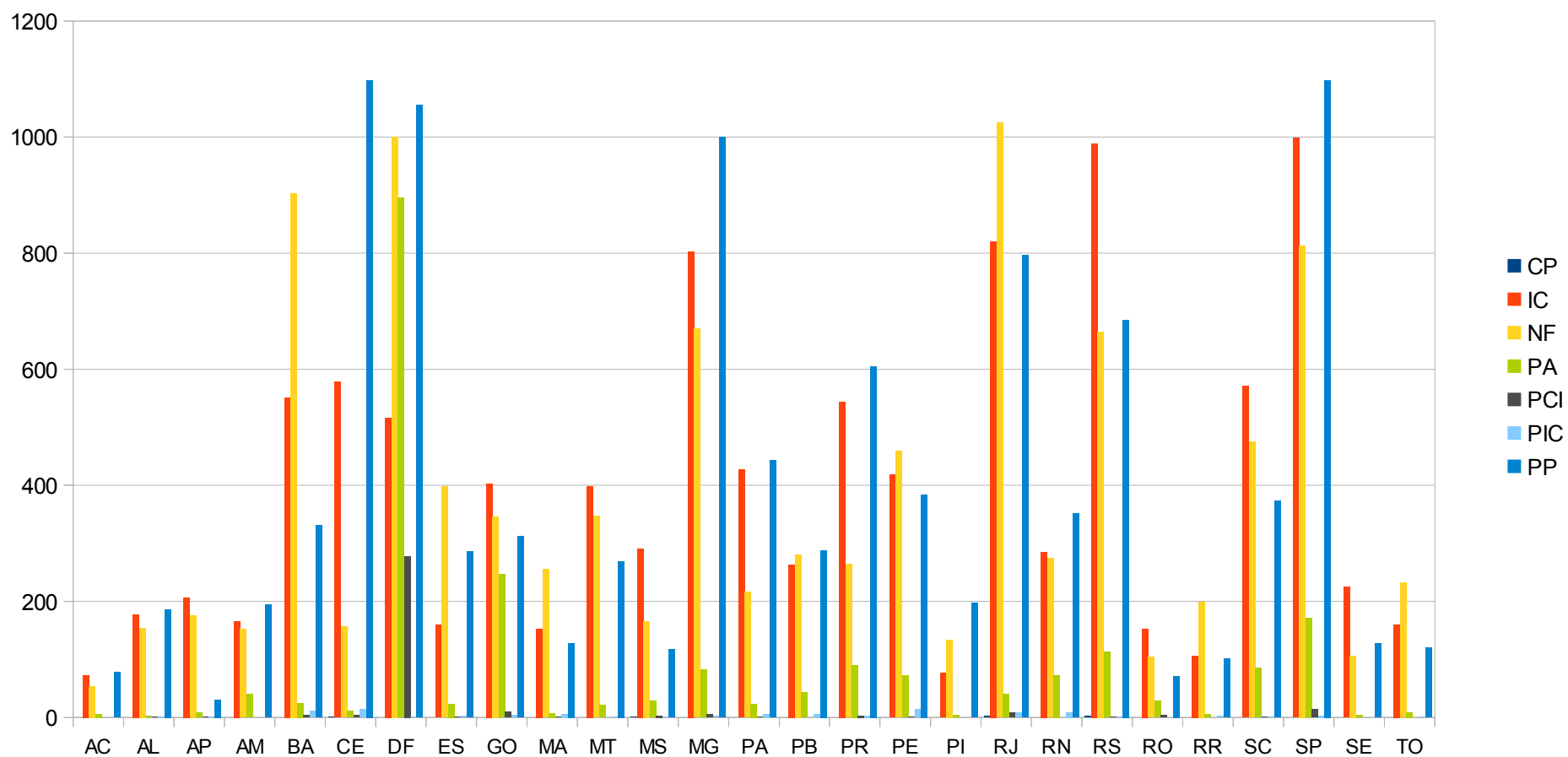


GRÁFICO 5 – Autos Administrativos instaurados em 2014 relacionados à temática da 1ª CCR por UF

13 ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR ASSUNTO DO CNMP

Em complemento à Tabela 28, também foi elaborado relatório que discrimina, por assunto do CNMP, os autos administrativos (CP, IC, NF, PA, PCI, PIC, PP) instaurados pelos Membros do MPF relacionados à temática da 1ª CCR.

Tabela 30
Autos Administrativos instaurados em 2014 relacionados à temática da 1ª CCR, por Assunto, do Conselho Nacional Ministério Público

Assunto	2014	%
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	26380	78%
DIREITO CIVIL	3884	11%
DIREITO INTERNACIONAL	1223	3,61%
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	654	1,93%
DIREITO TRIBUTÁRIO	630	1,86%
DIREITO DO TRABALHO	324	0,95%
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	201	0,59%
DIREITO PENAL	130	0,38%
DIREITO PROCESSUAL PENAL	120	0,35%
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	106	0,31%
DIREITO MARÍTIMO	47	0,13%
CONSELHOS	34	0,10%
DIREITO ELEITORAL	33	0,09%
DIREITO DO CONSUMIDOR	26	0,07%
REGISTROS PÚBLICOS	19	0,05%
DIREITO ELEITORAL E PROCESSO ELEITORAL DO STF	1	0,00%
TOTAL	33812	100%

Fonte: Sistema GCONs.

14 AUTOS EXTRAJUDICIAIS POR TEMÁTICA DA CCR E DA PFDC

A Tabela 30 demonstra a atuação extrajudicial nacional relacionada às temáticas das Câmaras de Coordenação e Revisão e PFDC no ano de 2014.

Tabela 31
Quantidade de autos extrajudiciais por CCR e PFDC em 2014

Ano	1ª CCR	2ª CCR	3ª CCR	4ª CCR	5ª CCR	6ª CCR	7ª CCR	PFDC
2014	28784	88754	11188	6769	24570	2507	891	23540

Fonte: Sistema GCONS.

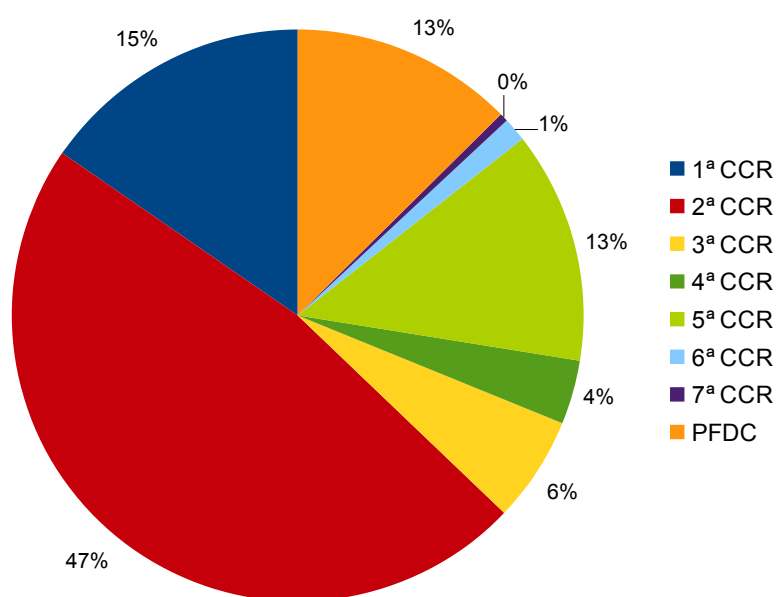
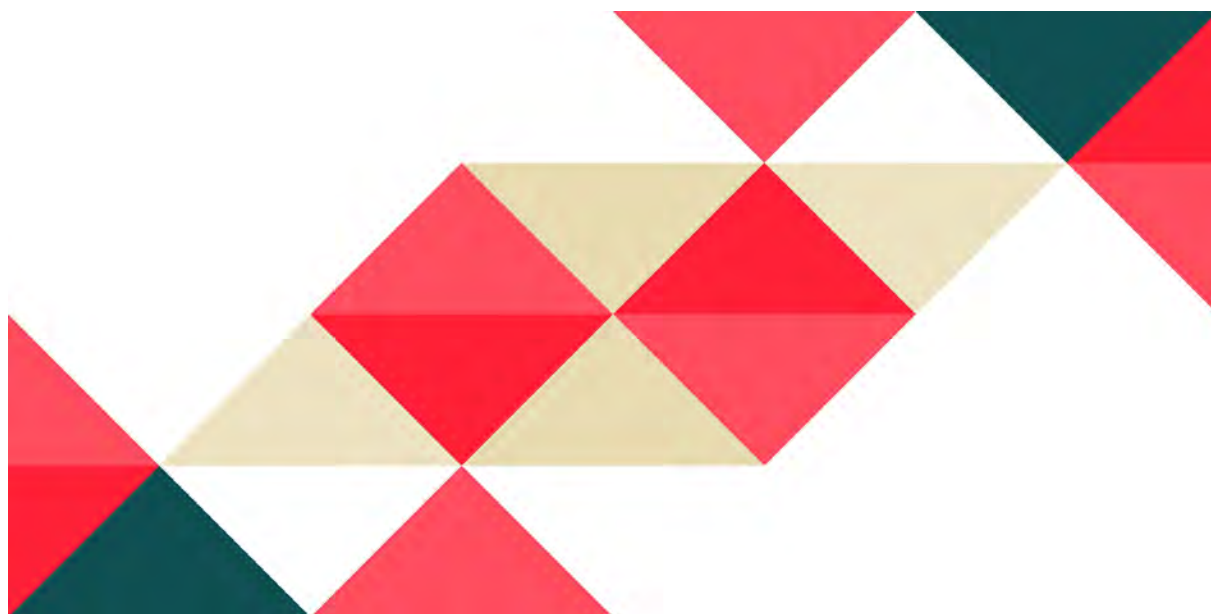


GRÁFICO 6 – Quantidade de autos extrajudiciais por CCR e PFDC em 2014

Divulgação e Gestão em Fotos



15. Site da 1ª CCR

15.1 Intranet

15.2 Extranet

15.3 Notícias da 1ª CCR

16. Gestão em Fotos

15 SITE DA 1ª CCR

O ambiente virtual da 1ª CCR é dividido em duas áreas: *intranet* – rede privada destinada ao compartilhamento de informações que interessam apenas ao público ligado diretamente à instituição – e *extranet*. A atualização do *site* da 1ª CCR é realizada pela Assessoria de Coordenação e também pela Secretaria de Comunicação Social do MPF.

15.1 Intranet

O leiaute da *intranet* do Ministério Público Federal foi atualizado em 5 de maio de 2014 para se adequar às tendências atuais. As páginas estão mais amplas e arejadas, com uma menor quantidade de links. A mudança foi pensada como forma de tornar a divulgação das notícias da instituição mais atraente.

Até abril de 2014, as Câmaras de Coordenação e Revisão possuíam apenas um espaço online para divulgar a sua atuação: as respectivas páginas na internet. Com a reformulação da *intranet* do Ministério Público Federal, identificou-se a necessidade de se criar uma área também nesse ambiente para que sejam divulgadas as informações das Câmaras de Coordenação e Revisão de interesse específico de membros e servidores.

Uma vez criado o espaço na *intranet*, fez-se necessário migrar os conteúdos de interesse específico que ainda estão nos *sites* das Câmaras para o ambiente da rede interna. Dentre os conteúdos disponibilizados na *intranet* da 1ª CCR, destacam-se as publicações direcionadas aos membros do MPF, material dos Grupos de Trabalho (atas, listas de presença, ofícios, modelos de peças, etc), recomendações, notícias, dentre outros.

15.2 Extranet

A *extranet* é acessada pelo público em geral, ou seja, é voltada para o público externo. Por isso o *site* da internet da 1ª CCR está em processo de reformulação de conteúdo e estrutura. Para o ambiente da rede externa definiu-se manter as informações referentes à apresentação institucional, à atuação (acordos de cooperação, atas de sessões, audiências públicas, enunciados, votos de destaque, eventos etc), aos documentos e às publicações (estatísticas, legislação, relatório de atividades, roteiros de atuação etc) dentre outros.

Elaborou-se proposta de estrutura (Anexo IV) para a página *extranet* da 1ª CCR. A principal mudança ocorrerá nos menus que, ao invés de serem classificados por

Secretaria Executiva ou Assessorias, serão dispostos em: Institucional, Atuação e Documentos e Publicações.

15.3 Notícias da 1ª CCR

Abaixo, seguem notícias relacionadas à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão (Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos) elaboradas pela Secretaria de Comunicação Social e publicadas no *site intranet* da 1ª CCR veiculadas no período:

- Grupo de Trabalho do MPF analisa irregularidades no Programa Terra Legal;
- MPF quer maior controle na regularização fundiária em terras da Amazônia Legal;
- Conselhos profissionais: grupo define primeiros dispositivos de proposta de lei para o setor;
- Outubro Rosa: MPF atua para garantir tratamento contra câncer no SUS;
- MPF integra grupo que discute proposta de lei para conselhos de fiscalização profissional;
- 1ª Câmara: encontro nacional define campo de atuação e temas prioritários;
- 1ª Câmara inicia encontro para planejamento temático
- Disponível programação do encontro nacional da 1ª Câmara;
- Prorrogadas inscrições para o 5º Encontro Nacional da 1ª Câmara;
- Inscrições para o Encontro Nacional da 1ª Câmara terminam nesta sexta-feira;
- 1ª Câmara realiza encontro nacional em setembro;
- Critérios de atribuição é tema da primeira reunião da 1ª CCR;
- Parceria entre MPF, Senado e TCU vai fiscalizar o cumprimento da lei sobre tratamento de câncer;
- Regime jurídico de empregados dos Conselhos Profissionais: atuação reúne 1ª e 5ª Câmaras;
- Série Nossas Conquistas: 1ªCCR promove ações para garantir o tratamento de câncer.

Todas as notícias e respectivos endereços podem ser consultados em:
http://intranet.mpf.mp.br/intranet_mpf/areas-tematicas/camaras/direitos-sociais-e-fiscalizacao-de-atos-administrativos-em-geral/noticias.

16 GESTÃO EM FOTOS

16.1 V Encontro Nacional da 1ª CCR

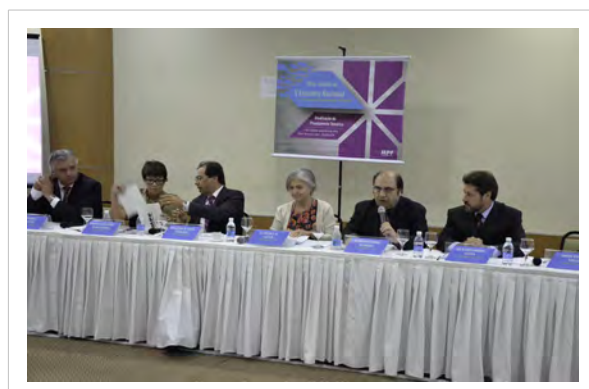
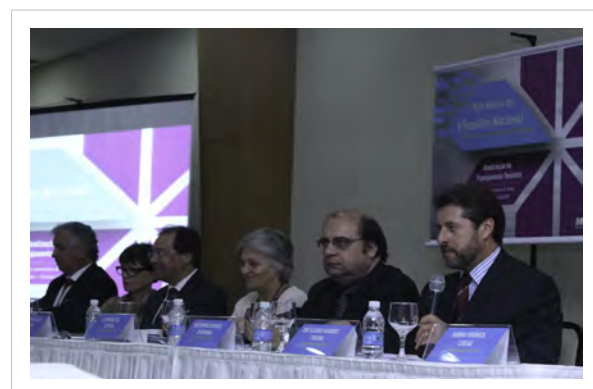


FIGURA 3 – Mesa de Abertura: Coordenadores das Câmaras de Coordenação e Revisão

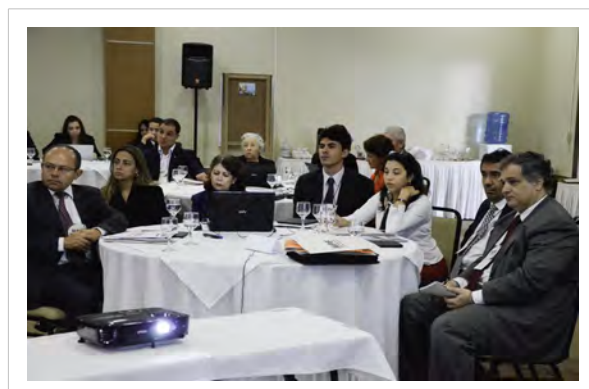
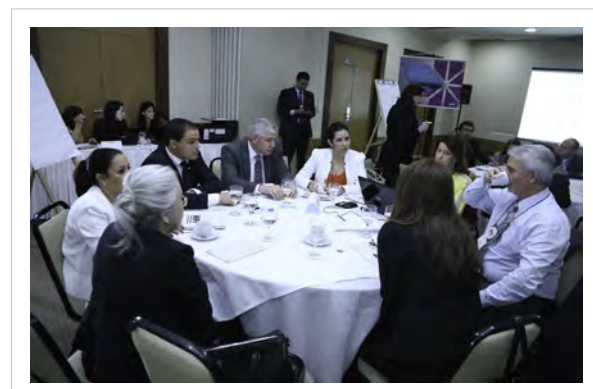


FIGURA 4 – Mesas para debates entre os participantes

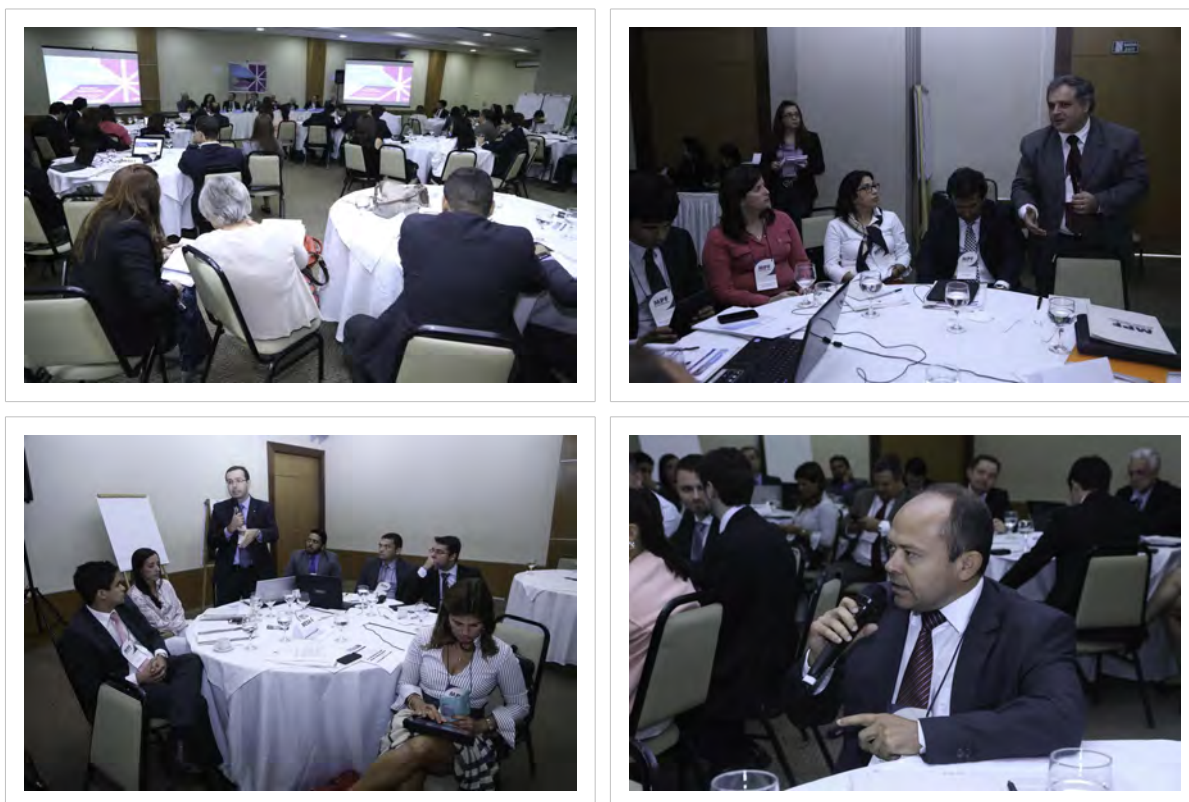


FIGURA 5 – Mesas para debates entre os participantes



FIGURA 6 – Mesas para discussões entre Coordenadores de Grupo de Trabalho



FIGURA 7 – Apresentação dos painéis para o Planejamento Temático da 1ª CCR



FIGURA 8 – Membros e Servidores participantes do V Encontro da 1ª CCR. Foto: SECOM

16.2 Reuniões de Grupos de Trabalho

a) GT – Conselhos de Fiscalização Profissional



FIGURA 9 – GT – Conselhos de Fiscalização Profissional. Foto: SECOM.

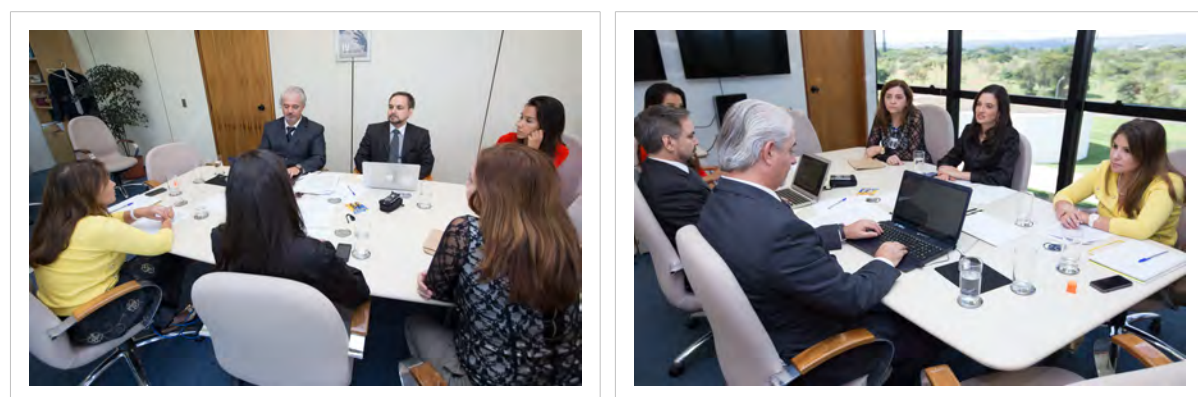


FIGURA 10 – GT – Conselhos de Fiscalização Profissional. Foto: SECOM.



FIGURA 11 – Reunião no Senado Federal – proposta de legislação regulamentadora dos conselhos de fiscalização profissional e dos direitos de seus funcionários. Foto: SECOM.

b) GT – Excesso de Cargas



FIGURA 12 – GT – Excesso de Cargas. Foto: SECOM



FIGURA 13 – GT – Excesso de Cargas. Foto: SECOM

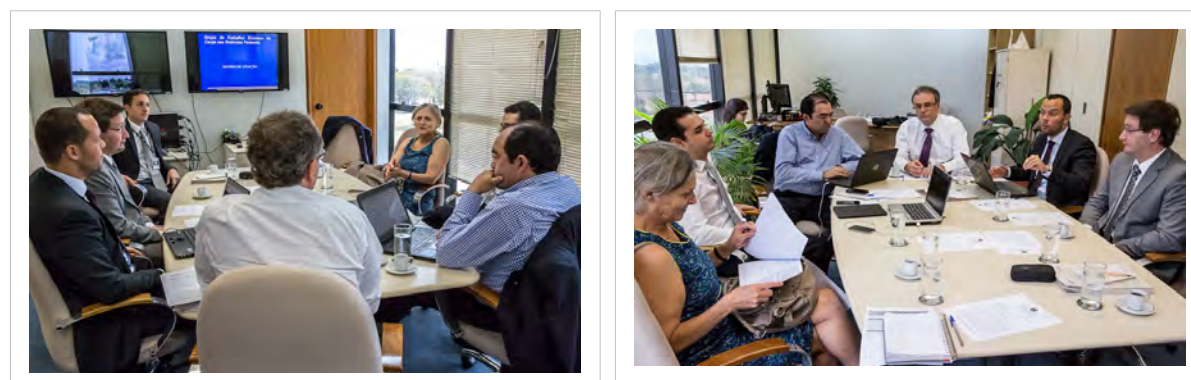


FIGURA 14 – GT – Excesso de Cargas. Foto: SECOM

c) GT – Saúde



FIGURA 15 – GT – Saúde. Foto: SECOM.

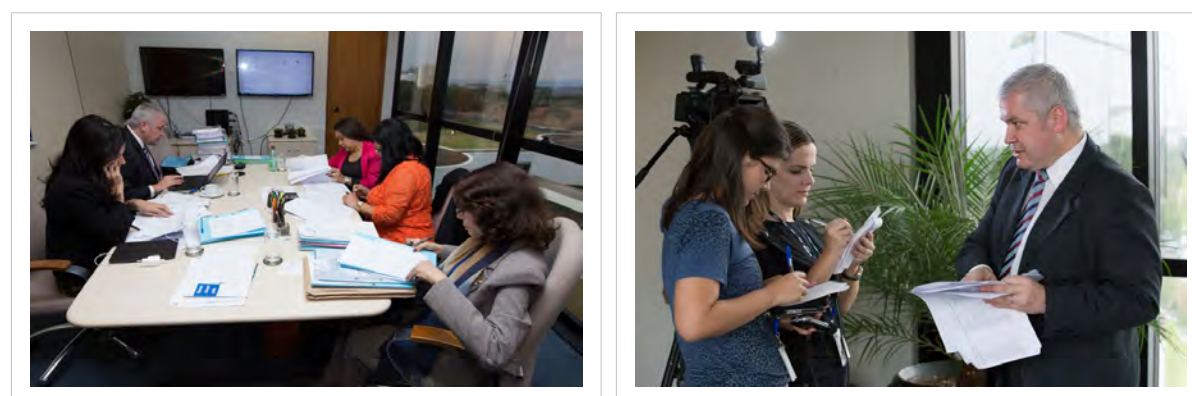


FIGURA 16 – GT – Saúde. Foto: SECOM.



FIGURA 17 – GT – Saúde em reunião no TCU. Foto: Senado

d) GT – Terras Públicas



FIGURA 18 – GT – Terras Públicas. Foto: SECOM.

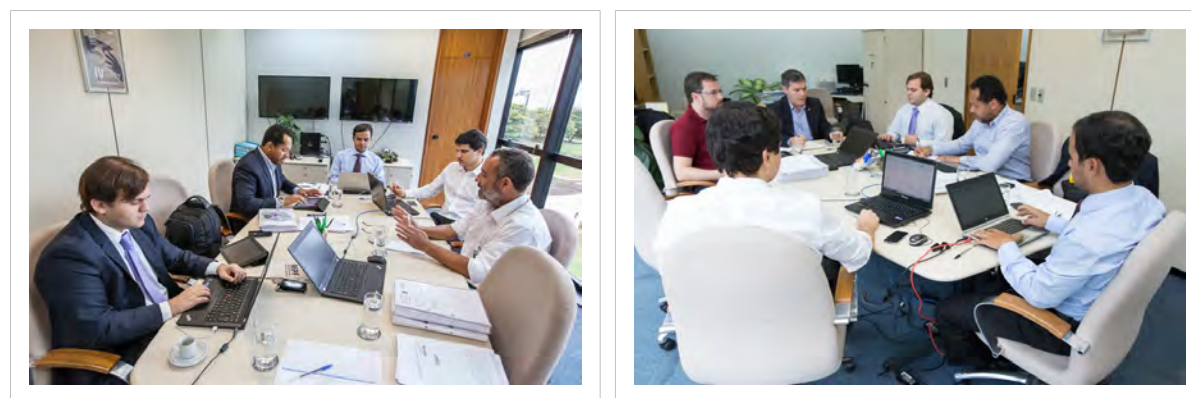


FIGURA 19 – GT – Terras Públicas. Foto: SECOM.

16.3 Outras fotos

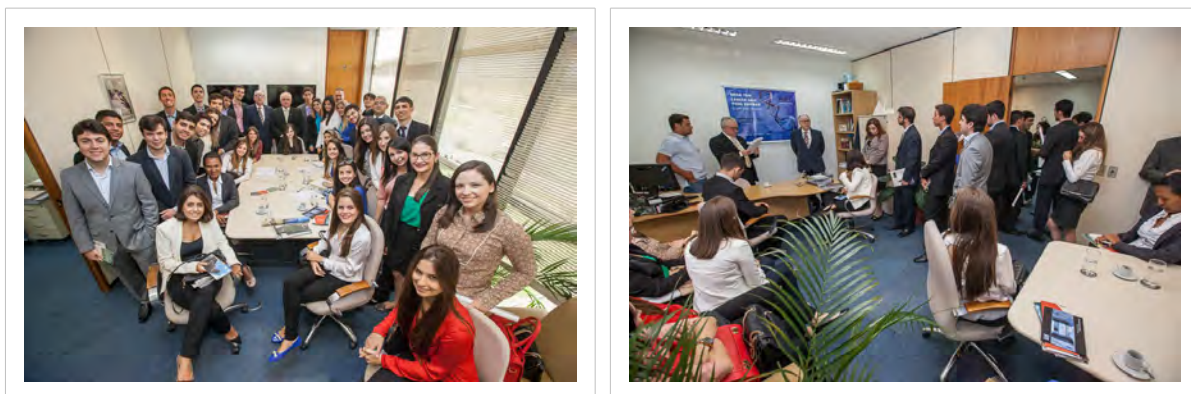


FIGURA 20 – 1ª CCR recebe estudantes de direito da Paraíba. Foto: SECOM.



FIGURA 21 – Reunião com o Presidente do Conselho Federal de Medicina. Foto: SECOM.

CONCLUSÃO

Ao término do exercício de 2014, alguns pontos merecem reflexão, sobretudo os novos desafios trazidos pela mudança temática da 1ª Câmara (Resolução nº 148/2014/CSMPF). Dentre as principais consequências estão: o aumento expressivo do volume de trabalho, principalmente de procedimentos e grupos de trabalho recepcionados pela 1ª CCR; a inadequação da atual estrutura de cargos, funções e comissões da Câmara perante esse novo cenário; a ausência de estrutura pericial na 1ª CCR; e a atualização do Planejamento Temático desta Câmara.

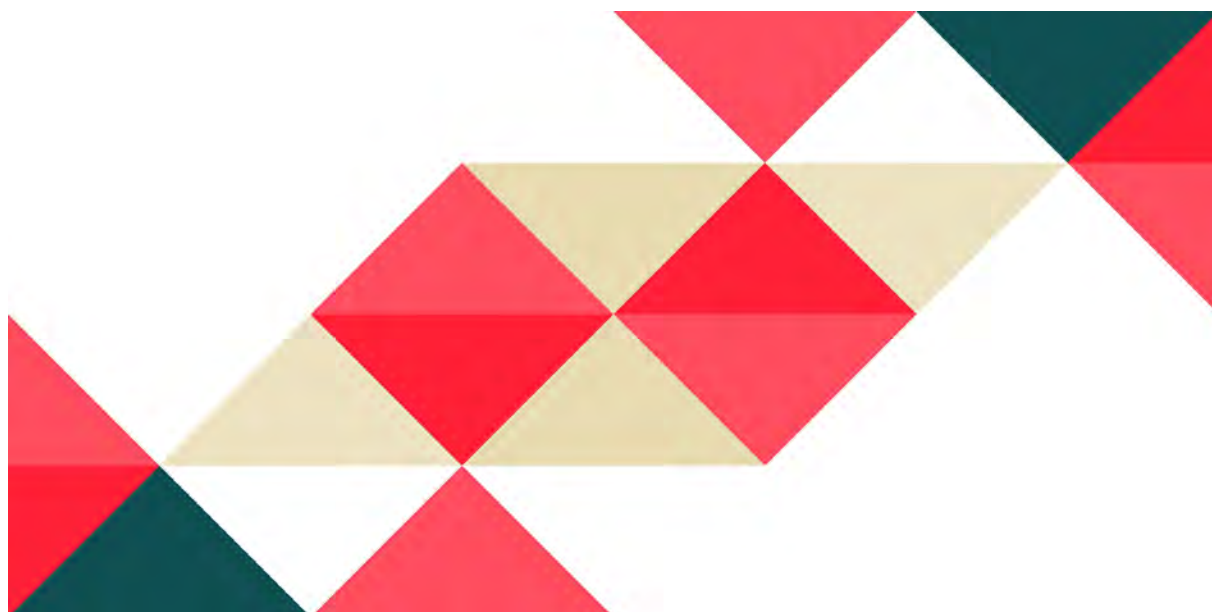
O aumento do volume de trabalho gerou a necessidade de elaborar uma nova estrutura nas Assessorias de Administração, de Coordenação e de Revisão, além da reorganização das rotinas de trabalho. Neste último caso, realizou-se amplo levantamento e triagem física dos procedimentos localizados na 1ª CCR, visando identificar soluções passíveis de racionalização do trabalho. Os principais resultados do levantamento foram a confecção de formulário de triagem, a elaboração de votos padronizados, além da produção de 8 enunciados, relacionados aos temas: concurso público (ou processo seletivo), transporte de carga com excesso de peso, limite para insenção de imposto de importação, terceirização, mobilidade urbana, controle da administração e dos atos administrativos, saúde, educação, moradia, conselhos profissionais e assistência social.

Registre-se também a relevante participação da 1ª CCR no grupo de trabalho técnico criado pelo Procurador-Geral da República com a finalidade de elaborar proposta de modelo de organização e funcionamento da atividade pericial, ao apresentar levantamento e consolidação das hipóteses de atuação na área pericial no âmbito deste MPF. No tocante a este ponto, a 1ª CCR optou por não formar uma estrutura de corpo pericial, uma vez que o estudo realizado pelo grupo técnico apontou a necessidade de criar uma secretária nacional de perícias, provavelmente ligada ao Conselho Superior do MPF, para atender a todas as Câmaras.

A atualização do Planejamento Temático da 1ª CCR foi contemplada no V Encontro Nacional, que envolveu não apenas a definição dos objetivos estratégicos mas também entendimento sobre a nova temática de atuação da 1ª CCR. Posteriormente, em consulta pública, foram propostos indicadores para acompanhar as iniciativas e projetos priorizados coletivamente. Como resultado deste trabalho tem-se a construção de 9 objetivos estratégicos, dispostos em 3 dimensões (sociedade, processos internos, aprendizado e crescimento), e 10 indicadores de acompanhamento.

Por fim, nota-se que, perante às mudanças ocorridas em 2014, a 1ª CCR encontra-se em fase de amadurecimento e crescimento, de modo que estão previstas, para o exercício de 2015, ações para implementar a nova estrutura de cargos, de funções e de comissões, o mapeamento dos processos e otimização das rotinas de trabalho e a consequente implantação da ISO 9001, bem como a implementação do novo Planejamento Temático da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Anexos



Anexo I – Ofícios da 1ª CCR

Anexo II – Formulário de triagem

Anexo III – Despesas com diárias e passagens 1ª CCR

Anexo IV – Estrutura proposta para a nova extranet 1ª CCR

Anexo I - Ofícios da 1ª CCR no Brasil

Unidade	Ofício
PRR1	1º Ofício T. Coletiva
PRR1	2º Ofício T. Coletiva
PRR1	3º Ofício T. Coletiva
PRR1	4º Ofício T. Coletiva
PRR1	5º Ofício T. Coletiva
PRR1	6º Ofício T. Coletiva
PRR1	7º Ofício T. Coletiva
PRR1	8º Ofício T. Coletiva
PRR1	9º Ofício T. Coletiva
PRR1	10º Ofício T. Coletiva
PRR1	11º Ofício T. Coletiva
PRR1	12º Ofício T. Coletiva
PRR1	13º Ofício T. Coletiva
PRR1	14º Ofício T. Coletiva
PRR1	15º Ofício T. Coletiva
PRR1	16º Ofício T. Coletiva
PRR1	17º Ofício T. Coletiva
PRR1	18º Ofício T. Coletiva
PRR2	não informado
PRR3	22º Ofício (Previdenciário/Assistência Social, Cidadania: pessoas portadoras de deficiência física, criança, adolescente, idosos, Previdenciário coletivo)
PRR3	30º Ofício (Previdenciário/Assistência Social, Cidadania: pessoas portadoras de deficiência física, criança, adolescente, idosos, Previdenciário coletivo)
PRR3	36º Ofício (Previdenciário/Assistência Social, Cidadania: pessoas portadoras de deficiência física, criança, adolescente, idosos, Previdenciário coletivo)
PRR3	37º Ofício (Previdenciário/Assistência Social)
PRR3	38º Ofício (Previdenciário/Assistência Social, Cidadania: pessoas portadoras de deficiência física, criança, adolescente, idosos, Previdenciário coletivo)
PRR3	39º Ofício (Previdenciário/Assistência Social)
PRR3	40º Ofício (Previdenciário/Assistência Social)
PRR3	41º Ofício (Previdenciário/Assistência Social)

Anexo I - Ofícios da 1ª CCR no Brasil

Unidade	Ofício
PRR3	42º Ofício (Previdenciário/Assistência Social, Cidadania: pessoas portadoras de deficiência física, criança, adolescente, idosos, Previdenciário coletivo)
PRR3	43º Ofício (Previdenciário/Assistência Social)
PRR3	44º Ofício (Previdenciário/Assistência Social, Cidadania: pessoas portadoras de deficiência física, criança, adolescente, idosos, Previdenciário coletivo)
PRR3	45º Ofício (Previdenciário/Assistência Social, Cidadania: pessoas portadoras de deficiência física, criança, adolescente, idosos, Previdenciário coletivo)
PRR3	46º Ofício (Previdenciário/Assistência Social, Cidadania: pessoas portadoras de deficiência física, criança, adolescente, idosos, Previdenciário coletivo)
PRR3	47º Ofício (Previdenciário/Assistência Social, Cidadania: pessoas portadoras de deficiência física, criança, adolescente, idosos, Previdenciário coletivo)
PRR3	48º Ofício (Previdenciário/Assistência Social)
PRR3	49º Ofício (Previdenciário/Assistência Social, Cidadania: pessoas portadoras de deficiência física, criança, adolescente, idosos, previdenciário coletivo)
PRR3	50º Ofício (Previdenciário/Assistência Social)
PRR3	51º Ofício (Previdenciário/Assistência Social)
PRR3	52º Ofício (Previdenciário/Assistência Social)
PRR3	53º Ofício (Previdenciário/Assistência Social)
PRR3	54º Ofício (Previdenciário/Assistência Social)
PRR4	1º Ofício Especializado Cível
PRR4	2º Ofício Especializado Cível
PRR4	3º Ofício Especializado Cível
PRR4	4º Ofício Especializado Cível
PRR4	5º Ofício Especializado Cível
PRR4	6º Ofício Especializado Cível
PRR4	7º Ofício Especializado Cível
PRR4	8º Ofício Especializado Cível
PRR4	9º Ofício Especializado Cível
PRR4	10º Ofício Especializado Cível
PRR4	11º Ofício Especializado Cível

Anexo I - Ofícios da 1ª CCR no Brasil

Unidade	Ofício
PRR4	12º Ofício Especializado Cível
PRR4	13º Ofício Especializado Cível
PRR4	14º Ofício Especializado Cível
PRR4	15º Ofício Especializado Cível
PRR4	16º Ofício Especializado Cível
PRR4	17º Ofício Especializado Cível
PRR4	18º Ofício Especializado Cível
PRR4	19º Ofício Especializado Cível
PRR4	20º Ofício Especializado Cível
PRR4	21º Ofício Especializado Cível
PRR4	22º Ofício Especializado Cível
PRR5	Todos os ofícios
PR/AC	1º Ofício Cível e Criminal
PR/AC	2º Ofício Cível e Criminal
PR/AC	3º Ofício Cível e Criminal
PR/AC	4º Ofício Cível e Criminal
PR/AC	5º Ofício Cível e Criminal
PR/AL	7º Ofício
PR/AL	8º Ofício
PR/AL	9º Ofício
PR/AP	3º Ofício
PR/AP	6º Ofício
PR/AM	3º Ofício Cível
PR/AM	4º Ofício Cível
PR/AM	6º Ofício Cível
PR/BA	12º Ofício de Tutela Coletiva
PR/BA	13º Ofício de Tutela Coletiva
PR/BA	14º Ofício de Tutela Coletiva
PR/BA	17º Ofício de Tutela Coletiva
PR/BA	18º Ofício de Tutela Coletiva
PR/BA	19º Ofício Custos Legis
PR/BA	20º Ofício Custos Legis
PRM-Alagoins/BA	1º Ofício

Anexo I - Ofícios da 1ª CCR no Brasil

Unidade	Ofício
PRM-Barreiras/BA	1º Ofício
PRM-Barreiras/BA	2º Ofício
PRM-Campo Formoso/BA	1º Ofício
PRM-Eunápolis/BA	1º Ofício
PRM-Feira de Santana/BA	1º Ofício
PRM-Feira de Santana/BA	2º Ofício
PRM-Feira de Santana/BA	3º Ofício
PRM-Guanambi/BA	1º Ofício
PRM-Guanambi/BA	2º Ofício
PRM-Ilhéus/BA	1º Ofício
PRM-Ilhéus/BA	2º Ofício
PRM-Ilhéus/BA	3º Ofício
PRM-Irecê/BA	1º Ofício
PRM-Jequié/BA	1º Ofício
PRM-Paulo Afonso/BA	1º Ofício
PRM-Teixeira de Freitas/BA	1º Ofício
PRM-Vitória da Conquista/BA	1º Ofício
PRM-Vitória da Conquista/BA	2º Ofício
PR/CE	não informado
PR/DF	não informado
PR/ES	1º Ofício Cível/Criminal
PR/ES	3º Ofício Cível/Criminal
PR/ES	4º Ofício Cível/PFDC
PR/ES	5º Ofício Cível/PFDC
PR/ES	6º Ofício Cível/Criminal
PRM-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	1º Ofício Cível e Criminal
PRM-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	2º Ofício Cível e Criminal
PRM-COLATINA/ES	Ofício Único
PRM-LINHARES/ES	Ofício Único
PRM-SÃO MATEUS/ES	1º Ofício Cível e Criminal
PRM-SÃO MATEUS/ES	2º Ofício Cível e Criminal

Anexo I - Ofícios da 1ª CCR no Brasil

Unidade	Ofício
PR/GO	1º Ofício da Tutela Coletiva (Conflitos Fundiários e Fiscalização dos Atos Administrativos em Geral)
PR/GO	2º Ofício da Tutela Coletiva (Educação)
PR/GO	3º Ofício da Tutela Coletiva (Saúde, Moradia, Mobilidade Urbana, Previdência e Assistência Social)
PR/GO	Ofício do <i>custos legis</i>
PR/MA	não informado
PR/MT	não informado
PR/MS	1º Ofício
PR/MG	Ofício nº 15 - 1º Ofício Cível
PR/MG	Ofício nº 16 - 2º Ofício Cível
PR/MG	Ofício nº 17 - 3º Ofício Cível
PR/MG	Ofício nº 18 - 4º Ofício Cível
PR/MG	Ofício nº 19 - 5º Ofício Cível
PR/MG	Ofício nº 20 - 6º Ofício Cível
PR/PA	não informado
PR/PB	não informado
PR/PR	não informado
PR/PE	1º Ofício da Tutela Coletiva
PR/PE	2º Ofício da Tutela Coletiva
PR/PE	4º Ofício da Tutela Coletiva
PR/PE	5º Ofício da Tutela Coletiva
PR/PE	7º Ofício da Tutela Coletiva
PR/PI	Todos os ofícios
PR/RJ	não informado
PR/RN	4º Ofício
PR/RN	10º Ofício
PR/RS	não informado
PR/RO	1º Ofício
PRM-Ji-Paraná/RO	3º Ofício
PRM-Vilhena/RO	Ofício Único
PRM-Guajará-Mirim/RO	Ofício Único

Anexo I - Ofícios da 1ª CCR no Brasil

Unidade	Ofício
PR/RR	1º Ofício Cível
PR/SC	7º Ofício Cível
PR/SP	não informado
PR/SE	1º OTC
PR/SE	2º OTC
PR/SE	3º OTC
PR/SE	PRDC
PR/SE	1º OCC
PR/SE	2º OCC
PR/SE	3º OCC
PR/TO	não informado

Análise de Feitos Extraprocessuais (NF/PP/IC) da 1ª CCR (Triagem)

PA nº: _____ **Relator:** _____ **Investigado/Requerido:** _____

Remessa: () PFDC () 2ª CCR () 3ª CCR () 4ª CCR () 5ª CCR () 6ª CCR () 7ª CCR () CIMP () PGR () PGE
Assunto: _____

Declínio de Atribuição: () MP ____/MPDFT () Ministério Público do Trabalho
 Empresa Estatal? () Sim () Não Qual?
Assunto: _____

Conflito de Atribuição (Suscitante/suscitado):
 Assunto: _____

(A) Assuntos repetidos:

1. Concurso Público. Abrang. Ampla ou Restrita?

Órgão/Ente: _____ **Data:** _____

Assunto:

- () Compatibilidade do conteúdo programático com as atribuições do cargo/Provas com abordagem de assuntos fora do conteúdo programático
- () Questões idênticas a de outros concursos
- () Suspeição de membros da banca examinadora
- () Favorecimento e preterição de candidatos
- () Concurso Público apenas para cadastro de reserva
- () Irregularidades na aplicação das provas
- () Questionamento aos critérios de correção
- () Questiona exigências para o cargo. Quais?
- () Contratação estagiário sem proc.selet/critério objetivo
- () Carreira federal e aplicação provas todas capitais
- () Outros (especificar) _____

2. Conselho Profissional

- () Regime jurídico
- () Concurso Público
- () Anuidade/questionamento
- () Outros (especificar) _____

3. Limite para isenção de imposto de importação

4. Prova da OAB. Data: _____ **Exame:** _____

- () Critério de correção
- () Outros

5. Saúde

- () SISCAN. Provocado pela 1CCR?
- () Prazo da Lei 12.732. Provocado 1CCR?
- () Restrição de mamografia. Provocado 1CCR?
- () Banco de Preços. Recomendação da 5CCR?

6. Excesso de carga

- () conduta isolada. () 2 ou mais Ano(s)?
- () outros

7. Terceirização. Assunto: _____

8. Desapropriação. Assunto: _____

9. Educação

- () Aplicação de recursos do FUNDEB
- () Piso nacional dos professores
- () Outro(s): _____

10. Moradia

- () Aplicação de recursos federais: Programa Minha Casa, Minha Vida
- () Outros (especificar) _____

11. Assistência Social

- () Controle sobre CEBAS
- () Outros (especificar) _____

12. Controle da Administração e dos Atos Administrativos

- () Servidores púb: remuneração e acumulação
- () Contratação temporária/Preterição candidato
- () Outros (especificar) _____

(B) Situações repetidas:

1. Remessa da 5ª CCR sem improbidade/Mat.5CCR

2. Remessa NAOP/PFDC em matéria da PFDC
 Assunto: _____

3. Arquivamento repetido mesmo membro. Qual?

4. Com auditoria TCU/TCE/CGU

5. Indeferimento de Instauração

- () dentro das hipóteses art.5º-A (Ind/InvACP/resolvida)
- () fora das hipóteses

6. Direito individual disponível. Qual?

7. ACP ajuizada

- () Abrange todo o objeto e território
- () Não abrange todo o objeto e território

8. Recomendação atendida/TAC cumprido

9. Perda de objeto por situação corrigida/resolvida

10. Arqto de situações/promoções idênticas. Qual?

(C) Observação:

Anexo III - Despesas com diárias e passagens 1ª CCR

1ª CCR – Grupo de Trabalho Conselhos de Fiscalização Profissional

PROPOSTO	MOTIVO	DESCRICAO SERVICO	DIARIAS DATA INICIAL	DIARIAS DATA FINAL	Despesas com Diárias	Despesas com Passagens	Total
MEMBRO	REUNIÃO EXTERNA	Participar de reunião a ocorrer em 13/03/14 na sede da 1ª Câmara com outros procuradores acerca de Conselhos Profissionais	12/03/14	13/03/14	1358,47	2489,91	3848,38
MEMBRO	REUNIAO COM PROCURADORES	Reunião acerca de possível GT entre as 1ª e 5ª Câmaras cujo objeto são os Conselhos Profissionais	12/03/14	14/03/14	2168,21	2607,01	4775,22
MEMBRO	REUNIAO COM PROCURADORES	Reunião acerca de possível GT entre as 1ª e 5ª Câmaras cujo objeto são os Conselhos Profissionais	12/03/14	14/03/14	1326,2	1000,12	2326,32
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação no Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas no dia 25 de setembro de 2014, às 10 horas, no Auditório Freitas Nobre, Anexo IV, da Câmara dos Deputados, em Brasília, debate sobre a questão do Regime de Contratação dos Empregados de Conselhos de Fiscalização Profissional	24/09/14	25/09/14	1198,47	549,03	1747,5
Total - Grupo de Trabalho Conselhos de Fiscalização Profissional					6051,35	6646,07	12697,42

Anexo III - Despesas com diárias e passagens 1ª CCR

1ª CCR – Grupo de Trabalho Saúde							
PROPOSTO	MOTIVO	DESCRICAO SERVICO	DIARIAS DATA INICIAL	DIARIAS DATA FINAL	Despesas com Diárias	Despesas com Passagens	Total
MEMBRO	REUNIAO COM PROCURADORES	Participação na 5ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho na área da Saúde (GT-Saúde) que ocorrerá na 1ª CCR/PGR.	16/03/14	17/03/14	854,05	2142,12	2996,17
MEMBRO	REUNIAO COM PROCURADORES	Participação na 5ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho na área da Saúde (GT-Saúde) que ocorrerá na 1ª CCR/PGR.	16/03/14	17/03/14	1457,21	2005,13	3462,34
MEMBRO	REUNIAO COM PROCURADORES	Participação na 5ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho na área da Saúde (GT-Saúde) que ocorrerá na 1ª CCR/PGR.	16/03/14	17/03/14	1310,74	2220,12	3530,86
MEMBRO	REUNIAO COM PROCURADORES	Participação na 5ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho na área de saúde (GT-Saúde) que ocorrerá na 1ª CCR/PGR.	16/03/14	17/03/14	1457,21	1360,9	2818,11
MEMBRO	GT 1ª CCR	Participação na 8ª Reunião GT Saúde na 1ª CCR que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2014.	11/05/14	13/05/14	2200,48	1082,12	3282,6
MEMBRO	GT 1ª CCR	Participação na 8ª Reunião GT Saúde na 1ª CCR que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2014 em Brasília.	11/05/14	12/05/14	1457,21	1367,3	2824,51
MEMBRO	GT 1ª CCR	Participação da 8ª Reunião GT - Saúde nos dias 12 e 13/05 na 1ª CCR em Brasília.	11/05/14	12/05/14	1377,21	549,55	1926,76
MEMBRO	GT 1ª CCR	Participação da 8ª Reunião GT - Saúde na 1ª CCR em Brasília.	11/05/14	12/05/14	854,05	2072,12	2926,17

Anexo III - Despesas com diárias e passagens 1ª CCR

MEMBRO	GT 1ª CCR	Participação da 8ª Reunião GT Saúde na 1ª CCR em Brasília.	12/05/14	12/05/14	-548,73	0	-548,73
MEMBRO	GT 1ª CCR	Participação da 8ª Reunião GT Saúde na 1ª CCR em Brasília.	12/05/14	12/05/14	548,73	2408,5	2957,23
MEMBRO	GT 1ª CCR	Participação da 9ª Reunião Ordinária do GT - Saúde em Campina Grande.	08/06/14	10/06/14	2311,25	1487,48	3798,73
MEMBRO	GT 1ª CCR	PARTICIPAÇÃO DA 9ª REUNIÃO GT-SAÚDE - CAMPINA GRANDE/PB	08/06/14	10/06/14	2311,25	932,28	3243,53
MEMBRO	GT 1ª CCR	Participação da 9ª Reunião Ordinária do GT Saúde - 1ª CCR em Campina Grande.	08/06/14	10/06/14	2200,48	1480,39	3680,87
MEMBRO	GT 1ª CCR	Participação da 9ª Reunião Ordinária - GT Saúde em Campina Grande	08/06/14	09/06/14	1297,21	0	1297,21
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da 10ª Reunião Ordinário do GT-Saúde	19/10/14	21/10/14	2311,25	2267,4	4578,65
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da 10ª Reunião Ordinária do GT Saúde em Brasília nos dias 20 e 21/10/14	19/10/14	20/10/14	854,05	1729,48	2583,53
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da 10ª Reunião Ordinária do GT Saúde na 1ª CCR em Brasília nos dias 20 e 21/10/14	19/10/14	21/10/14	2040,48	1839,98	3880,46
SERVIDOR	TRANSPORTE MEMBRO	1. Nome:ANDERSON DE AGUIAR PAES BARRETO	19/10/14	19/10/14	179,5	0	179,5
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Paticipação na 10ª Reunião Ordinária do Gt Saúde na 1ª CCR em Brasília no dias 20 e 21/10/14	19/10/14	21/10/14	2311,25	1074,34	3385,59
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da 10ª Reunião do GT Saúde em Brasília nos dias 20 e 21/10	20/10/14	21/10/14	1358,47	2629,58	3988,05
SERVIDOR	TRANSPORTE MEMBRO	2. Nome: VANDER SOARES ZECA	21/10/14	21/10/14	147,23	0	147,23

Anexo III - Despesas com diárias e passagens 1ª CCR

MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Pagamento de 0,5 diária, tendo em vista o pernoite em 01/12/2014, de acordo com o documento anexo.	30/11/14	01/12/14	443,16	0	443,16
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da 11ª Reunião do GT Saúde em Brasília nos dias 1 e 2/12/14.	30/11/14	01/12/14	1375,34	368,92	1744,26
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação na 11ª Reunião do GT Saúde em Brasília nos dias 1 e 2/12/14	30/11/14	02/12/14	2036,75	2034,98	4071,73
SERVIDOR	TRANSPORTE MEMBRO	Levará a Procuradora Acácia Soares Peixoto Suasunna em João Pessoa-PB (SV 25452/14) para participar da 11ª Reunião do GT Saúde nos dias 1 e 2/12/14	30/11/14	30/11/14	179,5	0	179,5
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da 11ª Reunião do GT Saúde em Brasília nos dias 1 e 2/12/14 - 1ª CCR	30/11/14	02/12/14	2307,53	2024,39	4331,92
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da 11ª Reunião do GT Saúde em Brasília, dia 1 e 2/12 - 1ª CCR	30/11/14	02/12/14	1261,21	1171,8	2433,01
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da 11ª Reunião do GT Saúde em Brasília nos dias 1 e 2/12/14	01/12/14	03/12/14	2082,62	1720,95	3803,57
SERVIDOR	TRANSPORTE MEMBRO	Buscará a Procuradora Acácia Soares Peixoto Suasunna em João Pessoa-PB (SV nº 25452/2014)	02/12/14	02/12/14	145,36	0	145,36
Total - Grupo de Trabalho Saúde					38122,05	35969,83	74091,88

Anexo III - Despesas com diárias e passagens 1ª CCR

1ª CCR – Grupo de Trabalho Excesso de Cargas nas Rodovias Federais

PROPOSTO	MOTIVO	DESCRICAO SERVICO	DIARIAS DATA INICIAL	DIARIAS DATA FINAL	Despesas com Diárias	Despesas com Passagens	Total
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da reunião do GT Excesso de Cargas no dia 30/09/14 em Brasília - 1ª CCR.	29/09/14	30/09/14	1358,47	427,46	1785,93
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da Reunião do GT Excesso de Cargas nas Rodovias Federais em Brasília em 30/09/14.	29/09/14	01/10/14	2168,21	1275,38	3443,59
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da Reunião do GT - Excesso de Cargas em Rodovias Federais em Brasília no dia 30/09/14.	29/09/14	01/10/14	2278,98	1320,98	3599,96
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da Reunião de GT - Excesso de Cargas nas Rodovias Federais em Brasília no dia 30/09	29/09/14	01/10/14	2168,21	438,5	2606,71
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da reunião do GT - Excesso de Cargas em Brasília no dia 13/11/14	12/11/14	13/11/14	1358,47	706,45	2064,92
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da reunião do GT Excesso de Cargas no dia 13/11/14 em Brasília.	12/11/14	14/11/14	2278,98	904,98	3183,96
Total - Grupo de Trabalho Excesso de Cargas nas Rodovias Federais					11611,32	5073,75	16685,07

Anexo III - Despesas com diárias e passagens 1ª CCR

1ª CCR – Grupo de Trabalho Terras Públicas

PROPOSTO	MOTIVO	DESCRICAO SERVICO	DIARIAS DATA INICIAL	DIARIAS DATA FINAL	Despesas com Diárias	Despesas com Passagens	Total
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da Reunião do GT Terras Públicas em Brasília no dia 13/11/14.	12/11/14	13/11/14	1358,47	540,88	1899,35
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação como representante do GT Terras Públicas do 17º Encontro do Grupo Executivo Intergovernamental de Regularização Fundiária na Amazônia Legal-GEI em Brasília no dia 19/11/14.	18/11/14	19/11/14	1354,74	1994,52	3349,26
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da Reunião do GT Terras Públicas na 1ª CCR em Brasília nos dias 11 e 12/12/14	10/12/14	12/12/14	2162,62	1778,38	3941
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Pagamento de 0,5 diária, tendo em vista o pernoite no dia 10/12/2014, no interesse da 1ª CCR, conforme o documento anexo.	11/12/14	12/12/14	421	0	421
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da Reunião GT Terras Públicas em Brasília nos dias 11 e 12/12 - 1ª CCR	11/12/14	12/12/14	1274,74	1523,87	2798,61
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da Reunião do GT Terras Públicas nos dias 11 e 12/12/14 em Brasília - 1ª CCR.	11/12/14	12/12/14	1274,74	767,92	2042,66
SERVIDOR	TRANSPORTE MEMBRO	Levará o Dr. Thales no trecho Uberaba x Uberlândia - SV nº 25752/2014	11/12/14	11/12/14	145,36	0	145,36
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da Reunião do GT Terras Públicas e Desapropriação na 1ª CCR/Brasilia nos dias 11 e 12/12/14	11/12/14	12/12/14	1354,74	1914,6	3269,34
Total - Grupo de Trabalho Terras Públicas					9346,41	8520,17	17866,58

Anexo III - Despesas com diárias e passagens 1ª CCR

1ª CCR – V Encontro Nacional

PROPOSTO	MOTIVO	DESCRICAO SERVICO	DIARIAS DATA INICIAL	DIARIAS DATA FINAL	Despesas com Diárias	Despesas com Passagens	Total
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/2014.	19/09/14	19/09/14	2396,94	742,71	3139,65
SERVIDOR	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional da 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14.	19/09/14	19/09/14	800,68	0	800,68
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Pagamento de 0,5 diária por dia, ref. ao período acima, tendo em vista erro técnico no cálculo da SV Inicial, anexa.	21/09/14	23/09/14	1358,47	0	1358,47
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/2014.	21/09/14	23/09/14	-1358,47	0	-1358,47
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/2014.	21/09/14	23/09/14	-1198,47	0	-1198,47
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/2014.	21/09/14	24/09/14	-1587,2	0	-1587,2
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação no V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14	21/09/14	23/09/14	-1358,47	0	-1358,47
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/2014	21/09/14	22/09/14	969,74	1389,57	2359,31
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ª CCR	21/09/14	23/09/14	1358,47	1050,98	2409,45

Anexo III - Despesas com diárias e passagens 1ª CCR

MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14	21/09/14	23/09/14	1424,93	1382,46	2807,39
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ªCCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/2014.	21/09/14	23/09/14	1358,47	2101,6	3460,07
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ªCCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/2014.	21/09/14	23/09/14	1198,47	1226,22	2424,69
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacioanal - 1ªCCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/2014.	21/09/14	23/09/14	1198,47	859,18	2057,65
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional da 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14.	21/09/14	23/09/14	1358,47	511,6	1870,07
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional da 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14	21/09/14	23/09/14	1198,47	638,6	1837,07
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14.	21/09/14	23/09/14	1198,47	996,33	2194,8
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/2014.	21/09/14	24/09/14	1587,2	1101,92	2689,12
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ªCCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/2014.	21/09/14	23/09/14	1198,47	1260,98	2459,45
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/2014.	21/09/14	24/09/14	1587,2	1059,29	2646,49

Anexo III - Despesas com diárias e passagens 1ª CCR

MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação no V Encontro Nacional na 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14.	21/09/14	23/09/14	1424,93	305,19	1730,12
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação no V Encontro Nacional na 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14.	21/09/14	23/09/14	1358,47	274,4	1632,87
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14.	21/09/14	24/09/14	1747,2	1050,98	2798,18
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional da 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/2014.	21/09/14	23/09/14	1198,47	777,98	1976,45
SERVIDOR	TRANSPORTE SERVIDOR	Trata-se de técnico de transporte que levará a Dra. Acácia SV nº 17165/14 (viagem 21/09/14) para o aeroporto em João Pessoa, que por sua vez participará do V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14	21/09/14	21/09/14	179,5	0	179,5
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação no V Encontro Nacional da 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14.	21/09/14	23/09/14	1358,47	847,6	2206,07
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação no V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14	21/09/14	23/09/14	1358,47	1368,4	2726,87
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação no V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14	21/09/14	24/09/14	1587,2	849,57	2436,77
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação no V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14	21/09/14	23/09/14	1358,47	1161,49	2519,96

Anexo III - Despesas com diárias e passagens 1ª CCR

MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação no V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14	21/09/14	23/09/14	1358,47	428,18	1786,65
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação no V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14	21/09/14	24/09/14	1587,2	0	1587,2
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação no V ENCONTRO NACIONAL DA 1ªCCR em Brasília - DF, nos dias 22 e 23/09/2014.	21/09/14	23/09/14	1264,93	1563,6	2828,53
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional em Brasília - 1ª CCR nos dias 22 e 23/09/14	21/09/14	23/09/14	1424,93	1013,66	2438,59
SERVIDOR	ENCONTRO NACIONAL	Trata-se de técnico de transporte desta PRM/SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, Edson dos Santos, matrícula 3757, que levará o Dr. Lúcio Mauro Carloni Fleury Curado para participação no V Encontro Nacional - SV nº 16902/14 - no dia 21/09 até o aeroporto de Viracopos/Campinas/SP, e o buscará no dia 23/09/14.	21/09/14	21/09/14	326,73	0	326,73
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Pagamento de 0,5 diária, tendo em vista o pernoite no dia 23/09, de acordo com o documento anexo.	22/09/14	23/09/14	421	0	421
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional da 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/2014.	22/09/14	23/09/14	-857,46	0	-857,46
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional da 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14.	22/09/14	23/09/14	-937,46	0	-937,46

Anexo III - Despesas com diárias e passagens 1ª CCR

MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação no V Encontro Nacional - 1ª CCR nos dias 22 e 23/09/14 em Brasília	22/09/14	23/09/14	981,77	1219,6	2201,37
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14.	22/09/14	23/09/14	777,46	1698,98	2476,44
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação no V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14.	22/09/14	23/09/14	777,46	1254,48	2031,94
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional da 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14	22/09/14	23/09/14	777,46	545,6	1323,06
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional da 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14	22/09/14	23/09/14	937,46	670,98	1608,44
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação no V Encontro Nacional na 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14.	22/09/14	23/09/14	777,46	447,6	1225,06
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional em Brasília nos dias 22 e 23/09/14	22/09/14	23/09/14	937,46	611,02	1548,48
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14	22/09/14	23/09/14	777,46	575,38	1352,84
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional da 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/2014.	22/09/14	23/09/14	857,46	636,57	1494,03
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14.	22/09/14	23/09/14	937,46	1138,6	2076,06

Anexo III - Despesas com diárias e passagens 1ª CCR

MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação no V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14	22/09/14	23/09/14	777,46	1371,87	2149,33
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação no V Encontro Nacional - 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14. Por fim, informamos que o final de semana em Brasília será custeado pelo proposto.	22/09/14	23/09/14	777,46	651,76	1429,22
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação no V ENCONTRO NACIONAL DA 1ªCCR em Brasília - DF, nos dias 22 a 23/09/2014.	22/09/14	24/09/14	1166,2	791,6	1957,8
MEMBRO	ENCONTRO NACIONAL	Participação do V Encontro Nacional da 1ª CCR em Brasília nos dias 22 e 23/09/14.	22/09/14	23/09/14	937,46	1697,6	2635,06
SERVIDOR	TRANSPORTE SERVIDOR	Trata-se de técnico de transporte que buscará a Dra. Acácia SV nº 17165/14 (viagem 23/09/14) no aeroporto em João Pessoa e levará a Campina Grande.	23/09/14	23/09/14	147,23	0	147,23
Total – V Encontro Nacional					43194,55	37274,13	80468,68

Anexo III - Despesas com diárias e passagens 1ª CCR

1ª CCR – Outros							
PROPOSTO	MOTIVO	DESCRICAO SERVICO	DIARIAS DATA INICIAL	DIARIAS DATA FINAL	Despesas com Diárias	Despesas com Passagens	Total
MEMBRO	Audiência Pública	Participação em Audiência Pública sobre direito ao início do tratamento do câncer no sus.	21/05/14	22/05/14	1424,93	1086,91	2511,84
MEMBRO	Audiência Pública	Participação na Audiência Pública que será realizada em Brasília, no Senado Federal, dia 22/05/14, referente a implementação da Lei nº 12.732/12	22/05/14	23/05/14	1424,93	1597,75	3022,68
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Participação da 2ª Reunião do GT instituído no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação participativa no SF	18/11/14	18/11/14	546,87	1169,6	1716,47
MEMBRO	GRUPO DE TRABALHO	Palestra do 5º Encontro dos Assessores Jurídicos do Sistema CFC/CRC em Curitiba/PR	24/11/14	26/11/14	2002,62	0	2002,62
SERVIDOR	TRANSPORTE MEMBRO	Acompanhamento de membro conforme SV 24993/14	24/11/14	26/11/14	795,09	0	795,09
SERVIDOR	Realizar diligencias	Servidor realizará diligências em SP para colher informações a pedido da 1ª CCR.	31/03/14	03/04/14	1127,41	0	1127,41
Total – Outros					7321,85	3854,26	11176,11

	Despesas com Diárias	Despesas com Passagens	Total
Total – Despesas com diárias e passagens 1ª CCR	115647,53	97338,21	212985,74

Estrutura proposta para a nova extranet da 1ª CCR

Institucional
Apresentação
Composição
Ofícios da 1ª CCR no Brasil
Regimento Interno
Planejamento Estratégico
Contato

Atuação
Acordos de Cooperação
Atas de Sessões
Audiências Públicas
Enunciados
Deliberações de Destaque
Eventos
Recomendações, TAC, ACP

Documentos e Publicações
Estatísticas
Legislação
Relatório de Atividades
Roteiros de Atuação
Jurisprudência

NOTÍCIAS

INFORMES

Clipping

Banners de estatística

Grupos de Trabalho

Excesso de Cargas
Conselhos Fiscalização Profissional
ONG e OSCIP
Saúde
Terras Públicas
GT Encerrados

Relatorias

Atividades Minerárias
Fundações Estatais

Outros Órgãos

STF
STJ
TCU
CGU
SUSEP
SPU

Banners

Link para portal da transparência

Banner relatório de atividades

Boletins

1ª Câmara na mídia

Ouvidoria do MPF